



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



DYOGO HENRIQUE MENEZES DE AZEREDO

**DO SILÊNCIO A INVISIBILIDADE: A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
MENINOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

RONDONÓPOLIS - MT

2023

DYOGO HENRIQUE MENEZES DE AZEREDO

DO SILÊNCIO A INVISIBILIDADE: A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
MENINOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, na linha de pesquisa Educação, Cultura e Diferença, como requisito final para a obtenção de título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Aguinaldo
Rodrigues Gomes

RONDONÓPOLIS - MT

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

Ficha Catalográfica elaborada de forma automática com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.

A993s Azeredo, Dyogo Henrique Menezes de.
 DO SILÊNCIO A INVISIBILIDADE: A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
 MENINOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT [recurso eletrônico] /
 Dyogo Henrique Menezes de Azeredo. – Dados eletrônicos (1 arquivo : 122 f., il.
 color., pdf). – 2023.

 Orientador(a): Aginaldo Rodrigues Gomes.
 Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Rondonópolis, Instituto de
 Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em Educação,
 Rondonópolis, 2023.
 Inclui bibliografia.

 1. Abuso sexual. 2. Patriarcado. 3. Invisibilidade. 4. Violência. 5. Meninos. I.
 Gomes, Aginaldo Rodrigues, *orientador*. II. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

TÍTULO: "DO SILÊNCIO A INVISIBILIDADE: A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT"

AUTOR: MESTRANDO DYOGO HENRIQUE MENEZES DE AZEREDO

Dissertação defendida e aprovada em **02/10/2023**.

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

1. DOUTOR AGUINALDO RODRIGUES GOMES (Presidente banca/ORIENTADOR)
Instituição: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

2. DOUTORA RAQUEL GONÇALVES SALGADO (Examinadora INTERNA)
Instituição: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

3. DOUTOR MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA NETO (Examinador externo)
Instituição: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

4. DOUTORA CARMEN LÚCIA SUSSEL MARIANO (Examinadora suplente)
Instituição: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

RONDONÓPOLIS, 02/10/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Rodrigues Gomes, Docente UFR**, em 11/10/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves Salgado, Docente UFR**, em 18/10/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por : **Miguel Rodrigues de Souza Neto, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229180** e o código CRC **387771EF**.

*A todos os meninos vítimas de violência sexual.
Lutamos juntos para despertarmos na sociedade
o sentimento e o desejo de que seus corpos não
sejam mais violentados.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me sustentado até aqui com vida e saúde, permitindo que eu pudesse desenvolver esse texto de dissertação de mestrado, evidenciando esse tema de grande importância social.

A minha mãe, Marilza Menezes, minha maior fonte de inspiração pessoal e profissional. Obrigado por todos os ensinamentos, orações, dedicação, horas ao telefone compartilhando das conquistas e preocupações do dia a dia. Essa vitória também é sua. Te amo, rainha.

Agradeço ao meu companheiro, Jhonatha Lima, muito obrigado por tudo. Você foi primordial e fundamental para que mais essa conquista fosse alcançada. Ter você ao meu lado facilitou a caminhada. Dividir contigo as vitórias e momentos de ansiedade é extremamente prazeroso. Gratidão por toda paciência, cuidado e dedicação dispensados a mim. Te amo, vida!

Um agradecimento especial ao meu orientador, Prof. Dr. Aginaldo Rodrigues Gomes. Obrigado por ter acreditado em mim desde o início e não ter desistido e nem me deixado desistir. Passamos por momentos difíceis no percurso até aqui, porém o aprendizado que ficou foi maior e enriquecedor para a minha carreira. As trocas, vídeo-chamadas e conversas foram fundamentais para que eu conseguisse finalizar com êxito meu texto. Saiba que ganhou mais um admirador do seu trabalho. De pessoas como você que o mundo precisa, sempre apto a ajudar e tentando achar as melhores soluções para os problemas. Levar a vida com leveza e tranquilidade são alguns dos ensinamentos que, com certeza, a sua companhia acrescentou na minha vida. Gratidão.

A Profa. Dra. Raquel Gonçalves Salgado, meu muito obrigado. Desde a primeira vez que nos vimos, na banca de seleção para a pós, a identificação foi imediata. Todos os ensinamentos repassados no decorrer do curso foram fundamentais e enriquecedores para meu crescimento enquanto aluno da pós-graduação. Tenho um carinho e apreço especial por ti. Gratidão pelos apontamentos e sugestões ao meu texto, serviram para o aperfeiçoamento e melhoramento da dissertação.

Ao Prof. Dr. Miguel Rodrigues de Sousa Neto, meus sinceros agradecimentos não só pelas contribuições na banca de qualificação, mas também, pelos questionamentos e sugestões desafiadoras. Obrigado por me ajudar a olhar para o texto sob uma outra ótica e perspectiva.

Por fim, agradeço aos colegas do mestrado, por compartilharem os dias e aulas em conjunto. Mesmo com a pandemia do COVID-19, compartilhamos de momentos inesquecíveis e de engrandecimento pessoal e profissional. Desejo sucesso para todos.

RESUMO

A pesquisa vincula-se ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, na linha de pesquisa Educação, Cultura e Diferença, e versa sobre o fenômeno da violência sexual cometida contra meninos nos seus diferentes aspectos: psicodinâmicos, econômicos, sociais e culturais de forma ampla, conexa aos elementos múltiplos de gênero e a complexidade das relações sociais e familiares. Partimos de uma análise documental, bibliográfica e quantitativa, de dados coletados na pesquisa, acessados por meio de estatísticas e tabelas fornecidas pelos órgãos governamentais, quanto a violência contra crianças e adolescentes do sexo masculino, ocorridas em três níveis: nacional, estadual e no município de Rondonópolis-MT, nos últimos anos (2015 a 2020). E recorreremos, ainda, aos autos de um processo crime que trata do caso de um menino vítima da violência sexual no município de Rondonópolis. A cópia do processo foi fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e nele analisamos as informações necessárias para o estudo e compreensão das diferentes “vozes” ali presentes. Na pesquisa expusemos o cenário atual do abuso sexual sofrido por esses corpos, refletimos as possíveis relações da invisibilidade de dados e a correlação com os conceitos culturais de machismo estrutural, patriarcado, masculinidade. Aprofundamos alguns conceitos e categorias, tais como: masculinidade e gênero na discussão das implicações da violência sexual contra meninos, reconhecendo ser esse fenômeno um processo dinâmico de construção e reconstrução de ideologias. Partindo das contribuições das categorias do biopoder, da necropolítica, e da micropolítica visualizamos uma objetificação do corpo infantil pelo poder masculino, tomando-o como um corpo descartável. Para além, o estudo se ampara na perspectiva feminista, considerando a relação entre violência, gênero, masculinidade e adultocentrismo, na incidência do abuso sexual, posto que esses se dirigem contra os corpos considerados frágeis pelo patriarcado. Por fim, com o intuito de difundir o tema para cada vez mais pessoas, objetivamos aumentar a consciência sobre o assunto, sobretudo nos espaços corporativos, em especial, a Escola, ajudando na proteção integral desses corpos infanto-juvenis.

Palavras-chave: Abuso sexual. Patriarcado. Invisibilidade. Violência. Meninos.

ABSTRACT

The research is linked to the Postgraduate Program in Education of the Institute of Human and Social Sciences of the Federal University of Rondonópolis, in the Education, Culture and Difference research line, and deals with the phenomenon of sexual violence committed against boys in their different aspects: psychodynamic, economic, social and cultural in a broad way, connected to the multiple elements of gender and the complexity of social and family relationships. We started with a documentary, bibliographic and quantitative analysis, of data collected in the research, accessed through statistics and tables provided by government agencies, regarding violence against male children and adolescents, occurring at three levels: national, state and in the municipality of Rondonópolis-MT, in recent years (2015 to 2020). And we also resort to the records of a criminal case that deals with the case of a boy victim of sexual violence in the municipality of Rondonópolis. A copy of the process was provided by the Court of Justice of the State of Mato Grosso and in it we analyzed the information necessary for the study and understanding of the different “voices” present there. In the research we exposed the current scenario of sexual abuse suffered by these bodies, we reflected on the possible relationships of data invisibility and the correlation with the cultural concepts of structural machismo, patriarchy, masculinity. We delve deeper into some concepts and categories, such as: masculinity and gender in the discussion of the implications of sexual violence against boys, recognizing that this phenomenon is a dynamic process of construction and reconstruction of ideologies. Starting from the contributions of the categories of biopower, necropolitics, and micropolitics, we visualize an objectification of the child's body by male power, considering it as a disposable body. Furthermore, the study is based on a feminist perspective, considering the relationship between violence, gender, masculinity and adult-centrism, in the incidence of sexual abuse, as these are directed against bodies considered fragile by patriarchy. Finally, in order to spread the topic to more and more people, we aim to increase awareness about the subject, especially in corporate spaces, especially schools, helping to fully protect these children and young people.

Keywords: Sexual abuse. Patriarchy. Invisibility. Violence. Boys.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Casos de violência sexual no Brasil (2015-2021).....	32
Figura 2: Brasil - Sexo da vítima (2015-2021).....	34
Figura 3: Brasil - Faixa etária das vítimas (2015-2021).....	36
Figura 4: Brasil - Raça/Cor da pele (2015-2021).....	38
Figura 5: Brasil - Região do país (2015-2021).....	39
Figura 6: Brasil - Sexo do agressor (2015-2021).....	41
Figura 7: Brasil - Vínculo com o agressor (2015-2021).....	42
Figura 8: Brasil - Local da Ocorrência (2015-2021).....	44
Figura 9: Brasil - Encaminhamentos das vítimas (2015-2021).....	46
Figura 10: Mato Grosso - Sexo da vítima (2015-2020).....	49
Figura 11: Mato Grosso - Idade estimada da vítima (2015-2020).....	50
Figura 12: Mato Grosso - Ano da ocorrência (2015-2020).....	52
Figura 13: Mato Grosso - Mês da ocorrência (2015-2020).....	54
Figura 14: Mato Grosso - Dia da semana (2015-2020).....	55
Figura 15: Mato Grosso - Período da ocorrência (2015-2020).....	56
Figura 16: Mato Grosso - Local da ocorrência (2015-2020).....	58
Figura 17: Mato Grosso - Municípios (2015-2020).....	60
Figura 18: Rondonópolis - Sexo da vítima (2015-2020).....	63
Figura 19: Rondonópolis - Idade estimada da vítima (2015-2020).....	65
Figura 20: Rondonópolis - Ano da ocorrência (2015-2020).....	66
Figura 21: Rondonópolis - Mês do fato (2015-2020).....	68
Figura 22: Rondonópolis - Dia da semana (2015-2020).....	69
Figura 23: Rondonópolis - Período da ocorrência (2015-2020).....	70
Figura 24: Rondonópolis - Local da ocorrência (2015-2020).....	72

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Atitudes e procedimentos dos educadores quando suspeita de abuso sexual.....	25
Tabela 2: População estimada por município do MT (2021).....	61

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE O ABUSO SEXUAL	17
1.1 Visão geral sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes	17
1.2 Invisibilidade dos casos de abuso sexual contra meninos	20
1.3 O papel da escola para o enfrentamento da violência sexual	22
CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DOS DADOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL SOFRIDA POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	29
2.1 Dados do Brasil	30
2.2 Dados do Mato Grosso	48
2.3 Dados de Rondonópolis	62
CAPÍTULO 3 - ANÁLISE DE CASO	74
3.1 Caso de abuso sexual intrafamiliar	77
3.1.1 Quanto a idade da vítima	78
3.1.2 Quanto às características da ocorrência	79
3.1.3 Quanto ao agressor	81
3.1.4 Vozes no processo	82
CONSIDERAÇÕES FINAIS	106
REFERÊNCIAS	116

INTRODUÇÃO

A violência sexual sofrida por crianças e adolescentes configura grave problema de saúde pública e violação dos direitos humanos, gerando consequências nos âmbitos individual e social, e implicações psicológicas e físicas que podem resultar em inúmeros traumas. O fenômeno da violência sexual, em particular a intrafamiliar, tem ganhado um maior destaque e sido considerado um dos grandes males da nossa sociedade.

Torna-se evidente que a violência sexual é um fenômeno perturbador, presente em qualquer lugar, em todas as classes e raças, portanto, um assunto complexo de ser estudado, que provocam feridas, por vezes profundas e difíceis até de serem mensuradas, que se tornam passivas da invisibilidade.

Assim, apresento a dissertação que leva em consideração a violência sexual sofrida por crianças e adolescentes, com foco nos corpos masculinos, assunto repleto de tabus e menos explorado pelos grupos de pesquisas quando comparado com vítimas do sexo feminino, servindo de propulsor para prosseguir na pesquisa e levar a termo nesta dissertação de mestrado. Dentre eles podemos destacar as reflexões dos seguintes autores: Hohendorff, Habigzang e Koller (2012); Prado (2006); Walteman (2015); Junior, Azevedo e Masini (2003).

Em seu estudo “Violência sexual contra meninos: dados epidemiológicos, características e consequência”, Hohendorff, Habigzang e Koller (2012, p. 395-416) buscaram contribuir para a produção do conhecimento sobre a violência sexual masculina no Brasil, tendo em vista a escassez de estudos à época. Apresentaram dados estatísticos quanto a violência sofrida por meninos e suas diferentes características e particularidades. Mesmo que em baixa proporção quando relaciona-se a violência contra meninas os autores concluíram da necessidade do incremento de estudos relacionados ao tema, bem como, a necessidade de estratégias preventivas.

Sonia Prado (2006), realizou um estudo exploratório quanto a violência sexual contra meninos sob a ótica do gênero. Os resultados apresentados apontaram para um viés de gênero, pois, a invisibilidade da violência sexual sofrida pelos meninos encontra sustentação no patriarcalismo. Ainda infere desse estudo que as crianças do sexo masculino, vítimas, manifestam a dor e sofrimento de forma silenciosa, visto que, na maioria dos casos seus abusadores são próximos e do seio familiar.

Já Simone Walteman (2015), fez uma revisão integrativa quanto a repercussão da violência sexual contra meninos. A autora buscou identificar na literatura quais são as repercussões desse fenômeno. Analisando artigos inseridos nas bases de dados disponíveis, permitiu-se identificar as repercussões de maior incidência descritas na literatura. Ressaltou o uso e abuso de substâncias químicas lícitas e ilícitas, o Transtorno de Estresse Pós-Traumático, agressividade, ansiedade, depressão e problemas escolares.

Por fim, os autores Junior, Azevedo e Masini (2003) realizaram um estudo fenomenológico da violência sexual doméstica contra meninos. Este estudo objetivou compreender os significados da experiência de vitimização sexual doméstica para os meninos. Através de entrevistas clínicas e do uso de técnicas projetivas buscou-se os significados latentes nos discursos das vítimas. Obtiveram resultados que indicaram que as crianças em estudo mostraram dificuldade de falar sobre a experiência de vitimização sexual, preocupação com a avaliação do outro, medo de ser considerado homossexual, com sinais evidentes de ansiedade, confusão e sintomas psicossomáticos, sugerindo a possibilidade de um estresse pós-traumático. Apesar dos indícios de prejuízos vivenciais e relacionais, verificou-se também o sentimento de esperança, com possibilidade de crescimento e superação dos traumas da vitimização sexual.

Nesse sentido, importantes contribuições têm sido feitas pelo programa de pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Rondonópolis desde o ano de 2010. Esta dissertação está vinculada neste rol de avanços, proporcionando conhecimento e informação para toda comunidade. Vale destacar ainda alguns trabalhos que engrandeceram a linha de pesquisa do programa de pós-graduação em educação e que possuem correlação com o tema desta dissertação. “Memórias de infância, relações de gênero e sexualidade nos significados e narrativas de professores/as”, da pesquisadora Cristiane Cespedes; e “As meninas são todas princesas e os meninos são todos machos”? uma cartografia dos dispositivos de gênero e sexualidade numa escola pública”, do autor Leonardo do Nascimento –, são exemplos de pesquisas que correlacionaram o estudo do gênero e sexualidade com a educação escolar.

Outro trabalho de relevante destaque do programa é da autora Julianne Caju, intitulado “Discursos sobre a temática do abuso sexual de crianças e da pedofilia na mídia escrita”, que aborda o mesmo problema desta dissertação, que é o abuso sexual, porém, em uma análise na mídia escrita.

“Gêneros, sexualidades e educação em memórias de infância: corpos que existem e resistem” da autora Gabriela de Souza e “Memórias de infância, relações de gênero,

educação e violências: entre vidas e linhas de outras marias”, de Tatiane Antunes, expõe a temática da sexualidade e violência correlacionando com as memórias dos corpos violentados.

Sem dúvida, o trabalho que mais guarda relação com esta dissertação é o da pesquisadora Ana Letícia Bonfanti, com o título: “Vidas que merecem ser protegidas: violência sexual contra meninas, gênero e educação”, a autora também trabalhou com análise dos prontuários e processo crime, trabalhando apenas com vítimas do sexo feminino.

A leitura dessas contribuições acadêmicas influenciou o presente trabalho, momento em que houve um debruçar sobre um tema de grande importância na nossa sociedade e, atualmente, ainda mais diante dos problemas provocados pela pandemia do novo coronavírus. Corroborando com essas justificativas, soma-se o fato de eu, autor desta pesquisa, ser servidor público do estado de Mato Grosso, lotado na Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC. É bastante comum, nos meus plantões, aparecerem crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Passei então a observar com mais atenção essas situações, devido ao constrangimento e repulsa que norteiam os abusos. Notei que em menor proporção, mas de forma periódica, todo mês chegavam para serem atendidos de 2 a 3 meninos vítimas de violência sexual. Foi o necessário para o primeiro contato com o tema, e logo, ao observar a maior expressão de trabalhos abordando vítimas do sexo feminino, surgiu, então, o interesse em pesquisar o assunto, pela necessidade da visibilidade dos meninos vítimas. Para tanto, a urgência em abordá-los nas pesquisas e trabalhos acadêmicos se fez notória.

Estudos acadêmicos com ênfase na violência sexual sofrida por meninos têm uma menor expressão quando comparados com meninas vítimas, talvez, justificada pela maior notificação dos casos de meninas violentadas do que os de meninos, fato que guarda forte relação com a visibilidade dos estudos de gênero e das campanhas de violência contra a mulher, que propiciam um maior número de trabalhos sobre a violência sexual contra a mulher e as meninas. Em comum consenso, no mundo e em todas as classes sociais, podemos notar essa tendência, e a associamos à diferenciação das relações de poder, seja sob o aspecto de gênero, da cultura, do poder familiar, da situação financeira, entre outros.

Grande número de estudos tem concentrado as atenções para o abuso sexual contra meninas, visto que é sobre corpos infantis e juvenis desse sexo que incide o número mais significativo de notificações. Quando comparamos, notamos a baixa notificação de

denúncias e de estudos sobre meninos abusados sexualmente, todavia, isso não significa, no entanto, que não exista e que não mereça atenção.

Diante das constatações prévias, a fim de compreendermos a menor expressividade de trabalhos acadêmicos, buscou-se compreender o cenário atual com relação ao abuso sexual contra crianças e adolescentes do sexo masculino, em uma configuração em nível nacional, estadual e municipal, que serviu para balizar as análises dos casos do estado de Mato Grosso e do município de Rondonópolis; e ainda fizemos uma análise crítica sobre a questão da invisibilidade do abuso sexual contra meninos.

Ainda assim, nesta pesquisa, buscamos aprofundar alguns conceitos e categorias, tais como: masculinidade, *machocracia*, patriarcado e gênero, para discutir as implicações da violência sexual doméstica contra meninos. Neste sentido, refletimos sobre a violência sexual contra crianças do sexo masculino nos seus diferentes aspectos: psicodinâmicos, econômicos, sociais e culturais, de forma ampla, conexa aos elementos múltiplos de gênero e a complexidade das relações sociais e familiares.

Já apontava Aguinaldo Gomes (2019) que:

estamos diante de uma “androcracia” ou “falocracia”, mas em concordância com o psiquiatra Luís Fernando Tófoli prefiro chamar de “Machocracia” - regime político em que seres humanos do gênero masculino dominam a cena política e transformam o machismo, a misoginia, a lgbtfofia e o repúdio às diferenças numa pauta política que visa a precarização e muitas vezes eliminação de vidas que, na visão desse regime, não merecem ser vividas (Gomes, 2019, p.147).

A escola exerce um papel fundamental na proteção das crianças e adolescentes. Em conjunto com outros atores, é essa instituição que deve zelar pelos direitos previstos nas normas jurídicas. Um dos mais importantes agentes de identificação e combate ao abuso sexual contra as crianças e adolescentes é o professor. Embora vilanizado e perseguido por movimentos como Escola Sem Partido e outros grupos fundamentalistas religiosos, são eles os maiores denunciadores dessas violências, conforme dados do Ministério da Mulher e direitos humanos.

Quanto à metodologia e métodos de análise para elaboração desta dissertação, realizamos uma análise documental, bibliográfica e quantitativa, de dados coletados em pesquisa, acessados por meio de estatísticas e autos de processo de crianças e adolescentes do sexo masculino, vitimizados pela violência sexual, em que destacamos um caso de abuso sexual contra um menino ocorrido em Rondonópolis e realizamos uma análise crítica desse fenômeno, compreendendo e expondo as vozes envolvidas no processo-crime analisado.

Por fim, organizamos o trabalho em três partes, sendo o primeiro capítulo uma breve revisão bibliográfica sobre o tema para subsidiar as análises dos dados e casos a serem analisados nos capítulos 2 e 3 da dissertação. No capítulo 2, apresentamos os dados coletados, mostrando um diagnóstico das diferentes características, suas correlações e possíveis justificativas. E, ainda, dividimos ele em três partes, representando os âmbitos nacional, estadual (Mato Grosso) e municipal (Rondonópolis). No capítulo 3, tratamos de maneira mais detalhada da análise das vozes de um processo crime, transitado em julgado, de abuso sexual contra menino ocorrido em Rondonópolis, durante o período da pesquisa.

CAPÍTULO 1 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE O ABUSO SEXUAL

1.1 Visão geral sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes

O fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, ao longo dos anos, vem sendo incluído na agenda dos Governos e da sociedade civil como uma questão relacionada à luta pelos direitos humanos de crianças e de adolescentes, preconizados na Constituição da República, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

A violência, incluindo a negligência e o abuso sexual, impede o bom desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes. E os maus tratos são encontrados em todos os níveis socioeconômicos e culturais, tendo a sociedade o dever de zelar pela dignidade da criança e do adolescente para que estes fiquem a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

A violência sexual infantojuvenil é a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar o corpo e a sexualidade de crianças e de adolescentes. O abuso sexual é descrito como toda situação em que uma criança ou um adolescente é utilizado para gratificação sexual de pessoas, geralmente mais velhas. Já a exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou por qualquer outro benefício.

Pode ocorrer contra a vontade da criança ou adolescente ou pela indução de sua vontade, através das relações de poder e confiança entre a vítima e o agressor, bem como pelo uso de violência física ou psicológica (ameaças e barganhas). O objetivo dos abusos sexuais, na maioria das vezes é a gratificação sexual, ou em alguns casos, a gratificação pecuniária do agressor (Gomes *et al.*, 2002).

Ocorrem em dois diferentes contextos, o intrafamiliar e o extrafamiliar. O abuso intrafamiliar ou incestuoso ocorre dentro do ambiente doméstico, no qual o abusador exerce uma função de confiança, cuidado e poder em relação à criança. O abuso extrafamiliar é perpetrado fora das relações familiares, envolvendo, por exemplo, vizinhos ou desconhecidos e os casos de pornografia infantil e exploração sexual comercial (Habigzang; Caminha, 2004; Koller; De Antoni, 2004).

A obra de Foucault oferece subsídios metodológicos e teóricos para analisar as práticas sociais, os discursos e as relações de poder na contemporaneidade. Foucault aborda principalmente aos estudos dos dispositivos de controle da sociedade, dentre o saber médico que a partir da expropriação dos saberes sobre os corpos instituiu uma política sexual castradora. Segundo Michel Foucault (1988), é importante exercer um controle sobre as atividades sexuais dos indivíduos:

[...] a sexualidade das crianças, a dos loucos e dos criminosos; [...] o prazer dos que não amam o outro sexo; os devaneios, as obsessões, as pequenas manias ou as grandes raivas. Todas estas figuras, outrora apenas entrevistadas, têm agora de avançar para tomar a palavra e fazer a difícil confissão daquilo que são. Sem dúvida não são menos condenadas. Mas são escutadas; e se novamente for interrogada, a sexualidade regular o será a partir dessas sexualidades periféricas, através de um movimento de refluxo (Foucault, 1988, p. 39).

Em uma releitura do biopoder, Achille Mbembe (2017), em seu ensaio coloca que “[...] a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer”. Ou seja, o dispositivo funciona como acionamento da necropolítica que permite os seguintes questionamentos:

Mas sob quais condições práticas se exerce o poder de matar, deixar viver ou expor à morte? Quem é o sujeito dessa lei? Essa noção de biopoder é suficiente para contabilizar as formas contemporâneas em que o político, por meio da guerra, da resistência ou da luta contra o terror, faz do assassinato do inimigo seu objetivo primeiro e absoluto?” (Mbembe, 2018, p. 6).

Correlacionando com a pesquisa aqui proposta, podemos traçar um paralelo com o conceito fortemente defendido pelo filósofo, a necropolítica. A invisibilidade dos abusos sexuais contra meninos é a própria necropolítica, à medida que se respalda na invisibilidade daqueles que escapam de uma infância inteligível. Invisibilidade essa pautada no patriarcado estrutural que omite os abusos aos corpos tidos como frágeis e que devem suportar a qualquer custo a manutenção da estrutura patriarcal da sociedade.

Giorgio Agamben chama literalmente de dispositivos “qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes” (Agamben, 2009, p. 40). Para ele, os dispositivos “tem sempre uma função estratégica concreta, como tal, resultam do cruzamento de relações de poder e de relações de saber” (Agamben, 2009, p. 29). Relacionando à temática esses dispositivos definidos pelo autor, vão de encontro ao que chamamos de “Pacto entre Homens”, uma estrutura cultural que controla tudo o que “foge” do padrão da masculinidade, do machismo estrutural.

As contribuições de Judith Butler (2010) estão em evidenciar a liberdade e o respeito pelo qual a sexualidade deve operar na vida dos sujeitos. Ao redefinir os limites dos corpos a outros meios além dos puramente físicos, a autora argumenta no sentido de que se devem construir discursivamente os limites e o respeito aos corpos humanos na sociedade, para assim, prevenir os abusos, invasões e violações que os mesmos sofrem diante dos mecanismos de dominação patriarcal e que se manifestam na atualidade pelos mais variados tipos de intervenções e violências.

O machismo e a machocracia são elementos estruturadores da violência de gênero, tanto de meninas como de meninos. Essa última modalidade é menos conhecida, pois, muitas vezes, a denúncia é dificultada devido a vergonha da vítima e sua própria família.

Grosso modo, o machismo é evidenciado na crença da superioridade masculina que permite uma subjugação do sujeito penetrante em relação ao sujeito penetrado, produzindo outros problemas sociais, como o sexismo e a violência de gênero. Consideramos aqui, em acordo com a legislação brasileira, o abuso sexual em seus diferentes tipos (toques impróprios, exploração sexual, violação), destacando que meninos também são vítimas dessa violência.

O machismo como herança patriarcal e a cultura do silenciamento impõem a dominação masculina sobre os corpos considerados frágeis. O processo educacional e de socialização enfatiza padrões que reforçam o machismo e perpetuam a desigualdade de gênero. Ao passo que a mídia e a indústria cultural denunciam a machocracia, elas também reproduzem e reforçam o machismo, promovendo ideais de masculinidade tóxica que criam condições para o abuso sexual contra meninos. Esse abuso sexual é uma realidade oculta, pois há uma grande subnotificação do abuso sexual contra meninos devido à vergonha de ter se tornado o sujeito penetrado, ou seja, igualado a mulher, ao medo e à estigmatização associada a essa violência, bem como à falta de conscientização sobre essa realidade.

Essa superioridade machista desempenha um papel central no abuso sexual contra meninos no Brasil, perpetuando uma cultura de violência e desigualdade de gênero. É fundamental combatê-lo em todas as suas formas, conscientizando a sociedade, implementando políticas públicas efetivas e fortalecendo a proteção e o apoio às vítimas. Somente assim poderemos criar um ambiente seguro e igualitário para todos os meninos do país, garantindo-lhes o direito fundamental de crescerem livres do abuso sexual e de suas consequências.

1.2 Invisibilidade dos casos de abuso sexual contra meninos

Alguns estudiosos (Sebold, 1987; Hunter, 1991; Pinto Junior, 2003) se debruçaram a analisar o porquê da baixa notificação de abusos sexuais contra meninos e chegaram à conclusão de que muitos mitos e tabus construídos têm profunda relação com os elementos da construção social de gênero.

Para uma maior aproximação com a temática da pesquisa, realizamos um levantamento inicial dos trabalhos produzidos e observamos uma menor expressão na quantidade de estudos acadêmicos com foco na violência sexual contra meninos se comparados aos estudos os quais se tem vítimas do sexo feminino. Uma possível justificativa é que casos de meninas violentadas sexualmente ocorrem com mais frequência e são mais denunciados.

Dados do Governo Federal (Brasil, 2019) para o ano de 2018 indicam que o Disque 100 (Disque Direitos Humanos) recebeu 76.216 denúncias envolvendo crianças e adolescentes, sendo 17.093 dos registros referentes à violência sexual, com a predominância de vítimas do sexo feminino em mais de 75% dos casos. Mais de 50% das denúncias tinham como vítimas crianças entre 1 e 5 anos de idade. Outro dado alarmante, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019), é que neste mesmo ano, mais de 35000 crianças e adolescentes foram vítimas de violência sexual, ou seja, pelo menos 4 (quatro) meninos ou meninas com menos de 13 anos foram abusados sexualmente a cada hora no país.

Verifica-se, no entanto, que, apesar de estarrecedores, tais dados certamente estão muito distantes de refletir a realidade. O Boletim Epidemiológico 27 do Ministério da Saúde (Brasil, 2018) indica que, entre 2011 e 2017, o Brasil registrou um aumento de 83% nas notificações de violências sexuais contra crianças e adolescentes. Todavia, crimes de violência sexual costumam ser subnotificados.

Na maioria dos casos, o autor da violência sexual é do sexo masculino, sendo alguém do círculo familiar ou de confiança. Vem à tona uma indagação, se na maioria dos casos os homens são os abusadores, por que estudá-los como vítimas?

Um aspecto que nos chamou a atenção é que grande parte dos abusadores já foram abusados. Estaríamos diante de uma figura de repetitividade? Baltieri (2005) afirma na sua pesquisa que, de fato, os abusadores numa parcela considerável de vezes possuem um histórico de abuso em suas biografias, embora isso não signifique uma regra, em que todo menino vitimado se tornará um abusador. Entretanto, esse é um dos principais fatores

que levam à omissão da notificação por parte da família, acompanhado de um medo “velado” de que o filho possa “se tornar” um homossexual.

A questão vai muito além de onde perdemos esses meninos, mas por que nem sequer chegamos a enxergá-los? Dessa maneira, por que nos dias atuais há uma invisibilidade do menino vítima de violência sexual? O que podemos afirmar é que o quadro comparativo entre meninos e meninas abusados sexualmente não reflete a realidade, uma vez que devemos levar em consideração a subnotificação que se apresenta de modo mais acentuado no caso dos meninos, por conta da herança cultural da virilidade, força atribuída ao homem e reflexos do machismo estrutural.

Números indicam que uma em cada quatro meninas e um em cada seis meninos experimentou alguma forma de violência sexual na infância ou adolescência (Sanderson, 2005). Tendo em vista estes dados, a incidência de meninas vítimas é maior do que vítimas meninos, corroborando para a diferença na quantidade de estudos acadêmicos quando comparados os sexos das vítimas. A temática da violência sexual masculina ainda carece de maior visibilidade social a fim de que vítimas, profissionais e sociedade em geral possam percebê-la como um problema de saúde pública, tal como ocorre com a violência sexual contra meninas e mulheres (Holmes *et. al.*, 1997).

A invisibilidade e a subnotificação são fenômenos que atrapalham o diagnóstico da questão, como destaca o anuário de segurança pública de 2023:

Vamos agora falar do enorme desafio que é tratar da exploração sexual de crianças e adolescentes. Não é o primeiro ano que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública levanta os dados deste crime, mas é a primeira vez que ele será publicado no Anuário. Se olharmos para o número de registros, 733 casos em 2021 e 683 em 2020, nem parece ser um problema que requer maior atenção. Mas, na verdade, o que este dado explicita é o imenso descaso com que este crime é tratado pela sociedade. Um mapeamento feito em 2020 pela Polícia Rodoviária Federal com a Childhood Brasil aponta que, só nas rodovias federais, há 3.651 pontos de exploração sexual infantil, e só temos 733 notícias deste crime? Alguém realmente acredita que, durante todo o ano de 2021, só houve 1 caso de exploração sexual no Distrito Federal, 2 casos no Amapá e Roraima e 3 casos no Acre e na Paraíba? Talvez a explicação para essa baixa notificação possa vir de uma pesquisa de 2018 encomendada pelo Instituto Liberta para o DataFolha sobre a percepção da sociedade a respeito da exploração sexual de crianças e adolescentes. 100% dos entrevistados sabiam que era crime pagar por sexo para alguém com menos de 18 anos, mas do universo de pessoas que já tinha visto ou sabiam de uma situação desta, apenas 29% denunciaram, porque nestes casos, a tendência é culpabilizar a menina pela violência sofrida (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p.154).

Concordamos com os autores do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023, p.155) quando este indica:

que a situação do Mato Grosso é preocupante, mas meu otimismo não resiste a uma provocação: será que eles não estão, na verdade, fazendo um ótimo trabalho de registro e vencendo a subnotificação de forma mais eficiente que os demais? Faço este comentário porque frequentemente me perguntam se a violência sexual contra crianças e adolescentes está aumentando, já que os dados apontam para isso. Sempre respondo que não sei, mas que acredito que o aumento de registros no caso desses crimes é um bom sinal, pois me parece que o que está aumentando é a notificação, não o crime em si. Estamos conseguindo tirá-los da invisibilidade (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p.156).

Além de a prevalência da violência sexual contra homens no Brasil ser pouco explorada e a notificação ser menos frequente quando comparada com as violências sofridas pelas mulheres, as características desses estupros são merecedoras de investigações mais aprofundadas.

A questão da subnotificação da violência sexual contra meninos e homens é um tema sempre recorrente nas discussões dos estudos desse fenômeno. Algumas possíveis razões que poderiam explicar o problema são: a incapacidade do homem de se perceber no lugar de vítima e a confusão em relação à orientação sexual, provocada pelo fato de a maioria das agressões sexuais ser orquestrada por outros homens.

Outro ponto de destaque é a cultura machista, que ocasiona uma maior dificuldade de falar sobre violência sexual quando comparada com outras formas de agressão. A falta de treinamento dos agentes envolvidos no processo de notificação, o medo da reprodução do abuso, da reação dos pais, de uma ruptura familiar e o medo das reações do agressor em virtude de suas ameaças também corroboram para a invisibilidade dos casos e a subnotificação destes.

1.3 O papel da escola para o enfrentamento da violência sexual

Esta é uma seção destinada a salientar a importância da escola na garantia dos direitos de crianças e adolescentes como sujeitos de direito e protegidos pela norma e sociedade, o tratamento humanizado, bem como realizar uma correlação com os estudos de autores expoentes da educação.

A violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser compreendida como a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade

desses sujeitos. Ela pode ser classificada em abuso sexual (extra ou intrafamiliar) ou exploração sexual (Lavareda; Magalhães, 2015). A maioria dos casos de abuso sexual é cometida por pessoas sem patologia alguma e se deve à cultura ainda permissiva quanto às práticas violentas e sexuais com crianças e adolescentes (Lavareda; Magalhães, 2015).

A partir da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8069/90, juntamente com outras normas e acordos internacionais, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes deixaram de ser apenas crimes contra a liberdade sexual, passando a serem tratados como violações aos direitos humanos, ou seja, ao respeito, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento de sexualidade saudável.

Atualmente, existe na sociedade brasileira um amplo consenso no sentido de se considerar a violência sexual contra crianças e adolescentes uma violação à dignidade sexual desses sujeitos (alteração no Código Penal de 1940, Lei 12.015, Título VI – Brasil, 2009), um tipo de violência que atenta contra o direito da criança ao desenvolvimento de uma sexualidade saudável.

Segundo o Atlas da Violência (2018), os abusos acontecem principalmente dentro de casa. Para crianças até 13 anos, 67% dos agressores são parentes próximos ou conhecidos, como pais, mães, padrastos e irmãos. Já para adolescentes, prevalecem casos com autor desconhecido (32,50%) e amigos/conhecidos (26,09%).

Vale destacar que com a pandemia do novo coronavírus e as necessárias medidas de prevenção, isolamentos sociais e confinamentos domiciliares impostos, medidas importantes para proteger as famílias do Covid-19. As situações geradas tornaram-se ao mesmo tempo um perigo à vida de milhares de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo.

À medida que o coronavírus avançou, milhões de pessoas se refugiaram em suas casas para se protegerem. Infelizmente, a suposta segurança do lar não foi garantia de proteção para todos, principalmente para as crianças e adolescentes, que, por vezes, precisaram compartilhar esse espaço com a pessoa abusadora. Essas estiveram expostas ao aumento de tensões nas relações familiares em virtude, por exemplo, da crise econômica, do estresse e de um maior consumo de bebidas alcoólicas.

Toda essa interrupção na vida cotidiana fez com que crianças e adolescentes perdessem o contato com adultos protetores. As redes de proteção e apoio, como escolas e centros comunitários, ficaram impedidas de atuarem na proteção das crianças e

adolescentes, como de costume, diante dessas novas circunstâncias. Dado que o contato com professores é uma das formas principais de identificação e denúncia dos abusos.

Longe dos olhos dos defensores ou rede de apoio, salienta-se: aqueles que os têm, indefesos, dependentes, frágeis e inocentes, tornaram-se vítimas silenciosas de abuso sexual, trancadas em seus lares, convivendo vinte e quatro horas por dia com seus algozes, estando em perigo ainda maior, sem que as autoridades pudessem ser alertadas. Esses corpos têm a autoestima abalada e o desenvolvimento afetado diante da impunidade e da exposição a agressões prolongadas praticadas justamente por seus responsáveis e cuidadores.

A escola é uma das instituições que compõe a chamada rede de proteção à infância e adolescência. Juntamente com atores de outras áreas, como Saúde e Assistência Social, os profissionais da educação devem zelar pelos direitos da população dessa faixa etária, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Diante desse contexto, salientamos a importância da escola como um local muito além de produção e circulação do conhecimento. Podemos inferir que a escola ocupa um papel fundamental, pois é nesse ambiente que tanto a criança quanto o adolescente passam uma boa parte do seu dia, permitindo interações com colegas, professores e rede escolar, o que de certa forma facilita o trabalho de identificação e observação na mudança de comportamentos desses corpos.

Brino e Williams (2008) realizaram uma pesquisa com a aplicação de um curso preparatório para os educadores, que os ensinavam as atitudes e como atuarem no caso de suspeitas de violência sexual contra meninos e meninas. A tabela a seguir, nos fornece as categorias de respostas apresentadas pelos professores em relação a atitudes e procedimentos a serem tomados diante de uma suspeita de abuso sexual, após o término do curso. A tabela a seguir encontra-se na pesquisa de Brino e Williams (2008, p. 218).

Tabela 1: Atitudes e procedimentos dos educadores quando suspeita de abuso sexual

Atitudes e Procedimentos	
Adequados	Inadequados
<ul style="list-style-type: none"> – comunicar à direção e denunciar ao Conselho Tutelar; – observar a criança, comunicar à direção da escola e levar ao Conselho Tutelar ; – solicitar auxílio de um psicólogo e denunciar ao Conselho Tutelar; – observar a criança e solicitar auxílio profissional; levar para a direção, conversar com o psicólogo e denunciar; – observar o comportamento da criança, conversar com a direção da escola e denunciar ao Conselho Tutelar. 	<ul style="list-style-type: none"> – chamar os pais para uma conversa sobre o abuso; – conversar com a criança sobre o abuso; – não sabe o que faria.

Fonte: (Brino e Williams, 2008, p. 218)

A combinação dessas cinco ações parece garantir a proteção inicial da criança, na medida em que o professor “estuda” a suspeita de abuso juntamente com outros profissionais e, ao assegurar-se de que há uma suspeita consistente, solicita apoio institucional e faz a denúncia.

No que diz respeito às ações inadequadas apontadas pelos participantes, chamar os pais para uma conversa pode gerar resultados que não garantem a proteção da criança. Cabe lembrar que a literatura aponta que a maioria dos casos de abuso ocorre dentro da família. Se os pais estiverem envolvidos no abuso, corre-se o risco de que a criança seja retirada da escola e afastada do convívio escolar, dificultando a ação de denunciar. Outro possível desdobramento são ameaças que podem ser direcionadas ao profissional da escola, o que coloca em risco a sua própria integridade.

Com relação a atitude de conversar com a criança sobre o abuso, se o profissional não estiver capacitado pode gerar a revitimização da criança, podem ainda sugerir fatos que não aconteceram, prejudicando o desenvolvimento e a saúde mental da vítima. O fato de a categoria não saber o que fazer é considerado inadequado por razões explícitas: o profissional que não tem conhecimento sobre o que fazer em caso de suspeita de abuso sexual infantil poderá agir inadequadamente ou, simplesmente, não tomar atitude alguma, o que também pode ser bastante prejudicial à criança, ferindo inclusive a legislação vigente.

Tendo em vista o que foi exposto, podemos afirmar que a escola ocupa um papel fundamental, pois os adolescentes e as crianças passam boa parte do seu dia nesse

ambiente, logo, a comunidade escolar pode interagir e observar esses corpos, porém, muitas vezes, não se encontram preparados para identificar tais casos. A importância da formação continuada de professores para o trato com as questões que envolvam a violência sexual contra crianças e adolescentes é notória. Tanto a escola como seus agentes não podem abster-se dos debates sobre questões como direitos humanos, proteção a crianças e adolescentes, entre outros temas que afetam, muitas das vezes, a vida desses sujeitos na escola, justificando, portanto, que sempre estejam em formação para saber que medidas tomar após descobrir o ato e oferecer suporte à vítima e, se preciso for, à própria família.

Ao analisarmos conceitos mobilizados no estudo da educação, observamos que o abuso sexual contra crianças e adolescentes possui uma forte relação com a cultura de preservação da masculinidade e virilidade – machismo que, por vezes, “massacram” toda uma sociedade, com o intuito de permanecerem detentores da máxima soberania, tendo o direito de ditarem as regras e decidirem quem vive e quem morre.

É lei: o professor e demais profissionais das redes públicas e particulares de ensino têm a responsabilidade de comunicar às autoridades competentes qualquer caso suspeito de violência ou maus-tratos contra estudantes com menos de 18 anos. Esta determinação está prevista no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90). Mas, para exercer de forma eficaz este papel de vigilância, o corpo docente precisa estar capacitado para reconhecer os sinais de que a criança pode estar sendo vítima de violência – em especial nas situações de cunho sexual.

Na prática, no entanto, não é tão fácil a verificação dessa atitude das escolas. Seja pela falta de formação específica para identificar estes casos de violência ou pelo não reconhecimento dessa tarefa enquanto responsabilidade dos educadores, o fato é que professores, orientadores e diretores de escolas ainda estão pouco envolvidos com o tema. O corpo docente precisa entender urgentemente que sua prática cotidiana deve se pautar pela defesa dos direitos de meninos e meninas e pelo combate à violência, tentando superar, assim, a postura que muitas vezes prevalece: a da omissão.

Levamos em consideração as investidas da extrema direita sobre as práticas docentes e educativas na escola, a agenda reacionária do governo Bolsonaro deu lugar público e vocalizou iniciativas conservadoras extremas de controle do ambiente escolar. Segundo Cunha e Ota (2023, p. 83):

Um efeito da proliferação desses projetos de controle do ambiente escolar foi a ampliação de traços, características e ideias sob ataque e,

logo, do leque de estigmatização. Mencionamos o então candidato Bolsonaro empunhando um livro didático para “denunciar” a sexualização indevida de crianças nas escolas. O episódio é precedido por intensificação da campanha difamatória, por congressistas conservadores, em torno do material do programa Escola sem Homofobia. Chamado pejorativamente de “kit gay”, teve sua impressão e distribuição suspensa, em 2011. O ápice dessa ofensiva se dá com o Projeto de Lei 4893, apresentado em 2020, que tipificava como crime o desenvolvimento de atividades relacionadas à “ideologia de gênero”. Assim, os temas associados a questões de gênero e sexualidade sofreram cargas adicionais de silenciamento, deturpação e violência. (Cunha e Ota, 2023, p. 83).

A educação defendida pela frente conservadora é uma educação instrumentalizada e limitadora. São impostos perfis e comportamentos padronizados que dão as costas à renovação das formas e conteúdo de produção de conhecimentos vindos de movimentos, comunidades e territórios antes invisibilizados, na tentativa de proteger um único saber considerado verdadeiro e válido.

De acordo com diversos autores, a educação sexual no ambiente escolar é o espaço mais propício e favorável para que questões relativas à sexualidade, liberdade e violência sexual sejam abordadas, à vista que proporcionam em tese, um espaço aberto ao diálogo apoiado nos direitos humanos e no conhecimento comprovado cientificamente nas ciências sociais, humanas, biológicas que tem a premissa de não ser discriminatória, ofensiva com base em ideologias pessoais (Pino, 2017; Junior, 2018; Silva, 2019; Malta, 2011; Barbosa, Viçosa e Folmer, 2019).

O boletim epidemiológico com dados de 2011 a 2017 divulgados pelo MS (Brasil, 2018), mostra os casos de violência sexual envolvendo crianças e adolescentes, em que cerca de 70% das crianças e 59% dos adolescentes sofreram violência sexual dentro de suas residências, enquanto cerca de 37% das crianças e 39% dos adolescentes foram violentados por alguém do seu vínculo familiar. Os dados são ainda mais alarmantes quando se referem ao tipo de violência sexual cometido, em que nas violências sofridas por crianças e adolescentes o tipo mais notificado foi o estupro 62,0% em crianças e 70,4% em adolescentes (Brasil, 2018).

Estas informações corroboram e ratificam a visão da escola como sendo o local mais propício para se abordar a educação sexual com a finalidade de promover os direitos das crianças e dos adolescentes, pois, segundo esses dados, é no seio familiar onde os educandos sofrem mais violência relacionado ao caráter sexual. Devido à falta de informação acerca da educação sexual, que não é fornecida pelos pais, pois, segundo seus valores morais, ideológicos e religiosos, veem no diálogo sobre educação sexual de forma

correta e explícita, uma afronta aos seus princípios morais, restando à escola, uma das principais instituições da sociedade, a promoção do conhecimento sobre esse tema, a fim de garantir os direitos individuais do educando.

Não podemos permitir que o tema importante da educação sexual fique à cargo exclusivamente na responsabilidade familiar, como defende a extrema direita e seus aliados. Podemos exemplificar com a fala do ex-presidente Jair Bolsonaro, em um discurso realizado no ano de 2018:

Queremos que a molecada aprenda na escola algo que no futuro lhe dê liberdade para ganhar seu pão. E não fique com estas questões menores. Ideologia de gênero: que importância tem isso? Não fica perturbando com isso nas escolas, obrigando a molecada a estudar isso que não leva a lugar nenhum. Quem ensina sobre sexo é papai e mamãe, ponto e acabou (Bolsonaro, 2018, informação verbal¹).

Retoma-se então a fala do ex-presidente Jair Bolsonaro, para destacar a importância da educação sexual no ensino básico brasileiro, na qual o mesmo expõe uma fala extremamente conservadora e preconceituosa, “Aceitamos o comportamento de quem quer que seja depois de uma certa idade, cada um vá ser feliz da maneira que ele achar melhor. Mas esse tipo de ideologia nas escolas, nós não podemos e nós não admitimos” (Soares, 2022, informação verbal).

Essas falas formam uma base política que legitima e apoia o pensamento social retrógrado sobre a educação escolar, reforçando o preconceito e a discriminação das minorias, além de propiciar um ambiente familiar ainda mais favorável e intocável promovendo deliberadamente a invisibilidade e medo das vítimas de violência de caráter sexual que poderiam ter sido evitadas com uma educação sexual coesa e coerente com o meio educativo, ética e direitos humanos.

Portanto, fazem-se necessários o diálogo e a educação sexual envolvendo os pais e/ou responsáveis, crianças e adolescentes e a própria escola. Para transformar esse desafio em uma revolução para a educação, deve-se partir da efetivação dos direitos e ao tratamento humanizado que a esse grupo de indivíduos é garantido pela legislação brasileira.

¹ Ver: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/11/09/bolsonaro-critica-questao-do-enem-2018-e-diz-que-em-2019-vai-tomar-conhecimento-da-prova-antes.ghtml>

CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DOS DADOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL SOFRIDA POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Neste capítulo, apresentamos uma análise minuciosa dos dados obtidos durante a pesquisa relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes em nível nacional, estadual (Mato Grosso) e municipal (Rondonópolis).

Números dos índices estatísticos que nos causam muita repulsa e, ao mesmo tempo, extrema indignação são, sem dúvidas, os relacionados ao crime de estupro e violência sexual.

A ideia inicial era apresentar os dados de 2010 a 2019, que com a mudança ocorrida em 2009 no nosso Código Penal, o crime de estupro passou a ter uma tipificação diferente, incluindo não só a conjunção carnal, como o atentado violento ao pudor e o ato libidinoso. Assim sendo, o grande avanço da norma foi tirar a exclusividade da vítima ser do sexo feminino. Passam a considerar vítimas de estupros do sexo masculino. Historicamente, sabemos que, majoritariamente, a vítima é mulher, com valores que variam entre 85 a 88% dos casos, bem como os agressores, estimadamente, são na sua esmagadora maioria homens, ficando em torno de 90% dos casos.

Vale salientar que os dados aqui apresentados são referentes aos registros realizados pelas autoridades policiais e da segurança pública de todos os Estados da nossa federação. Ocorre que, além do estupro ser um crime com alto índice de subnotificação, os registros dos boletins de ocorrências e as pessoas que os preenchem não fazem de uma forma completa, que possibilite uma análise bem ampla dos casos, e que possuam o máximo de informações para elucidar cada crime.

Outro fato que pudemos observar é que quanto mais antigo os registros, mais incompletos e imprecisos são os dados informados para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

De 2010 a 2020, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, por exemplo, apresentava apenas os dados em números absolutos de estupro e tentativa de estupro, sem qualquer distinção entre sexo, idade ou qualquer outra característica. Apenas relacionava o número absoluto ao estado onde aconteceu a violência sexual. E mesmo assim, com algumas ressalvas e separação por grupos, de forma escalonada, no primeiro grupo, a qualidade estimada dos dados, a confiabilidade e precisão eram maiores do que no último

grupo, além de uma observação crucial, que é a de que os dados informados correspondiam ao volume de ocorrências policiais registradas e não, necessariamente, indicavam o número de vítimas envolvidas, invisibilizando os corpos vitimizados.

Outra questão observada é que a cobertura dos dados evolui com o passar dos anos, ou seja, em um universo escolhido de 2015 a 2021, o ano de 2021 possui dados mais completos do que os referentes a 2015, no âmbito nacional. Posto isto, conseguimos afirmar que, além do problema da subnotificação, já inerente aos crimes de violência sexual, os valores aqui apresentados trazem algumas omissões, tendo em vista que alguns estados não repassaram seus dados para o banco de estatística nacional em determinados anos.

Já quando relacionamos os dados em nível estadual e municipal, Mato Grosso, por meio da Secretaria de Segurança Pública, apresentou uma qualidade razoavelmente melhor do que os dados nacionais. Primeiramente, os números obtidos abrangem os anos de 2015 a 2020, e já possuíam a diferenciação entre sexo e faixa etária, contribuindo para a pesquisa, que tem por objetivo contribuir, visibilizar os casos de violência sofrida por meninos.

Na seção referente aos dados do estado de Mato Grosso, posteriormente, do município de Rondonópolis, devido ao maior detalhamento, apresentaremos as seguintes categorias: ano e mês da ocorrência; dia da semana; sexo e idade estimada da vítima; período da ocorrência e local do fato.

Considerando toda a dificuldade existente já mencionada acima e a disponibilidade de informações, a seção responsável pelos dados nacionais abordará o tema realizando inicialmente um perfil das vítimas e as circunstâncias do crime. Em seguida, apresentaremos outras características visualizadas no âmbito nacional através da análise de dados.

2.1 Dados do Brasil

Primeiramente, cabe aqui mencionar que no Brasil, antes da década de 1990, as notificações de violência sexual sofrida por crianças e adolescentes aconteciam através de órgãos não governamentais. Assim sendo, no aparato governamental não existia nenhum órgão ou instrumento que apresentasse dados sobre as situações de violência contra esses corpos. Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), estabeleceu-se como obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar de casos

suspeitos ou confirmados de maus tratos contra crianças e adolescentes (Lima; Deslandes, 2011).

O Disque Denúncia foi criado por essas organizações não governamentais que atuavam na promoção dos direitos das crianças e adolescentes no ano de 1997. Nos anos 2000, com a criação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, o Brasil começou a avançar significativamente no sentido de reconhecer e enfrentar o problema da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A Lei n.º 9.970, de 17 de maio de 2000, institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa lei foi criada em alusão ao crime ocorrido no Espírito Santo, em 1973, que vitimou a menina Araceli Cabrera Crespo, a qual foi sequestrada, drogada, estuprada, assassinada e carbonizada aos oito anos de idade.

O dia 18 de maio tornou-se emblemático a partir desse episódio cruel e carrega em si a missão de lembrar a sociedade, a família e o Estado que é preciso proteger nossas crianças e adolescentes e que o silêncio em face da violação de seus direitos gera impunidade, adoecimento e morte.

Já no ano de 2003, o serviço de denúncias de violência sexual passou a ser de responsabilidade do governo federal, através da Secretaria de Direitos Humanos, passando a ser denominada como Disque 100. Com a criação deste serviço, observou-se o aumento no número de denúncias de violência sexual. É o que vimos em 2006, o número de denúncias diárias deste tipo de violência era de 37 casos, aumentando para 82 denúncias por dia em 2009, e em 2015, somente nos três primeiros meses do ano, foram registrados 4480 casos de violência sexual (SDH/PR, 2015).

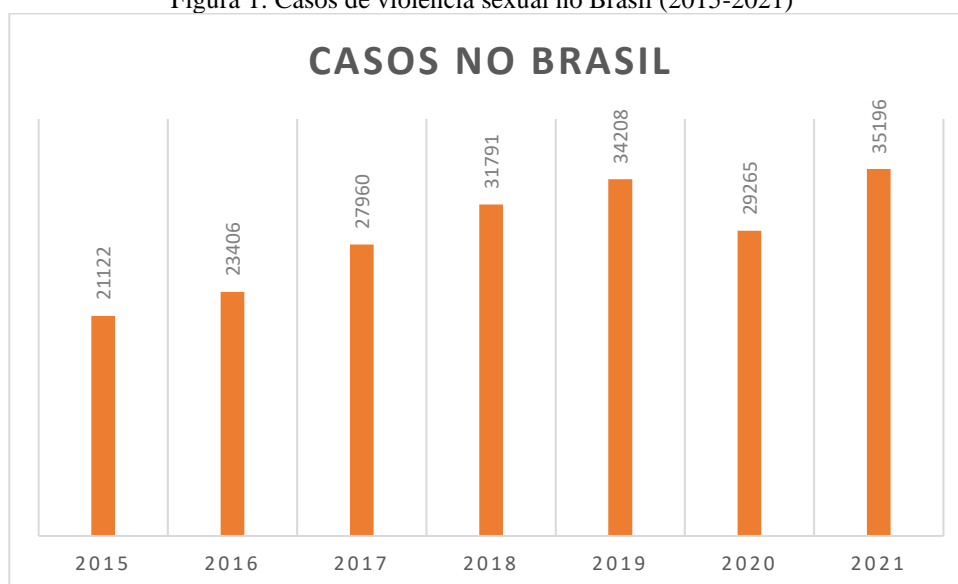
O Ministério da Saúde, como um dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, propõe a articulação e a integração entre os diversos atores do Estado e da sociedade civil na promoção, na defesa e no controle da efetivação dos direitos da infância e da adolescência previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 2017). Nesse sentido, foi implantado, em âmbito nacional, o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva), com o objetivo de tornar mais visíveis as violências praticadas contra crianças e adolescentes e subsidiar as ações de atenção, promoção, proteção às vítimas e de aprimoramento de políticas públicas (Brasil, 2016). Outro avanço no combate à violência ocorreu em 2014, quando a comunicação dos casos de violência sexual às secretarias municipais de saúde se tornou imediata, devendo

ocorrer em até 24 horas após o atendimento da vítima, com o propósito de garantir a intervenção oportuna.

Com o objetivo de verificar os dados em nível nacional, escolhemos o intervalo de 2015 a 2021 como objeto de estudo, por serem os números mais atuais publicados pelo Ministério da Saúde. Os dados coletados retratam o número de denúncias feitas em um primeiro plano da violência sexual contra crianças e adolescentes, de ambos os sexos. Porém, a intenção do trabalho é trazer visibilidade para essa violência praticada contra meninos, ou seja, o sexo masculino como sujeito passivo da conduta do abuso. Então, no decorrer desta seção, veremos as características da violência sofrida no país, por meninos. Os dados aqui apresentados foram compilados pelo Ministério da Saúde, em seu Boletim Epidemiológico, v. 54, n. 08.

Esse boletim epidemiológico divulgado pelo Ministério da Saúde, em 18 de maio de 2023, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes aponta que 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes foram notificados em 7 (sete) anos no Brasil, de 2015 a 2021. São quase 80 casos por dia no período. Mesmo com todo o problema da subnotificação, durante o período estudado, o que observamos é esse número assustador. Caso analisemos outra característica, encontramos os dados de mais de 3 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorrendo por hora no Brasil desde 2015 até o último ano de estudo.

Figura 1: Casos de violência sexual no Brasil (2015-2021)



Fonte: Ministério da Saúde, 2023

Podemos verificar que no período escolhido houve um aumento gradativo dos casos conforme os anos foram passando. A única exceção fica para o ano de 2020, que apresentou um menor número, sendo 29.265 casos ocorridos, com uma diminuição de 14,45% em relação ao ano anterior, e 7,95% ao ano de 2018.

Vale salientar que esse período foi o primeiro ano da pandemia do Coronavírus, e tanto crianças como adolescentes ficaram privados de irem à escola, bem como para outros locais para desenvolverem suas atividades. Situação semelhante aos pais e responsáveis, que devido às medidas de enfrentamento da pandemia, também tiveram seus horários, rotinas de trabalho e do dia a dia flexibilizados, logo, o cuidado e a vigilância dentro de casa foram maiores, podendo ser uma justificativa para a diminuição dos casos no ano de 2020.

Outra possibilidade de análise é o fato de as crianças e adolescentes não estarem frequentando a escola nesse período e, por isso, não haver canal de comunicação das violências ocorridas em âmbito doméstico. Nesse sentido, a atuação e o acesso à rede de proteção ficaram muito fragilizados e restritos, sobretudo no início da pandemia.

Já em 2021, o aumento nos casos voltou a ocorrer, conforme o boletim, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado. Segundo os dados apresentados, foram pelo menos 35.196 casos no ano de 2021. Crescimento de mais de 20% com relação ao ano anterior, e se comparado ao primeiro ano do período analisado, esse aumento é ainda maior, ultrapassando 66%. Entre os fatores que podem motivar esse acréscimo de casos, podemos justificar o aumento da população, a ciência e informação sendo aliadas na conscientização e educação da população envolvida, assim como a rede de proteção mais preparada para receber esses casos. As campanhas de combate à violência, mídia e redes sociais desempenham papel fundamental no esclarecimento de toda a população.

Considerando a importância do enfrentamento da violência sexual, vamos começar a descrever as características individuais e de ocorrência das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), de 2015 a 2021, salientando que os dados referentes ao ano de 2021 são preliminares.

A primeira característica analisada foi o sexo da vítima. Vale lembrar que, de modo geral, a violência sexual está cercada por tabus, preconceitos, silêncio, sendo esses motivos responsáveis por muita das vezes a subnotificação ou não denúncia. Esse é um

problema enfrentado em todo o país, mas também no mundo, daí a dificuldade em haver números mais precisos e que representem a realidade da violência.

No período de 2015 a 2021, 174.887 meninas e 28.061 meninos sofreram violência sexual no país. Houve uma prevalência de notificações envolvendo meninas, contudo, isso traz uma ideia de subnotificação dos casos envolvendo os meninos. Ao transformarmos em porcentagem o número encontrado, segue a média mundial, em que meninas representam mais de 80% dos casos, enquanto os meninos representam menos de 20%. No nosso caso em estudo, meninas representam aproximadamente 86%, já os meninos 14%.

Figura 2: Brasil - Sexo da vítima (2015-2021)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

Olhando apenas para os 14% (28.061) de meninos vítimas, isso nos revela que no período analisado, nacionalmente, quase 11 meninos sofrem algum tipo de violência sexual por dia em nosso país.

Historicamente, as vítimas de violência sexual não denunciam seus agressores por medo de retaliação, vergonha, culpa e sentimento de responsabilidade no ato da agressão.

Mesmo com a baixa proporção em relação às meninas, os meninos vítimas também aparecem no gráfico. Penso aqui em uma hipótese para este resultado: em um país que possui o machismo enraizado em sua cultura, os meninos, por constrangimento, denunciam ainda menos as violências sexuais que sofrem. O número também pode nos revelar que, por medo da exposição à sociedade, até mesmo pelo estereótipo de que não será mais homem após ter sofrido a violência, ou que meninos não vivenciam esses tipos

de abusos, muitas vítimas se calam diante de toda a atrocidade cometida contra eles. Essa atitude corrobora com os altos índices de subnotificação da violência sexual contra meninos em nosso país.

Nesse contexto, ainda podemos afirmar que a agressão sexual não tem nenhuma relação com a orientação sexual do autor ou da vítima, e a orientação sexual de uma pessoa não pode ser causada ou modificada por abuso ou agressão sexual. Esse é um grande tabu a ser quebrado pela sociedade, que internaliza o preconceito e freia o avanço das políticas de enfrentamento à violência sexual contra meninos no Brasil e no mundo.

É extremamente compreensível que alguns meninos tenham indagações sobre sua sexualidade depois de viverem um ataque ou abuso sexual. Isso pode ser mais latente quando a vítima teve uma ereção ou ejaculação durante o abuso. Respostas fisiológicas, como por exemplo, uma ereção, são involuntárias, o que significa que a criança ou adolescente não tem controle sobre elas.

Esse discurso de que crianças e adolescentes sentem prazer sexual ao serem violentados tem circulação social, inclusive por agentes do Estado, de modo a descaracterizar a própria violência e retirar as crianças e adolescentes do tempo da infância e da adolescência.

Às vezes, os agressores, especialmente os adultos que abusam sexualmente de meninos, usam essas respostas fisiológicas para manter o sigilo. É inegável que a cultura brasileira ainda é dominada pelo machismo. Habitamo-nos em acreditar que o machismo é prejudicial somente para as mulheres, um grande erro, pois os homens também sofrem com seus impactos negativos.

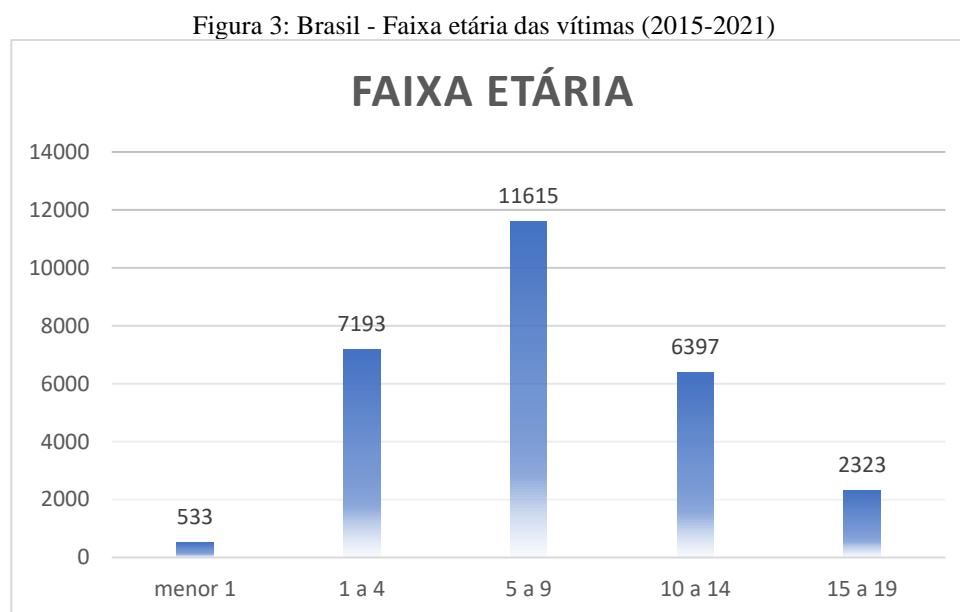
Parte significativa da população masculina internaliza as mensagens tóxicas sobre virilidade transmitidas a eles pelas famílias, escola, mídia e outros agentes sociais durante a infância e adolescência. Precisam ser “machos”, fortes e sagazes o tempo todo, mesmo que não tenham interesse em cultivar os ideais tradicionais de masculinidade.

Ensinamentos, como “homem não chora” e “homem não pode demonstrar fraqueza”, se alojam na mente dos meninos, levando-os a moldar seus comportamentos com base neles. Está no inconsciente da sociedade que sofrer algum tipo de violência sexual enfraquece a imagem de virilidade que os meninos precisam transmitir à sociedade. Sendo assim, muitas vítimas ficam em silêncio com medo da rejeição e ridicularização de amigos, familiares e da comunidade.

Como o trabalho tem o intuito de dar visibilidade aos meninos que são vítimas de violência sexual durante a sua infância e adolescência, todos os dados apresentados a

seguir referem-se exclusivamente aos meninos. Logo, os números sempre terão como referência os 28.061 casos notificados no Brasil, entre 2015 e 2021.

Quando analisamos o gráfico da faixa etária em que esses meninos são vítimas, identificamos logo à primeira vista um número assustador: 533 bebês sofreram violência sexual no período estudado.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

A faixa etária de 5 a 9 anos é a que apresentou a maior incidência, representando 11.615 casos, ou seja 41,39% destes. Interessante aqui observar que o número de ocorrências aumenta até os 9 anos (com pico entre 5 a 9 anos) e depois vai diminuindo conforme esses meninos vão crescendo. Mais uma vez, o machismo estrutural pode ser o cerne da questão. Justamente por esse motivo, os meninos, conforme crescem, passam a ser mais respeitados e deixam de ser objetos desta violência. Mas não podemos deixar de mencionar a problemática da subnotificação dos casos, que por constrangimento ou sofrerem algum tipo de preconceito, essas vítimas acabam não levando ao conhecimento das autoridades e redes de apoio à violência sofrida.

Outra justificativa para a incidência da idade pode ser o adultocentrismo: prática social que estabelece o poder aos adultos, deixando jovens e crianças com menos liberdade. Ou seja, é quando determinamos socialmente que as crianças e adolescentes têm menos direitos, menos conhecimento e menos espaço do que nós, adultos.

Na prática, o adultocentrismo estabelece que o poder é dos adultos, resultando na perda de liberdade para crianças e adolescentes. Acredita-se que os adultos são

inerentemente superiores e, portanto, seus direitos devem prevalecer sobre os direitos das crianças e dos adolescentes. Eles são subestimados, como se a juventude anulasse a possibilidade de fazerem boas contribuições à uma conversa, por exemplo. Logo, essa cultura adultocêntrica faz com que crianças e adolescentes se tornem vítimas mais fáceis para opressões e abusos sexuais.

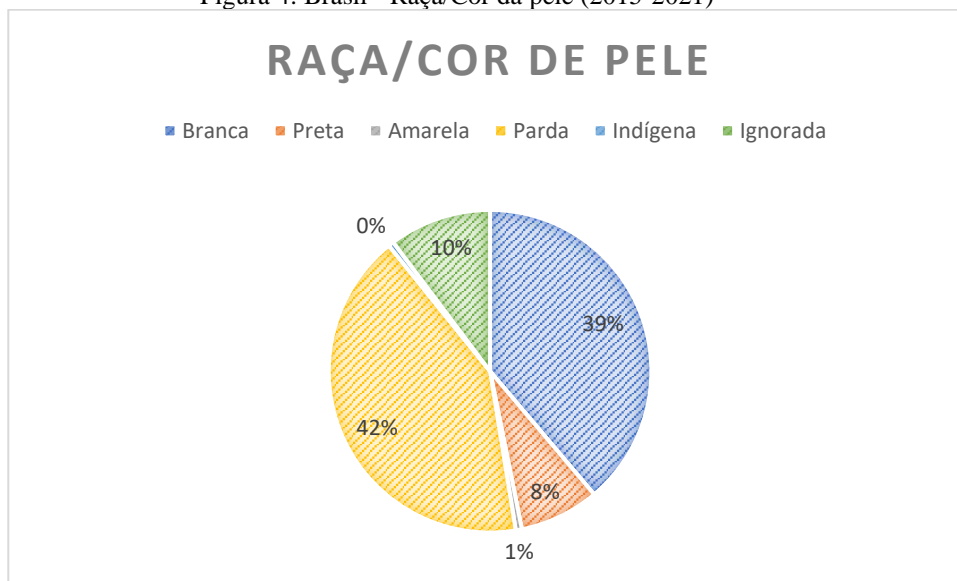
Passemos a análise da próxima característica: Raça/Cor da pele. Em um país miscigenado, com as mais variadas raças convivendo em conjunto, o documento do Ministério da Saúde divide essa característica em seis opções, quais sejam: branca, preta, parda, amarela, indígena ou ignorada. Raça amarela compreende os descendentes de asiáticos, como japoneses, chineses ou coreanos. Os pretos são descendentes dos africanos, e brancos, dos europeus. Os pardos podem ser entendidos como sendo frutos da miscigenação dessas etnias.

Vale destacar que em 2023 foi sancionada a lei nº 14.553, determinando a inclusão de informações sobre raça em registros administrativos nos setores públicos e privados. A previsão legal é um avanço para os registros documentais de nosso país, já que muitas vezes essa característica é ignorada e não permite uma apreciação minuciosa dos dados.

De acordo com busca realizada no site do IBGE, em pesquisa nacional por amostragem de domicílios contínua trimestral, em junho de 2023, 45,72% dos brasileiros se consideram pardos; 42,64%, brancos; 10,50%, pretos; e 1,14%, amarelos ou indígenas. No gráfico abaixo, podemos observar que os casos notificados de violência sexual contra meninos seguem o padrão das etnias ou raças que compõem o nosso país.

A maior incidência ocorre entre as vítimas pardas (42%), seguida dos brancos (39%), preta (10%) e aproximadamente 1% entre os amarelos e indígenas. Essa característica ficou sem notificação ou foi omitida em 9% dos casos, e foram apresentados no boletim epidemiológico como ignorado. Vale destacar que se considerarmos a junção de pessoas pardas e pretas na composição da população negra, teremos uma porcentagem ainda maior: 52%.

Figura 4: Brasil - Raça/Cor da pele (2015-2021)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

Uma observação interessante com relação ao gráfico exposto acima é a porcentagem baixa de meninos pretos que foram violentados sexualmente nos anos indicados, apenas 10% dos casos notificados. Por mais que relacionando esse dado com a porcentagem dessa população no país ser praticamente a mesma, a realidade que notamos em estudos é outra. A sexualização do corpo preto é algo que sempre está em pauta nos estudos.

O antropólogo Osmundo Pinho, em seu artigo “Qual é a identidade do homem negro?”, nos afirma que:

O corpo negro masculino é fundamentalmente corpo-para-o-trabalho e corpo sexuado. Está fragmentado em partes: a pele; as marcas corporais da raça (cabelo, feições, odores); os músculos, ou força física; o sexo, genitalizado dimorficamente como o pênis, símbolo falocrático do plus de sensualidade que o negro representa e que, ironicamente, significa sua recondução ao reino dos fetiches animados pelo olhar branco (Pinho, 2004).

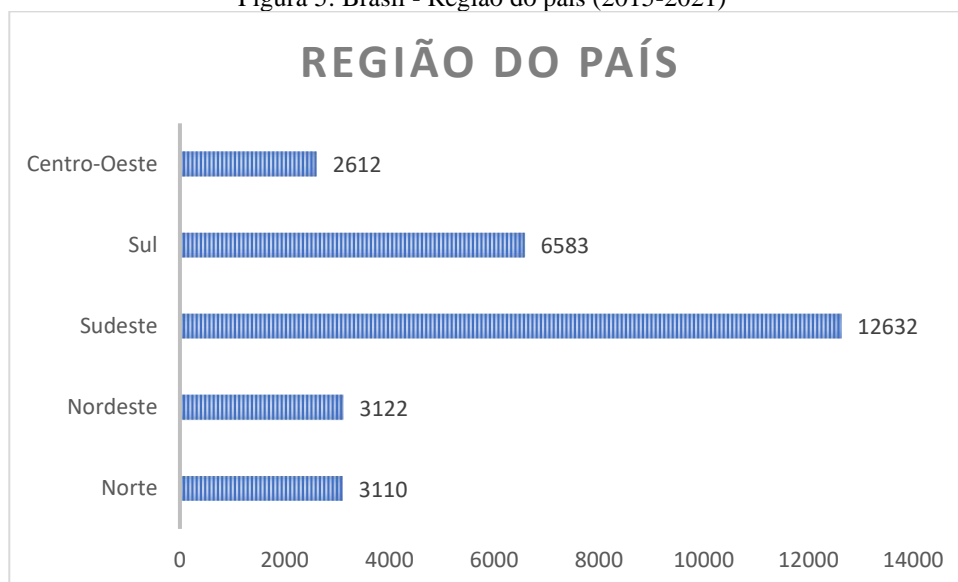
Inserido no contexto do racismo estrutural do Brasil, a hipersexualização dos corpos negros banaliza o homem negro e a mulher negra, objetificando-os e reduzindo-os à imagem de sexo fácil, de corpos volumosos, cheios de curvas, e isso chama atenção ao analisarmos a incidência baixa de meninos negros violentados sexualmente.

Ainda é importante mencionar que essa hipersexualização pode ser também um dos fatores que retira as crianças pretas da categoria de infância, fazendo com que ela fique destituída dos direitos e das prerrogativas que são socialmente destinadas às pessoas que se situam nesse grupo etário.

Algo que pode justificar esse baixo número de notificações, tendo em vista esses fatores da hipersexualização e desejo ao corpo negro, pode ser a questão do mau preenchimento das fichas de atendimento utilizadas para notificar os casos. Isso porque temos uma tendência em sublocarmos pretos por várias vezes no grupo de pardos². Muitas vezes, essa tendência ocorre por receio a críticas ou situações de preconceito por parte de quem preenche os documentos. A realidade é que tratamos de violência contra crianças e adolescentes que, na maioria das vezes, não são indagados sobre o pertencimento racial, então “é mais fácil” preencher em outro grupo ou até mesmo colocar como ignorada, visto que no período analisado essa opção representa 10% dos casos.

Com relação à região do país em que aconteceram os 28.061 casos de violência sexual contra meninos, seguimos a divisão geográfica brasileira utilizada pelo boletim do Ministério da Saúde. Logo, são elas: norte, nordeste, sudeste, sul e centro-oeste. É ciência de todos que a população brasileira está irregularmente distribuída no território, pois há regiões densamente povoadas e outras com baixa densidade demográfica. A região sudeste possui a maior densidade demográfica do país, seguida da região nordeste, sul, norte e, por último, a região centro-oeste.

Figura 5: Brasil - Região do país (2015-2021)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

² Ver: MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional Versus Identidade Negra. Petrópolis: Ed. Vozes, 1999.

Observando o gráfico de região do país em que ocorreram os casos de violência contra meninos de 2015 a 2021, primeiramente observamos que na soma das notificações faltam 2 (dois) casos para totalizar os 28.061, sendo assim esses casos faltantes foram desconsiderados na produção do gráfico e relação com a porcentagem.

Um dado interessante a se observar é a não relação com a densidade demográfica e os casos notificados, uma vez que a região nordeste, que é a segunda mais densa do país, fica em 3º lugar no *ranking* das regiões, mesmo assim, bem pouco acima da região norte (4ª colocada). Uma possível justificativa para esse fenômeno é a falta de informação para realizar a denúncia. Em pesquisa publicada no ano de 2018 pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), a região nordeste despontava como a menos conectada à internet, com mais de 50% dos domicílios sem acesso à informação facilitada pela rede mundial.

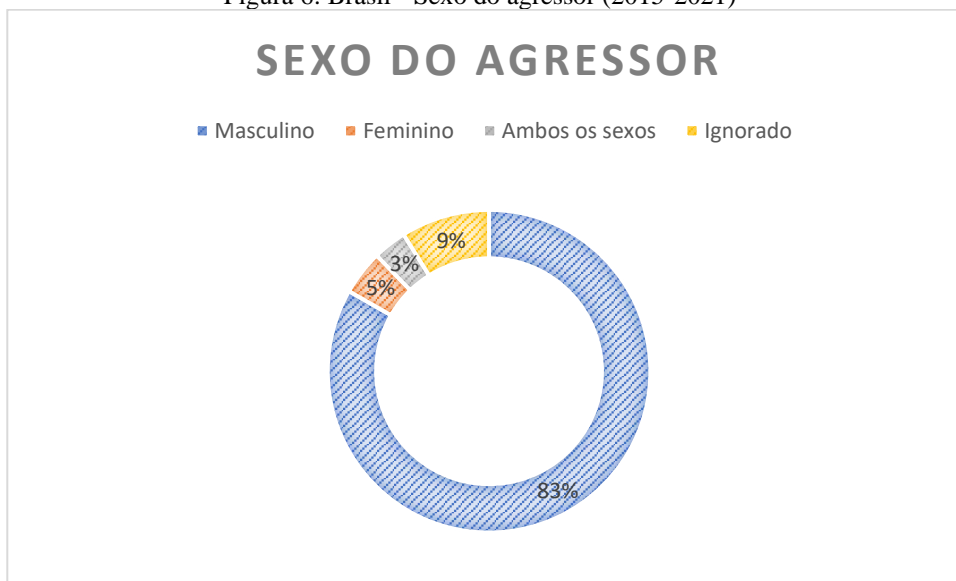
É até estranho, e parece quase improvável, que um cidadão em pleno século XXI não possua acesso à internet, nem mesmo pelo próprio aparelho de telefone. Essa realidade é enfrentada nas regiões mais pobres de nosso país, compreendendo grande parte da população nordestina. Isso pode servir como justificativa para a falta de informação, bem como dificulta o trabalho de conscientização da população, impactando nos baixos números de notificações da violência sexual.

Quando voltamos os olhos para a região centro-oeste, verificamos que o número de notificações da região segue o padrão da densidade demográfica do país. Aliás, se analisarmos mais minuciosamente os dados, temos que dos 2.612 casos de violência sexual contra meninos, ocorreram em média 373 casos por ano, sendo 31 casos por mês notificados nos 3 estados da região e mais a capital federal.

Passaremos agora a analisar as características relacionadas ao agressor. Os dados estatísticos nacionais trazem algumas dessas informações que exemplificaremos em gráficos para uma melhor compreensão e visualização do fenômeno.

Primeiramente, quanto ao sexo do agressor, o boletim epidemiológico do Ministério da Saúde mostra que em sua maioria os agressores são do sexo masculino, representando 83% dos casos no período analisado. Vale destacar que no gráfico abaixo foram excluídos 12 casos omitidos do boletim, 54 do Ministério da Saúde. Foram consideradas 28.049 notificações de violência sexual contra meninos de 2015 a 2021.

Figura 6: Brasil - Sexo do agressor (2015-2021)



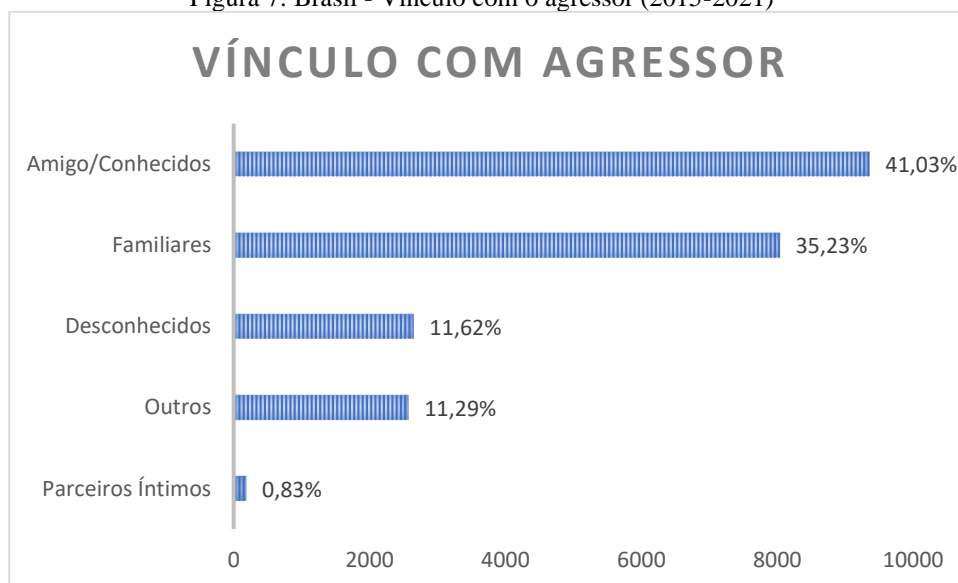
Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

Esse é um padrão quando se pensa em violência sexual. Em todos os estudos, homens sempre estão largamente a frente nos números, quando o assunto é o sujeito que pratica a violência sexual. Vale destacar que autor da violência sexual, no entanto, pode ser de qualquer sexo, identidade de gênero ou orientação sexual. A predominância do sexo masculino como sujeito da agressão pode ser explicada com a facilidade que eles usam da força física ou táticas de coerção psicológica e emocional.

Outro fator que pode colaborar com esse alto índice de agressores do sexo masculino é a cultura do machismo, que cobra o tempo todo a virilidade do homem, a necessidade de estarem sempre “prontos e aptos” para o sexo independente da situação.

Continuando o estudo quanto aos agressores, analisamos o vínculo da vítima com o agressor nos casos de violência sexual contra meninos no período de 2015 a 2021 no Brasil.

Figura 7: Brasil - Vínculo com o agressor (2015-2021)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

Contemplamos neste gráfico que amigos e conhecidos representam 41,03%; familiares 35,23%; desconhecidos 11,62%; parceiros íntimos 0,83%; e outros 11,29%. De antemão, vale destacar que para essa variável era possível a múltipla escolha, podendo o preenchimento da ficha de notificação ser em mais de uma opção.

No gráfico, apresentamos em porcentagem os números pela facilidade da leitura e análise dos dados. Mas, ao apresentarmos os números absolutos, a soma alcança apenas 22.813 de todas as opções marcadas. Ora, se existia a possibilidade de múltipla escolha, encontramos aqui uma grande omissão da variável vínculo com o agressor. O boletim não apresenta de forma clara quantos casos deixaram de preencher esse campo, nem quantos casos escolheram mais de uma opção.

Podemos inicialmente inferir que, seguindo um padrão dos casos que optaram por uma das opções dessa variável, 77,09% deles são de pessoas próximas, representando a modalidade de abuso intrafamiliar. Esse número pode ser ainda maior, caso levemos em consideração as omissões, que muitas das vezes são originárias do receio de exposição ou represália da família. Aquele famoso jargão “não podemos manchar a reputação da nossa família” pode ser uma possível justificativa para o alto número de ausência dos registros.

Nessa parte do estudo, podemos observar que o abuso sexual contra meninos tem pouca visibilidade no Brasil, já que normalmente é cometido em quem a vítima confia ou ama. Vale mencionar que vítimas do sexo feminino também possuem um vínculo de maior proximidade com seu agressor, o que torna mais fácil o acesso e a prática da

violência. Dados da UNICEF, ao longo dos anos, nos mostram que os principais abusadores são pessoas do sexo masculino, como vimos anteriormente, sobretudo pais, padrastos, padrinhos, avôs, irmãos, tios, amigos ou conhecidos. Esse vínculo familiar contribui para que os dados sejam negligenciados, pois na sua grande maioria o mesmo que agride é também aquele que a criança ama. Dessa forma, abuso sexual em família ou com vínculo próximo não é facilmente denunciado, ou quando notificado optam por omitir essa questão. Para Ribeiro, Ferriani e Reis (2004), “acredita-se que no Brasil menos de 10% dos casos de abusos chegam às delegacias”.

Na maioria dos casos ocorridos entre 2015 e 2021, o autor da agressão é uma pessoa que a criança conhece, em quem confia e a quem, frequentemente, ama. O abusador quase sempre tem uma relação de parentesco com a vítima e dispõe de certo poder sobre ela, tanto do ponto de vista hierárquico e econômico (pai, padrasto e menos eventualmente mãe), quanto do ponto de vista afetivo (irmãos, primos, tios e avós).

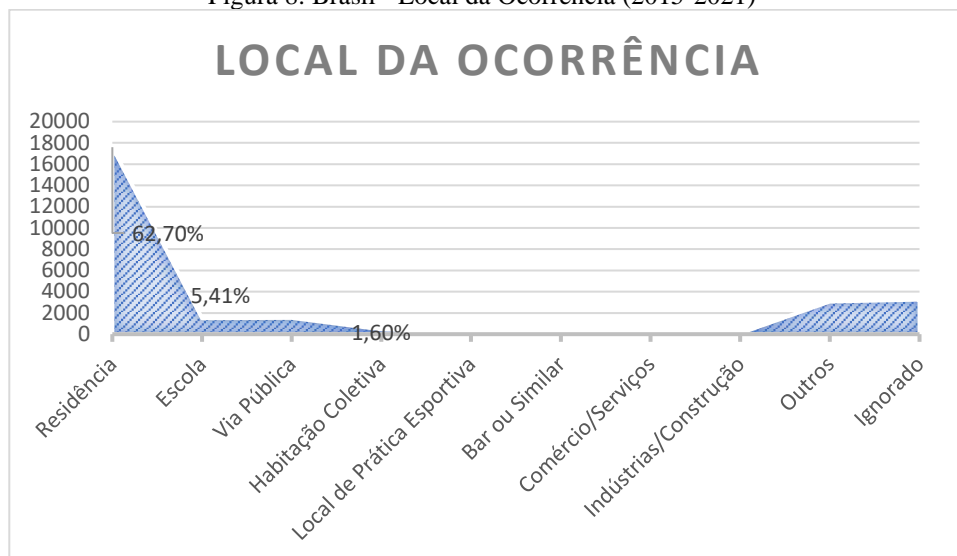
Esses dados de serem na maioria dos casos pessoas conhecidas os sujeitos ativos da violência sexual contra meninos corroboram com outros estudos que relatam que os maiores perpetradores de violência sexual contra crianças e adolescentes são pessoas conhecidas pelas vítimas, cabendo aqui citá-los: (Martins & Jorge, 2010; Souza *et al.*, 2014; Unicef, 2014; Zambon, Jacintho, Medeiros, Guglielminetti e Marmo, 2012).

Pesquisa sobre abuso incestuoso apontou que 71,1% dos agressores eram pais biológicos das vítimas e 11,5% eram padrastos, perfazendo um total de 82,6% (Saffioti, 1995). Também na literatura mundial a figura do pai biológico é aquela que mais vitimiza sexualmente as crianças (97% dos casos), enquanto as estimativas de agressoras sexuais ficam entre 1% a 3% (Bontempo *et al.*, 1995).

Ausência de figuras parentais protetoras, de apoio social, ou a resposta negativa da família/pares/educadores à descoberta da violência acentuam o dano (Amazarray & Koller, 1998; Williams, 2002).

Já que estamos abordando o contexto do abuso intrafamiliar, apresentamos a seguir os dados referentes à variável local da ocorrência.

Figura 8: Brasil - Local da Ocorrência (2015-2021)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

Olhando para o gráfico acima, observamos que o local da ocorrência que mais aparece nas notificações é a opção residência da vítima, representando 62,70% dos casos. Fato é, ao somarmos a opção habitação coletiva, local onde a família convive junto, o abuso sexual intrafamiliar passa a representar 64,30% das notificações.

Outra questão importante é a quantidade de notificações que escolheram a opção outros ou ignorado, que juntos representam 22,47%. Esse percentual alto de falta de informação prejudica o conhecimento mais detalhado do fenômeno e interfere nas ações de planejamento, organização e operacionalização dos serviços públicos de apoio.

A violência sexual frequentemente ocorre dentro de casa, no âmbito da vida privada, em um ambiente em que a vítima deveria, supostamente, sentir-se protegida. Como o lar é um espaço privado, a criança ou adolescente e o que acontece dentro de casa estão envolvidos em uma atmosfera de segredo familiar e social.

Nessas situações, é comum que o ocorrido seja mantido em segredo. Em parte, porque as relações de afinidade e consanguinidade entre crianças e/ou adolescentes abusados e os agressores geram a complacência de outros membros da família. Além disso, o abusador normalmente tem poder moral, econômico e disciplinador sobre a criança abusada.

Segundo Melo, Soares e Bevilacqua (2022), “no domicílio ocorrem diferentes tipos de violência, nesse ambiente considerado privado, a violência se caracteriza como silenciosa e recorrente”. Esse fato tem relação com o vínculo com o agressor, em que a maior proporção é de familiares, como constatado anteriormente neste capítulo.

Rates *et al.* (2015, p. 655) destacou “que essa dinâmica silenciosa da violência contra crianças e adolescentes dificulta conhecer suas particularidades e a implementação de medidas de intervenção”. Tanto a ocorrência na residência como o agressor ser comumente alguém próximo da criança ou adolescente produz ainda mais vulnerabilidades, promovendo uma sensação constante de insegurança e medo, contribuindo para a manutenção de uma cultura violenta.

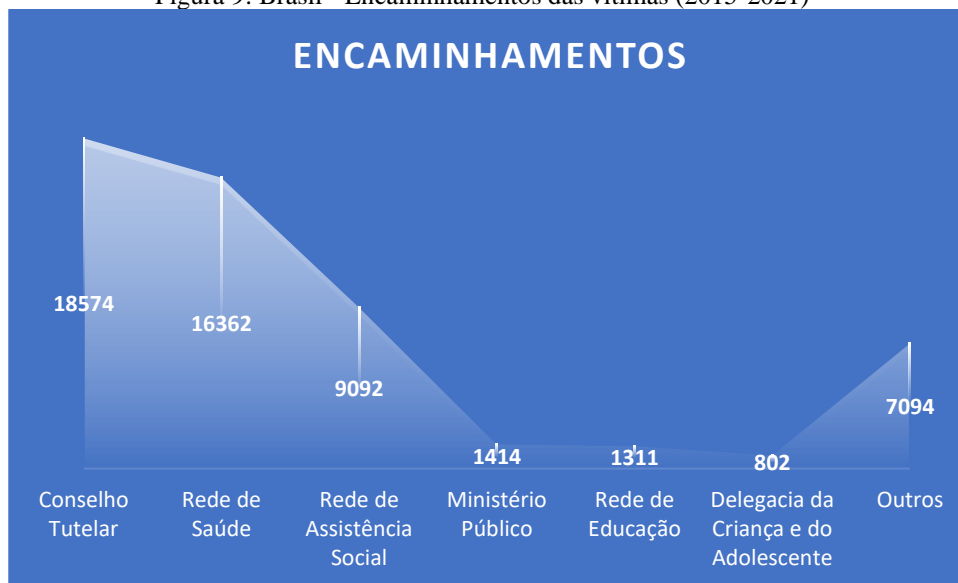
Aqui chamamos a atenção para algo que temos defendido neste estudo, que é a escola como elemento estratégico fundamental para o enfrentamento do abuso sexual. Isso nos parece muito claro diante da informação que essa violência é preponderantemente intrafamiliar e ocorre dentro de casa.

Sabemos que o enfrentamento de violências não se dá apenas no âmbito da segurança pública e acreditamos que este é um exemplo típico disso. A escola pode ajudar (e já ajuda) no processo de identificação e denuncia, mas, sobretudo, no processo de prevenção. Muitas vezes, o abusador se aproveita da ignorância da criança, e se ela tiver consciência, dependendo da situação, pode mesmo evitar que o abuso ocorra.

A última variável e não menos importante analisada neste estudo foi o encaminhamento das vítimas de violência sexual entre 2015 e 2021 em nosso país. Inicialmente, devemos mencionar que, desde 2014, no Brasil, os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes passaram a ser obrigatoriamente notificados e comunicados às secretarias municipais de saúde em até 24 horas após o atendimento da vítima. Outra ação obrigatória é a comunicação ao Conselho Tutelar, conforme determina o ECA em seu artigo 13: Art. 13: Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Ao transformarmos os dados do boletim em gráfico, verificamos que a realidade do país em encaminhar os casos para os conselhos tutelares de cada município não ocorre de forma satisfatória e obedecendo as previsões legais.

Figura 9: Brasil - Encaminhamentos das vítimas (2015-2021)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015 a 2021

Em um universo de 28.061 casos notificados no país, durante o período de 2015 a 2021, apenas 18.574 (66,19%) foram encaminhados aos respectivos conselhos, ou seja, um pouco mais da metade. Dado que causa preocupação, já que cabe aos Conselhos Tutelares realizarem os encaminhamentos, requisitarem serviços nas áreas de saúde, segurança, educação ou judicial, a depender do caso de violação do adolescente ou da criança.

Destaca-se neste ponto a ocupação religiosa conservadora e de extrema direita dos conselhos e ministérios. Essa ocupação valida os discursos machista, adultocentrista e patriarcal, que reverberam atitudes de objetificação do corpo penetrado frente ao sujeito penetrante. Essa ocupação religiosa do conselho tutelar é um fenômeno que ocorre em alguns municípios brasileiros, em que a maioria dos conselheiros tutelares é composta por pessoas de uma mesma religião. Isso pode levar a uma série de problemas, como a discriminação de crianças e adolescentes de outras religiões, a falta de representatividade de todas as religiões na sociedade, e a promoção de valores religiosos em detrimento dos direitos humanos.

O baixo preenchimento na ficha de notificação do campo “encaminhamento” pode sinalizar uma desarticulação da rede de apoio, bem como a falta de capacitação dos profissionais. Fato que possivelmente podemos explicar pela falta de preparo, investimento e capacitação de pessoal que atua no atendimento dessas vítimas. Isso também gera uma dificuldade na chegada de recursos a serem investidos na política de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Também chama a atenção o baixo percentual de encaminhamentos para a Rede de Saúde. É compreensível que a dinâmica do preenchimento da ficha de notificação compulsória de violência seja distinta nos diversos serviços e muitas vezes não tem fluxo definido, e o profissional que atende a vítima nem sempre será aquele que irá preencher a notificação, ou fazer o encaminhamento dos casos na rede. Dessa forma, pode ocorrer perda de informações durante o processo de preenchimento.

Vale salientar que essa variável também apresentava a possibilidade de múltipla escolha. Ao somarmos todos os encaminhamentos realizados durante o período estudado, alcançamos o número de 54.649, o que representa uma média de quase 2 encaminhamentos por caso ocorrido em nosso país para vítimas do sexo masculino.

Algo importante na discussão são os entraves ao ato de realizar os encaminhamentos, entre os quais estão: o desconhecimento pelos profissionais do ECA do fluxo de notificação e dos instrumentos necessários utilizados para este procedimento; a resistência ao preenchimento de mais um instrumento com números grandes de questões; a falta de preparo técnico e emocional do profissional para a identificação da violência, das situações de risco e dos sinais de alerta; o medo de represália por parte da família, do agressor e/ou da comunidade; a falta de retaguarda adequada da rede de proteção, especialmente no que diz respeito ao Conselho Tutelar; o isolamento do profissional de saúde, que se vê diante de um caso complexo, sem ter com quem dividir, sem saber como proceder nem para onde referir.

Para Gonçalves e Ferreira (2002, p. 315-319):

Pouco apoio da gestão, hesitação em notificar casos suspeitos, descrença nos mecanismos sociais de proteção à criança, receio de envolvimento em processos jurídicos e má compreensão de que sejam as orientações éticas profissionais quanto ao sigilo também constituem-se barreiras para a notificação pelo profissional de saúde.

Para finalizar esta seção, vale ressaltar que todos os dados aqui mencionados constam no Boletim Epidemiológico nº 54 do Ministério da Saúde, sendo o volume 08 o utilizado para estudo, e este só foi publicado no dia 18 de maio de 2023. Salientamos ter sido um avanço do Ministério da Saúde abordar tais dados com um nível considerável de informações e variáveis analisadas, uma vez que até o ano passado não tínhamos esse compilado de informações para serem estudadas, pois na grande maioria as exposições eram gerais e genéricas, não possuíam diferenças como idade e sexo das vítimas, características quanto ao agressor. Tudo era tratado de forma geral como estupro ou tentativa de estupro.

2.2 Dados do Mato Grosso

Nesta seção do capítulo II, iremos apresentar os dados referentes ao estado de Mato Grosso relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, no período de 2015 a 2020. Consideramos o ano de 2020 como limite, pois, segundo a Secretária Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, os dados referentes ao ano de 2021 ainda estavam em fase de agrupamento e confecção de planilhas, quando realizamos a solicitação para o estudo.

No desenvolvimento desta seção, iremos apresentar as variáveis a seguir: sexo e idade da vítima; ano, mês, dia, período e local da ocorrência; municípios do estado de Mato Grosso que mais apresentaram casos de notificação de violência sexual contra meninos no período estudado.

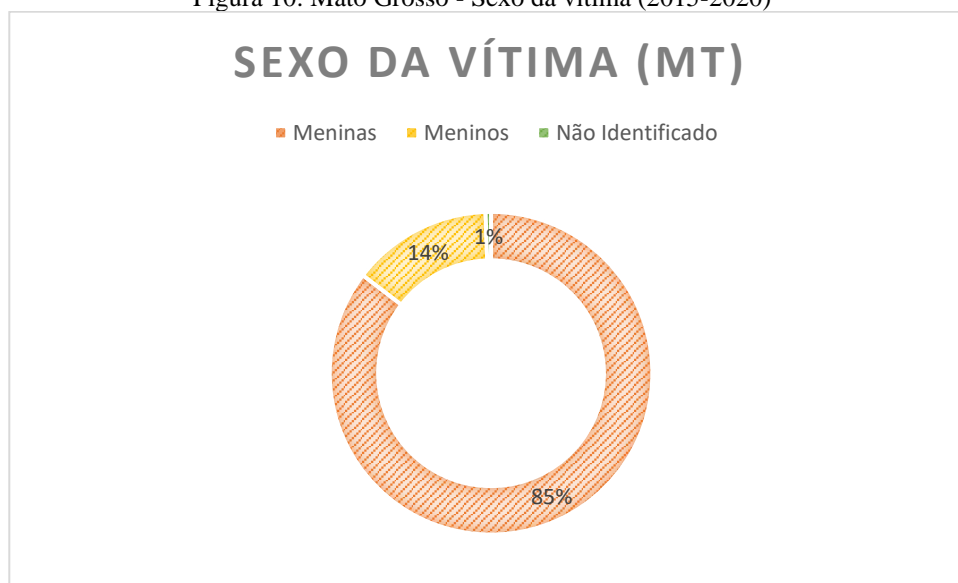
A única variável que representará o total dos casos que ocorreram no estado de Mato Grosso será “sexo da vítima”, todas as outras variáveis serão apenas referentes aos casos em que a vítima foi do sexo masculino, objetivo do estudo aqui apresentado.

Mato Grosso é um estado localizado na região centro-oeste do Brasil, que possui área territorial de aproximadamente 903 mil Km², população estimada em 3.658.813 pessoas, sendo sua densidade demográfica de 4,05 hab/km² (IBGE, 2022).

Segundo pesquisa do IBGE, relacionada à projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período de 2000 a 2030 disponíveis no site do DATASUS (2022), tendo como ano de referência 2022, encontramos os seguintes dados. A população em 2022, de 0 a 19 anos, que representam as crianças e adolescentes do estado de Mato Grosso é de 1.095.921 habitantes (29,95% da população estadual), sendo 51,01% destes meninos e 49,89% meninas. Ou seja, em números absolutos, temos 559.083 meninos na faixa etária de 0 a 19 anos.

Tendo em vista os dados mencionados acima, começaremos a análise dos números de casos notificados de violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Mato Grosso, de 2015 a 2020, pela variável sexo da vítima. Números esses que apresentamos no gráfico abaixo. Destacamos que durante o período analisado ocorreram 9.035 casos de violência sexual no MT.

Figura 10: Mato Grosso - Sexo da vítima (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Olhando para o gráfico, observamos que meninas são frequentemente mais vítimas de violência sexual no Mato Grosso, representando 85% dos casos, já os meninos representam 14%, e 1% foram casos que ignoraram na ficha de notificação o preenchimento dessa variável. Essas porcentagens possuem bastante correlação quando comparamos com os dados nacionais. De fato, meninas são mais vítimas da violência sexual, porém os meninos também são vítimas.

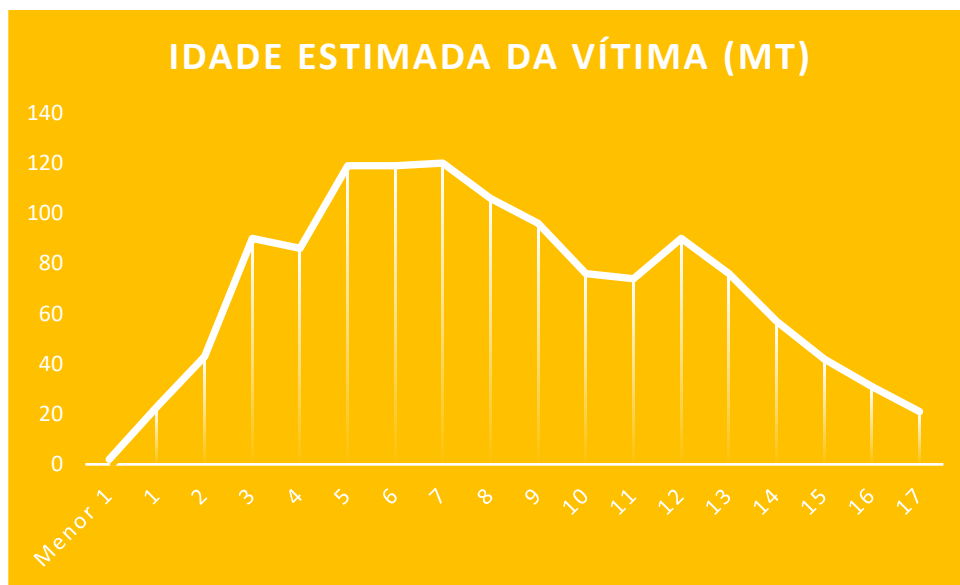
A subnotificação ocorre igualmente no estado do Mato Grosso. Uma justificativa possível é que meninos e seus familiares, por machismo estrutural, ignorância, receios de represálias, preconceitos, estereótipos, entre outras situações citadas na seção anterior, acabam por omitirem das autoridades e tentarem resolver o problema da violência em casa. Isso quando os pais acreditam nos filhos. Outra problemática é que, muitas vezes, os meninos têm em casa os algozes da violência sofrida.

Ao analisarmos apenas os dados referentes às vítimas do sexo masculino, temos em número absoluto 1.271 casos no período estudado. Esse número representa quase 18 casos notificados por mês no estado, uma média de quase 212 casos por ano no estado. Esse número pode ser muito maior. Sabemos que a subnotificação da violência contra meninos é extensa, e esse dado pode não representar a verdadeira realidade desse fenômeno.

Iremos, a partir de agora, exclusivamente utilizar apenas os 1.271 casos notificados de violência contra meninos nos 6 anos analisados. Todas as variáveis a seguir apresentadas terão esse total como referência. A próxima variável analisada foi a idade

das vítimas. Os dados fornecidos pela SESP/MT contabilizaram desde menor de 1 ano até 17 anos durante os 6 anos de estudo.

Figura 11: Mato Grosso - Idade estimada da vítima (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

A concentração maior dos casos se deu entre as idades de 05 a 08 anos, sendo essas as únicas que ultrapassaram mais de 100 casos notificados. Essa faixa de 05 a 08 anos representam 36,50% de todos os casos ocorridos no Mato Grosso. A idade de 07 anos é o ápice da curva de idade da vítima.

Observando ainda a curva de idade das vítimas, nota-se que depois da faixa com maior incidência dos casos o gráfico tende a decair conforme a idade aumenta. Com apenas um discreto aumento aos 12 anos de idade. A concentração maior dos casos se deu entre a 2ª e 3ª infâncias. São nesses períodos que a criança desenvolve a sua identidade de gênero, a linguagem e a memória aumentam. Justamente nesse período do desenvolvimento cognitivo e psicossocial, as crianças são preferidas pelos agressores.

Quando comparamos os dados do estado de Mato Grosso com os do Brasil, temos uma correlação quase que exata, se olharmos para a faixa etária da maior incidência da violência sexual contra meninos.

Interessante aqui observar que, diferente das meninas cujo número de registros aumenta conforme as meninas vão crescendo, no caso dos meninos, o número de registros aumenta até os 8 anos (com pico aos 7 anos) e depois começa um processo de queda. Penso aqui em duas hipóteses: a primeira é a de que, em um país machista como o nosso,

os meninos vão sendo mais respeitados conforme crescem e deixam de ser objeto desta violência; a segunda é, justamente por sermos um país machista, os meninos, por constrangimento, denunciam ainda menos que as meninas as violências sexuais que sofrem.

O silêncio dos homens pode ser a cápsula que os aprisionam em suas próprias histórias. É comum você encontrar atualmente, em artigos ou matérias relacionadas ao tema da violência sexual envolvendo meninos, vítimas que após 20 ou 30 anos do fato ocorrido, se encorajam e quebram o silêncio com relação aos abusos sofridos na infância ou adolescência. Esses homens levam tempo demais para assimilarem o que aconteceu com eles e derrubarem os mitos que inviabilizam as denúncias.

Elencamos aqui o principal ponto de mistificação sobre o abuso sexual, a desconstrução da homofobia em torno da masculinidade. Homens sentem muita vergonha e, às vezes, até sentimento de culpa em relação à violência sexual. Isso tudo agravado por estereótipos de gênero, como lendas de que o homem deve resolver seus problemas sozinho, de que quem é homem não deve procurar apoio. O medo do abuso ser relacionado com a orientação sexual segue como tabu para a vítima e, muitas vezes, uma maior preocupação dos pais e familiares responsáveis, por receio de “mancharem” a imagem da família ou do próprio abusador, que veremos adiante, em sua maior parte, são conhecidos, como pais, avôs, tios, primos, amigos da família.

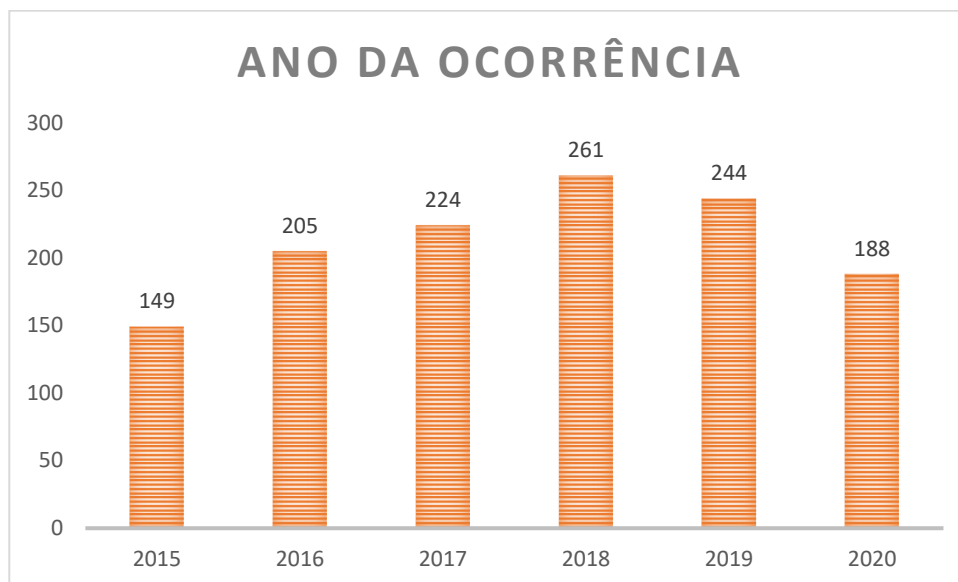
Devido a nossa cultura patriarcal e machista, há uma estigmatização dos meninos que sofrem a violência sexual. É como se o abuso retirasse a masculinidade do menino. Com receio do filho ser visto como homossexual, a família prefere não denunciar. Deboches com relação à sexualidade, como por exemplo: *Ah você é baitola, tomou porque gostou. É fracote, um viadinho, por isso que levou* estão entre os comentários homofóbicos que ridicularizam as vítimas do abuso. Vale salientar que os abusadores, muitas vezes, usam dessas ofensas à honra das vítimas para manterem o silêncio delas, ficando o agressor protegido por vezes.

Está aí um dos maiores, senão o principal motivador da subnotificação do abuso sexual contra crianças e adolescentes do sexo masculino em nosso país, e no estado do Mato Grosso. Essa cultura machista também se faz presente e acaba por colaborar com o silêncio das vítimas e de seus garantidores.

Passamos a analisar as outras variáveis da violência sexual contra meninos ocorridas no estado de Mato Grosso. Podemos agrupá-las em variáveis relacionadas à ocorrência, diferente das duas anteriores que eram relacionadas a vítima. Como primeira

variável desse grupo a ser estudada, escolhemos o ano de ocorrência dos abusos sexuais contra meninos, de 2015 a 2020, no estado de Mato Grosso.

Figura 12: Mato Grosso - Ano da ocorrência (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Considerando os 1.271 casos de violência sexual contra meninos, ocorridos de 2015 a 2020, temos uma média anual de quase 212 casos. Apenas os anos de 2015, 2016 e 2020 ficaram abaixo dessa média. Sendo que 2015 apresentou o menor número de casos notificados. Em contrapartida, os anos de 2017, 2018 e 2019 apresentaram números maiores que a média anual de casos, e o ano de 2018 foi o que teve a maior incidência de abusos contra os meninos.

Curiosamente o ano de 2020, período da pesquisa em que o mundo enfrentava a pandemia do COVID-19, tivemos uma baixa no número de casos no estado de Mato Grosso. Muitos pesquisadores apontavam que durante a pandemia o número de situações de violência sexual contra meninos iria aumentar, tendo em vista que as crianças e adolescentes foram privados de irem para a escola, sua rede de apoio, e passaram a ficar mais tempo em casa, local onde historicamente os abusos mais ocorrem.

Esses dados podem ter sofrido influência da pandemia gerada pela Covid-19, em que indivíduos e famílias precisaram ficar em isolamento social. Levandowski *et al.*, em sua pesquisa realizada no Rio Grande do Sul, em 2021, discutiu: “que o isolamento social pode ter facilitado o maior controle dos agressores sobre crianças e adolescentes e a perpetuação do silêncio das vítimas, podendo influenciar o aumento da ocorrência de

violência sexual”. O fato de a criança ou adolescente ter permanecido em silêncio, devido ao maior controle dos seus agressores, não significa que o abuso não aconteceu, pelo contrário, pode ter aumentado, mesmo que os números friamente analisados não nos demonstrem isso.

Levandowski *et al.* (2021) ainda contribuem quando mencionam:

em relação ao menor número de notificações em 2020, uma possível explicação seria a subnotificação dos casos, devido ao fechamento das escolas e a diminuição dos atendimentos nos serviços de saúde, o que pode ter gerado estimativas subestimadas das notificações no referido ano.

Letourneau *et al.* (2022) asseveram nessa mesma linha de raciocínio que:

em revisão sistemática que avaliou o impacto do isolamento social na ocorrência de violência intrafamiliar, entre elas a violência sexual, foi observado um aumento na ocorrência desse agravo nos estudos em que a coleta de dados ocorreu diretamente com os membros das famílias; no entanto os estudos que utilizaram fontes de informações secundárias, tais como registro hospitalares e da polícia, demonstraram que houve uma diminuição nos registros.

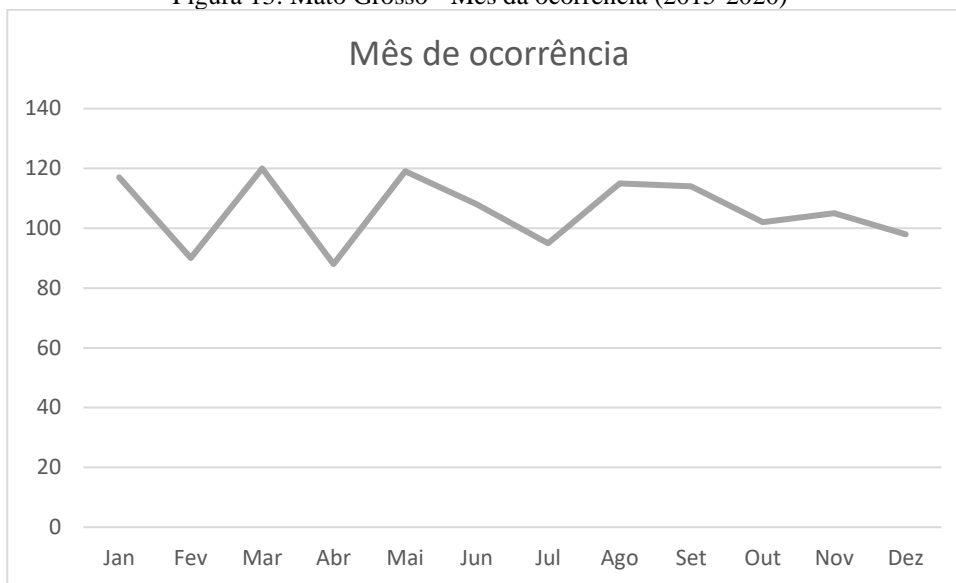
Por fim, Silva *et al.* (2021), em seus estudos sobre os impactos da pandemia do COVID-19 na violência sexual contra crianças e adolescentes, concluem que:

É necessário, portanto, levar em consideração que o período da pandemia gerada pela Covid-19 afetou explicitamente o funcionamento dos serviços de saúde e das escolas, que são pontos da rede de proteção fundamentais para esse grupo.

Diante da análise dos dados e da pesquisa na literatura existente, verificamos a semelhança com os estudos realizados no Brasil e o gráfico do estado de Mato Grosso. Há uma predominância dos casos de violência sexual envolvendo meninas, algo em torno de 84-85%, já quando as vítimas são os meninos essa porcentagem fica próxima de 14-15%. Interessante que no ano de 2020, período do estudo atravessado pela pandemia, os números de notificações de vítimas do sexo feminino também diminuíram, e proporcionalmente decaíram as notificações de vítimas meninos. Concluímos um padrão de notificações nos anos estudados.

Continuando os estudos das variáveis relacionadas à ocorrência, analisaremos o mês de ocorrência dos abusos praticados contra meninos. Após tabulação dos dados referentes ao mês do fato, obtivemos o gráfico a seguir apresentado:

Figura 13: Mato Grosso - Mês da ocorrência (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

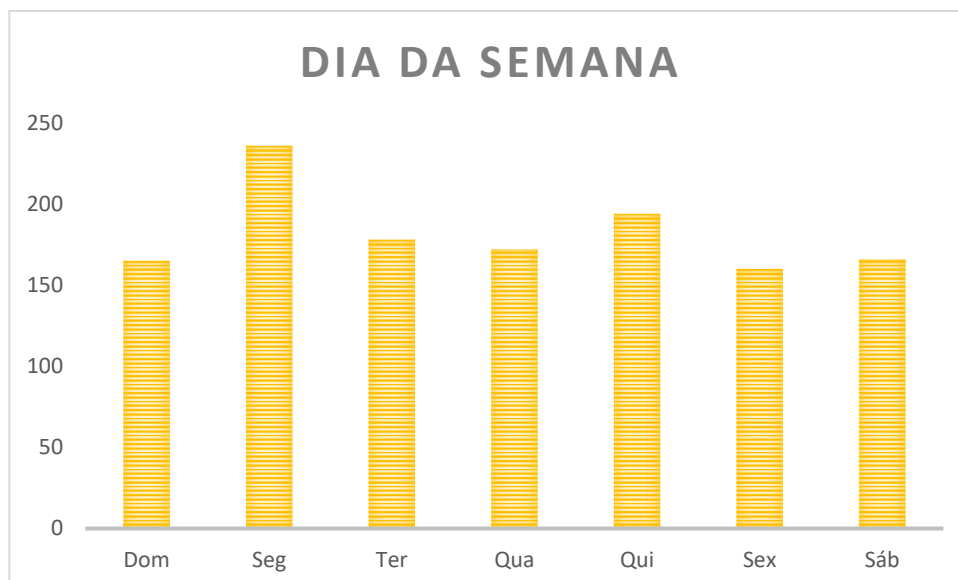
Ao estudarmos o gráfico acima, verificamos que existe quase que uma linearidade próxima a 105 casos por mês, nos 6 (seis) anos de estudo. Isso resulta em uma média aproximada de mais de 17 casos de abusos contra meninos ocorridos por mês no estado de Mato Grosso. Apenas os meses de fevereiro, abril, julho e dezembro ficaram discretamente abaixo dessa média. A maior incidência de notificações ocorreu no mês de março, com 120 casos notificados durante o período estudado.

Verifica-se que os meses em que as crianças e adolescentes mais se distanciam da sua rede de apoio, como por exemplo a escola, ocorre um discreto aumento no número de casos. É o caso dos meses de janeiro e junho que geralmente são meses de férias escolares.

Mais uma vez, vale destacar a questão que estamos abordando desde o início do trabalho, a escola como rede de proteção e apoio para a criança e o adolescente. Muitas vezes, é nesse ambiente que os menores relatam abusos sofridos em casa, como uma forma de denúncia ou mesmo de buscar apoio para enfrentarem os problemas que passam em casa. Esse discreto aumento no período de férias escolares pode ser mais um fator que reverbera esse pensamento de proteção escolar.

Quando analisamos a outra variável relacionada à ocorrência, temos o dia da semana em que os meninos sofreram abuso sexual. O gráfico a seguir demonstra a frequência em dia da semana dos abusos sexuais contra meninos, ocorridos de 2015 a 2020 no estado de Mato Grosso.

Figura 14: Mato Grosso - Dia da semana (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Nota-se quase que uma linearidade em número de casos por dia da semana, durante os 6 anos de estudos. Se analisarmos o número total de casos e dividirmos pelos sete dias da semana, chegaremos à média por dia de quase 182 casos. Porém, as segundas-feiras apresentaram uma incidência muito maior do que a média, representando o pico das notificações em 236 casos relatados. A representação da média real, não levando em consideração as segundas-feiras em que incidem um alto número de casos, é de algo em torno de 170 casos. Os dias da semana domingo, sexta-feira e sábado ficaram abaixo dessa média, com 165, 160 e 166 casos, respectivamente.

Uma possível justificativa para a representação gráfica acima é a de que, nos dias que consideramos finais de semana, que são sextas-feiras, sábados e domingos, o gráfico apresentou as menores incidências de casos. Muito embora, é o momento que na maioria dos lares as crianças e adolescentes estão em maior contato com os agressores, ao mesmo tempo os seus garantidores que os protegem também se fazem presentes.

Na contramão da diminuição das notificações nos finais de semana, os dias de semana apresentaram números superiores à média. Muito nos leva a crer que, durante a semana, o adolescente e a criança encontram-se em período escolar, momento oportuno para que os professores e a equipe multidisciplinar da escola visualizem sinais de abusos ou as próprias vítimas se encorajam e quebram o silêncio da violência ao relatarem para os professores ou colegas da escola as agressões que sofrem em casa.

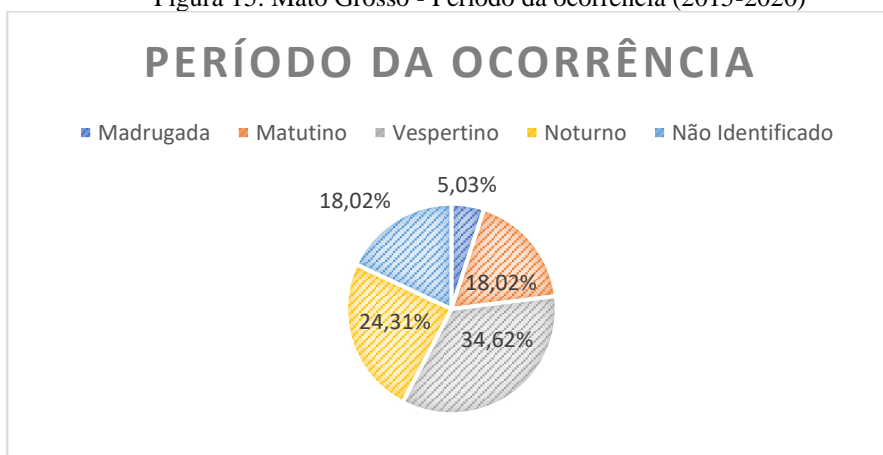
É razoável também pensar que, ao contrário do final de semana, quando os números de notificações caíram no período estudado, os dias de semana, momento em

que a maioria das crianças e adolescentes passa um período na escola e o outro em casa, as notificações aumentaram. Cabe aqui refletir que é durante a semana que os pais ou responsáveis desses menores trabalham. Ou seja, muita das vezes, por conta das mais variadas escalas de serviço é que a criança ou adolescente fica sob a guarda de apenas um dos seus garantidores, momento oportuno para que as agressões ocorram de forma silenciosa. Vale destacar que muitos pais, por conta da escala de trabalho, precisam deixar seus filhos sob os cuidados de outros parentes, avós, tios, primos mais velhos ou até mesmo conhecidos e vizinhos, aumentando o risco da exposição desse menor, que fica por um período ou até mais longe dos olhares cuidadosos de seus pais.

Outro possível argumento para esse gráfico seria a motivação para o alto índice de casos nas segundas-feiras, chegando a ser discrepante frente aos números dos outros dias da semana. Como se diz no jargão social, “é na segunda-feira que tudo começa”, as denúncias podem ser maiores nesse dia. Crianças e adolescentes, após o final de semana em casa, veem a oportunidade na escola ou em outras redes de apoio para, na segunda-feira, quando estão longe do domínio de seus agressores, possam efetivamente contar e denunciarem os abusos sofridos.

Já que analisamos os dias da semana em que ocorreram os abusos sexuais contra meninos no estado de Mato Grosso, verificamos também o período da ocorrência da violência sexual: matutino, vespertino, noturno, madrugada ou não identificado. Após analisarmos os dados referentes à violência sexual contra meninos, durante os anos de 2015 a 2020, no estado de Mato Grosso, obtivemos o gráfico apresentado abaixo.

Figura 15: Mato Grosso - Período da ocorrência (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Importante destacar logo de início a faixa de horário que representa cada período do dia. Um dia é dividido em quatro períodos. O período matutino corresponde à parte da manhã, que normalmente vai entre as 06 h e o meio-dia. O período vespertino, também conhecido como tarde, é marcado entre 13h e 18h. Já o período noturno, é a parte da noite, e compreende o horário que vai de 19 h até às 00 h. Finalmente, temos a madrugada, período entre as 01h e 05h.

Ao analisarmos o gráfico, verificamos que os períodos vespertino e noturno são responsáveis por mais da metade dos casos de violência sexual contra meninos. Juntos eles representam 58,93%, 749 em números absolutos de notificações. Destacamos aqui algo que já mencionamos anteriormente, as incompatibilidades de horários entre o momento de estudo, permanência escolar, e a ida para casa com as escalas diferenciadas de horários entre os pais ou responsáveis. Como na sua grande maioria, as crianças e adolescentes frequentam creches, escolas e outras redes de ensino no período da manhã, ficam, muitas vezes, sozinhos com os seus algozes nas suas residências, tornando-se assim alvos fáceis para a concretização da violência sexual.

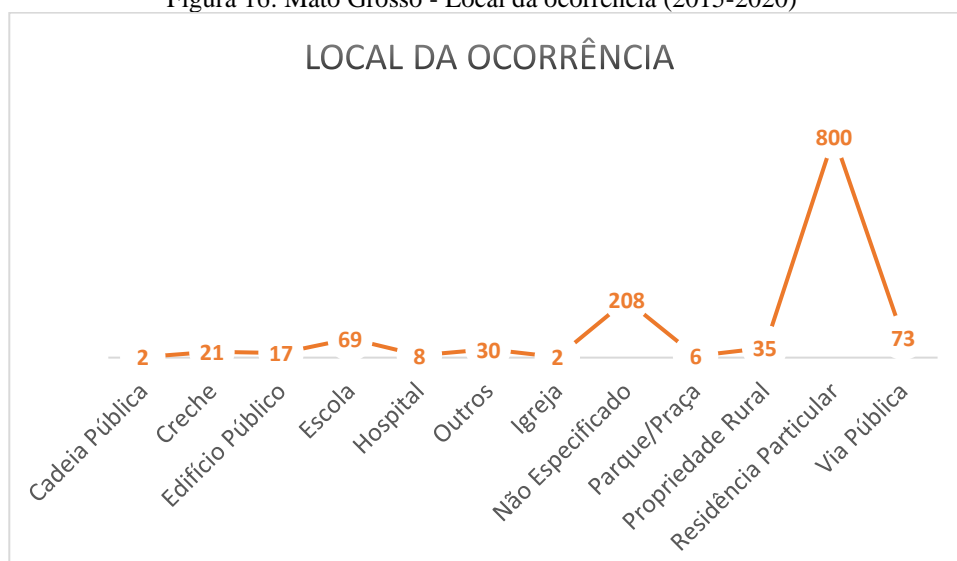
Ressaltamos que basta um curto período de tempo, como por exemplo, o período em que um dos genitores ainda não chegou em casa, e o possível agressor se encontra sozinho com a vítima. Ou o momento em que um dos responsáveis ou cuidadores está realizando outros afazeres domésticos. Outro dado curioso na análise do gráfico são os 64 (5,03%) casos notificados que ocorreram de madrugada. Aqui mencionamos que o agressor também aproveita do momento de descanso dos garantidores, ou seja, horário em que os cuidados são diminuídos por conta do período de vigilância diminuída devido ao repouso noturno.

Ambos os períodos da manhã, ou matutino, bem como os que não foram identificados no prontuário de notificação, apresentaram a mesma incidência ao final dos 6 (seis) anos de estudo. Juntos são responsáveis por 36,04% dos casos, ou seja, 229 (18,02%) para cada opção anteriormente mencionada.

Destacamos o mau preenchimento dessa variável, pois não é possível identificar quase 20% dos casos que notificaram no Mato Grosso, de 2015 a 2020, referentes ao período da ocorrência. Fato que pode significar um despreparo do pessoal dos órgãos responsáveis pelo preenchimento dessas fichas. A falta de um correto preenchimento prejudica no entendimento do mecanismo da violência sexual e implica seriamente nas políticas de enfrentamento a esse problema, podendo acarretar desvios dos esforços ou má interpretação de onde e como agir.

Para finalizar o estudo das variáveis relacionadas aos fatos ocorridos, faremos a exposição do local da ocorrência, ou seja, onde de fato se consumou o ato violento contra a dignidade sexual dos meninos. No preenchimento dessa variável na ficha de notificação, pudemos observar um vasto repertório de locais utilizados para os agressores consumarem a violência. Passando desde a residência particular, creche, escola, igreja e até mesmo hospital, veremos no gráfico a seguir que, para a consumação da violência sexual contra crianças e adolescentes, o que importa é a oportunidade, não levando em consideração o local em que ela ocorrerá.

Figura 16: Mato Grosso - Local da ocorrência (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Primeiramente, salientamos que os agressores utilizam de todos os meios disponíveis para satisfazerem seus desejos. Na pesquisa realizada, durante esses 6 (seis) anos de estudos, tivemos os mais variados locais para a perpetração do abuso sexual contra meninos.

Para melhor visualização do gráfico, escolhemos os locais com maiores incidências e outros que causam estranheza ou surpresa, muito por conta da finalidade a que o local se propõe. Também foi definido o grupo “outros” que compreende todos os locais que tiveram pelo menos um caso cometido, são eles: autopeças (01), bar (04), comércio livre (05), clube social (02), estádio/ginásio (03), hotel (01), internet (01), rio/lagoa (02), prédio em obras (02), reformatório (01), restaurante (02), supermercado (01), rodoviária (01), transporte coletivo (01) e veículo (03), totalizando 30 casos para a opção outros no gráfico.

Destacamos no gráfico os locais: cadeia pública, creche, escola, edifício público, hospital e igreja justamente para evidenciarmos que para os agressores basta a oportunidade, pouco importando o local em que ocorre. Mesmo em instituições que zelam pelo cuidado da família, educação, e do cidadão a violência é cometida. Os olhares cuidadosos dos garantidores ou responsáveis por essas crianças e adolescentes devem estar sempre atentos, a fim de prevenir que o abuso venha a ser cometido. Como também, a educação e conhecimento dos limites devem ser muito bem explicados e internalizados pela criança e pelo adolescente, contribuindo, assim, para a política de enfrentamento desse problema de saúde pública mundial.

Continuando a análise do gráfico, chamamos a atenção para dois locais com uma incidência expressiva, a creche e a escola. Juntas, somaram 90 casos, 21 e 69, respectivamente. Infelizmente, ao contabilizar os dados e confeccionar os gráficos, ficamos surpresos com o resultado que encontramos, pois dois ambientes escolares apresentaram uma incidência relativamente expressiva. Como estamos expondo no decorrer do estudo, defendemos o ambiente escolar como local de apoio e proteção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Mas destacamos que, mesmo sendo um local de apoio e que deveria garantir a proteção integral da criança e do adolescente, muitas vezes pode funcionar como oportunidade para a perpetração do abuso sexual.

Justificativa possível para essa expressividade nos números de casos ocorridos em creches e escolas se dá por conta do abuso sexual de crianças e adolescentes geralmente ter como agressor uma pessoa de confiança da vítima. A relação entre professores e alunos, cuidadores ou educadores e as crianças e adolescentes são facilmente elevadas a um nível alto de confiança, o que pode ser uma abertura para um primeiro contato de interesses sexuais. Esse tipo de relação assemelha-se muito a que as vítimas têm nas suas casas com parentes próximos oportunizando a prática da violência sexual.

O mau preenchimento das fichas de notificação da violência sexual também ocorreu nessa variável. São 208 casos que não foram especificados o local de ocorrência, ou seja, uma omissão de 16,36% dos casos. Isso resulta em problema na execução das políticas e medidas a serem tomadas no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Devido a essa grande omissão dos dados, um outro local em que a ocorrência pode estar aumentando está sendo suprimido quando os preenchedores aceitam colocar o local como ignorado.

A opção via pública aparece com a segunda maior incidência. São 73 casos notificados, que percentualmente representam 5,75% de todos os casos ocorridos no Mato

Grosso durante o período pesquisado. Vale lembrar que consideram como via pública toda e qualquer superfície por onde podem transitar, em grupo ou isoladamente, pessoas, veículos ou animais. Esse local de ocorrência é o maior responsável pelos casos de violência sexual extrafamiliar.

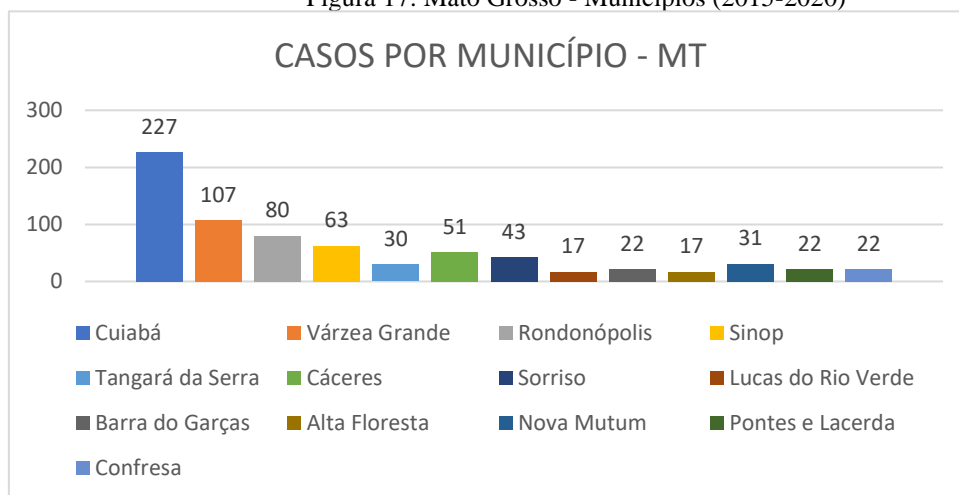
Semelhante aos números encontrados quando pesquisamos o local da ocorrência em nível nacional, Mato Grosso apresentou 800 casos notificados que ocorreram em residência particular. Isso representa maioria absoluta dos casos no estado, exprimindo 62,94% de todos os problemas de violência sexual contra meninos ocorridos de 2015 a 2020. Comparativamente, em âmbito nacional, a residência particular representou 62,70% dos casos de violência sexual contra meninos. Logo, a relação encontrada entre o estado de Mato Grosso e o Brasil é muito próxima, no que se trata de local da ocorrência.

Esses números exemplificam muito bem a maior incidência da violência sexual intrafamiliar no Brasil (77,09%), no Mato Grosso não é diferente! E o local de ocorrência que mais aparece nas fichas de notificação quando se trata do abuso sexual intrafamiliar é a residência particular.

A facilidade em silenciar a vítima, consumir o ato violento e manter em segredo todo o mecanismo de abuso é facilitado quando ocorre dentro da própria casa, longe dos olhares e vigilância de terceiros, devido a isso, esse foi o local de maior incidência verificado durante o estudo.

Finalizando o estudo da violência sexual contra meninos no estado de Mato Grosso, analisaremos os municípios do estado onde mais ocorreram esse tipo de abuso, durante os seis anos de estudo. Segue abaixo o gráfico com os respectivos municípios e o número de casos notificados durante os anos de 2015 a 2020.

Figura 17: Mato Grosso - Municípios (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Para melhor compreensão do gráfico exposto acima, apresentamos a tabela a seguir com a população estimada pelo IBGE (2021) para cada um dos municípios elencados no gráfico, por ordem de densidade demográfica estimada para o ano de 2021.

Tabela 2: População estimada por município do MT (2021)

Município	População Estimada (IBGE 2021)
Cuiabá	623614
Várzea Grande	290383
Rondonópolis	239613
Sinop	148960
Tangará da Serra	107631
Cáceres	95339
Sorriso	94941
Lucas do Rio Verde	69671
Barra do Garças	61702
Alta Floresta	52105
Nova Mutum	48222
Pontes e Lacerda	46105
Confresa	32076

Fonte: IBGE (2021)

Verificamos que as ocorrências da violência sexual contra meninos que aconteceram no estado são basicamente proporcionais diretamente ao número de habitantes que residem nas respectivas cidades, com pequenas variações dentro do *ranking* de municípios que mais notificaram os casos de abuso sexual contra meninos.

Primavera do Leste, que possuía em 2021 uma população estimada de 63.876 habitantes, não apareceu no gráfico das cidades que mais tiveram casos notificados. Cabe destacar que, mesmo o município de Primavera do Leste não figurando no gráfico, ficou muito próximo de entrar no *ranking* das cidades que mais notificaram, isso porque os municípios de Lucas do Rio Verde e Alta Floresta, últimos da linha de corte do *ranking*, notificaram 17 casos cada um, já o município de Primavera do Leste relatou 14 casos, sendo valores muito próximos.

Outra disparidade é a relacionada ao município de Confresa, pois esse não figura entre os mais densos demograficamente do estado, com uma população estimada de apenas 32.076 habitantes em 2021, enquanto Primavera do Leste está entre os mais

habitados do estado, sendo que o primeiro apareceu no gráfico, no entanto, o segundo chegou bem próximo de também aparecer.

Vale ressaltar que Sorriso e Nova Mutum, com 43 e 31 casos notificados respectivamente, inverteram discretamente a ordem proporcional da densidade demográfica. Porém, com exceção de Primavera do Leste, todos os outros municípios que estão entre os 13 mais densos demograficamente, também foram os que mais notificaram casos de abuso infanto-juvenil sendo vítimas os meninos no estado de Mato Grosso entre 2015 e 2020.

O município de Rondonópolis figurou em terceiro lugar no *ranking* de notificações da violência sexual contra meninos, ficando apenas atrás da capital, Cuiabá, e de Várzea Grande, município que faz parte da região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, ambos mais densos demograficamente. Para uma melhor visualização do fenômeno aqui estudado, dedicamos a próxima seção deste capítulo apenas para os casos de violência sexual contra meninos ocorridos em Rondonópolis, entre 2015 e 2020.

2.3 Dados de Rondonópolis

Na última seção do capítulo II, apresentaremos os dados referentes ao município de Rondonópolis relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, no período de 2015 a 2020. Como mencionado anteriormente neste capítulo, consideramos o ano de 2020 como limite, pois, segundo a Secretária Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, os dados referentes ao ano de 2021 eram provisórios e estavam em fase de agrupamento e confecção de planilhas, quando realizamos a solicitação para a análise da pesquisa.

No desenvolvimento desta seção, iremos apresentar as variáveis: sexo e idade da vítima; ano, mês, dia, período e local da ocorrência; dados esses extraídos das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Rondonópolis.

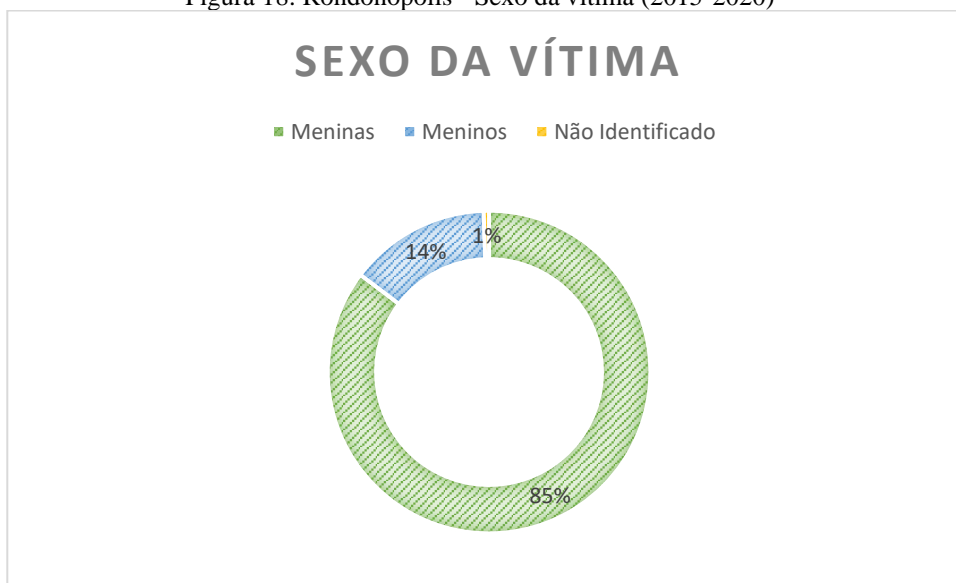
A única variável que representa o total dos casos que ocorreram no município de Rondonópolis é “sexo da vítima”, todas as outras variáveis são apenas referentes aos casos em que a vítima foi do sexo masculino, objeto do estudo aqui exposto.

Rondonópolis é um município localizado na região sudeste do estado de Mato Grosso, a 210 Km da capital Cuiabá. Possui área territorial de aproximadamente 4.824 mil Km², população estimada em 239.613 pessoas, sendo sua densidade demográfica de 50,77 hab/km² (IBGE, 2021).

Segundo pesquisa do IBGE relacionada à projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período de 2000 a 2030 disponíveis no site do DATASUS (2022), tendo como ano de referência 2021, encontramos os seguintes dados. A população em 2021, de 0 a 19 anos, que representam as crianças e adolescentes do município de Rondonópolis é de 70.372 habitantes (29,37% da população municipal), sendo 51,62% destes meninos e 48,38% meninas. Ou seja, em números absolutos temos 36.327 meninos na faixa etária de 0 a 19 anos.

Tendo em vista os dados mencionados acima, começaremos a análise dos números de casos notificados de violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Rondonópolis, de 2015 a 2020, pela variável sexo da vítima. Números esses que apresentamos no gráfico abaixo. Destacamos que durante o período analisado ocorreram 565 casos de violência sexual em Rondonópolis.

Figura 18: Rondonópolis - Sexo da vítima (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

A maior incidência dos casos notificados da violência sexual contra crianças e adolescentes se deu entre as vítimas do sexo feminino. No município de Rondonópolis, durante o período analisado, as meninas são mais vítimas dos abusos sexuais, indo de encontro aos dados estaduais e nacionais, inclusive assemelhando-se muito em relação às porcentagens encontradas. Algo em torno de 85% nos três níveis de estudo (nacional, estadual e municipal) para as vítimas meninas e próximo a 15% para os meninos. Essa repetibilidade é notada em vários estudos realizados em nível de Brasil, nos mais diversos estados da nação.

Ao analisarmos os dados levantados no estudo quanto ao sexo da vítima, podemos afirmar que 1 (uma) menina é violentada em Rondonópolis a cada 4,5 dias. Quando voltamos os olhos para as vítimas do sexo masculino, temos que 1 (um) menino é vítima de violência sexual a cada 27 dias em Rondonópolis. Quando paramos para fazer essa correlação fica mais evidente e conseguimos explicar de forma rápida a gravidade no município de Rondonópolis quanto a violência sexual contra crianças e adolescentes.

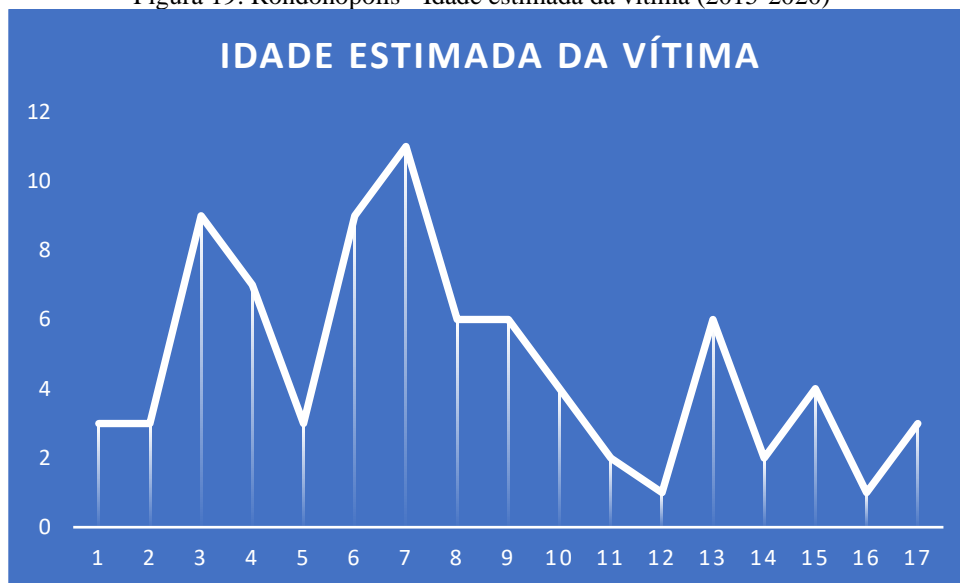
Em números absolutos, foram 482 casos de violência sexual contra meninas, enquanto notificaram 80 casos de abusos sexuais contra os meninos no município de Rondonópolis. Mesmo que proporcionalmente vítimas do sexo masculino são de menor expressão numérica, cabe salientar que a violência existe e também ocorre contra eles. Como a subnotificação ocorre em todos os níveis, esse número pode ser maior quanto a realidade da situação da violência contra a dignidade sexual dos meninos em nosso município. Muito por conta do que já mencionamos estar enraizado culturalmente em nosso país, consecutivamente em Rondonópolis, como o machismo, o preconceito, o medo, a ridicularização, o constrangimento, entre outros fatores que contribuem para que as vítimas permaneçam silentes e a subnotificação ocorra.

Além da violência física e emocional, os meninos e suas famílias enfrentam estereótipos da masculinidade, e por vezes não rompem com essa cultura machista. Isso faz com que muitos sofram em silêncio, tendo seus pais como coniventes da situação para não terem suas reputações familiares manchadas. Com isso, as vítimas se sentem cada vez mais humilhadas e, possivelmente, correm mais riscos de desenvolver problemas desencadeados pelo trauma, como ansiedade, depressão e outros transtornos.

Olhando apenas para os 80 casos de violência contra meninos que ocorreram no município de Rondonópolis, temos uma média de mais de 13 casos por ano e mais de 1 caso por mês, no período de 2015 a 2020. Na outra parcela da sociedade, as meninas representam 482 casos notificados, tendo como média anual mais de 80 casos, sendo quase 7 por mês no município.

A partir de agora, iremos exclusivamente utilizar os 80 casos notificados de violência contra meninos nos 6 anos analisados. Todas as variáveis a seguir apresentadas terão esse total como referência. A próxima variável analisada foi a idade das vítimas. Os dados fornecidos pela SESP/MT contabilizaram desde 1 ano até 17 anos de idade durante todo o período de estudo.

Figura 19: Rondonópolis - Idade estimada da vítima (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Se considerarmos os 80 casos notificados e fizermos a média entre as idades possíveis, encontramos quase 5 casos para cada idade. Com isso, as idades de 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 13 apresentaram valores iguais ou maiores que a média. A maior incidência foi na idade de 07 anos, com 11 casos notificados no total.

Analisando o gráfico, percebemos uma prevalência dos abusos ocorrendo durante as 1ª e 2ª infâncias. Mais uma vez coincide com os dados estaduais e nacionais. Os agressores preferem vítimas meninos dessa idade basicamente por dois motivos: são mais fáceis de serem calados, ou seja, na sua maioria são facilmente descredibilizados diante de seus garantidores e o outro motivo é não possuírem força física para revidarem a violência sofrida.

Esclarecemos que, por conta de os crimes sexuais geralmente serem cometidos às ocultas e sem a presença de testemunhas, são de real valor probatório as declarações da vítima, máxime se coerentes com as demais provas. Como são facilmente influenciados e silenciados, as vítimas e seus familiares constantemente são submetidos à desconfiança de suas palavras, o que incrementa ainda mais o medo quanto à estigmatização, de serem desacreditados pelas instituições que deveriam dar proteção.

Assim como na seção anterior, em que analisamos os dados referentes ao estado, passaremos a analisar as outras variáveis da violência sexual contra meninos ocorridas no município de Rondonópolis. Agrupamos em variáveis relacionadas à ocorrência, diferente das duas anteriores que eram relacionadas à vítima, assim como fizemos em nível estadual. Como primeira variável desse grupo a ser estudada, escolhemos o ano de

ocorrência dos abusos sexuais contra meninos, de 2015 a 2020, no município de Rondonópolis.

Figura 20: Rondonópolis – Ano da ocorrência (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Durante o período analisado, o ano de 2018 foi o que apresentou a maior incidência no número de casos. Com 22 notificações no município de Rondonópolis, o ano de 2018 apresentou uma média de quase 2 (dois) casos por mês no ano. Os anos de 2018 e 2016 apresentaram as maiores incidências no período de estudo, e registraram quase 2 (dois) casos por mês. Em contrapartida, os outros anos analisados apresentaram a média de 1 (um) caso por mês.

Cabe aqui fazermos uma observação, no ano de 2018, o país passava pelo processo eleitoral de presidente. Ocorre que assim como no âmbito nacional, nos estados e municípios do país, existia uma “onda bolsonarista” que validava várias falas, atitudes e preconceitos até então atenuados. O respeito ao outrem ficou mitigado, e tudo que fosse necessário ser feito para sustentar a superioridade masculina estava “permitido”. Como observa-se no gráfico acima, em nível municipal, assim como estadual, o ano de 2018 ficou com a maior ocorrência de casos. Podemos correlacionar esses números ao momento em que o país enfrentava o momento.

Salientamos na seção anterior a baixa incidência de casos no Mato Grosso notificados no ano de 2020, período marcado pelo início da pandemia de COVID-19. Em Rondonópolis, não foi diferente, apenas 6 (seis) casos foram levados até o conhecimento

das autoridades. E quando dizemos foram levados a conhecimento, é na verdade com o intuito de destacar a subnotificação ocorrida sobre esse fenômeno.

Sabemos de toda a cultura machista e seu aparato para a perpetuação da violência sexual, principalmente contra meninos. Isso já foi mencionado e inclusive correlacionando com alguns autores que pesquisam sobre o tema quando mencionamos os dados referentes à violência sexual contra meninos no estado de Mato Grosso.

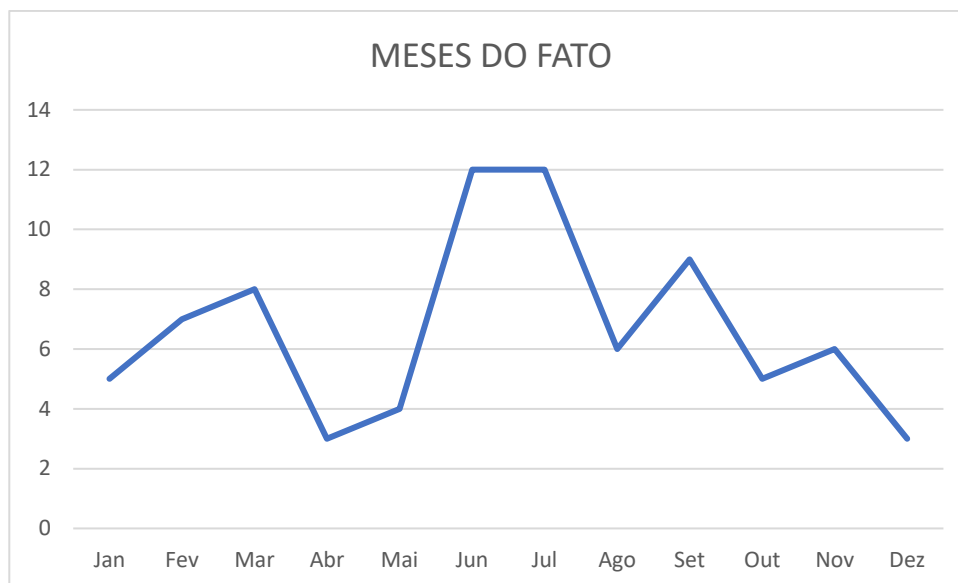
No decorrer do ano de 2020, Rondonópolis passou por várias medidas de saúde pública para o enfrentamento do COVID-19. Entre eles, escolas, creches, oficinas de arte, academias de esportes diversos, escolinhas de futebol e várias outras instituições tiveram suas atividades suspensas nesse período. Ora, não seria agora que as vítimas da violência sexual teriam maior exposição e não contariam com a rede de apoio?

A resposta para a pergunta acima depende de muitas questões a serem avaliadas. Realmente, pelo histórico do abuso sexual mais incidente ser o intrafamiliar, devido às políticas de enfrentamento da pandemia, as vítimas estariam mais expostas aos alçozes do abuso sexual. Porém, temos que considerar que, ao mesmo tempo que as crianças foram privadas do convívio social e da sua rotina escolar, seus pais e familiares próximos também tiveram suas escalas de serviço repensadas e relativizadas, muitos passaram a trabalhar em *home office* ou de forma híbrida.

Logo, por maior que a exposição fosse, aqueles que têm o dever de cuidar e garantir a proteção integral da criança e do adolescente estavam em maior vigilância sobre esses corpos. No entanto, sabemos do poder que o abusador tem sobre a vítima menino, com todo seu aparato de constrangimento e ridicularização que colaboram com o silêncio das vítimas e dos familiares.

Continuando os estudos e análises quanto à ocorrência, analisaremos a seguir os meses do ano em que ocorreram os abusos contra meninos no município de Rondonópolis, entre 2015 e 2020. Após tabulação dos dados referentes ao mês do fato, obtivemos o gráfico a seguir apresentado:

Figura 21: Rondonópolis - Mês do fato (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Em Rondonópolis, entre 2015 e 2020, se analisarmos os 80 casos notificados durante o período, temos uma média próxima a 7 (sete) casos para cada mês do ano. Considerando essa proximidade, os meses de abril e dezembro apresentam a maior distância, cada um com 3 (três) casos notificados durante os seis anos de análise. Em contrapartida, os meses de junho e julho apresentaram a maior distância a esse ponto médio, em cada mês tivemos 12 (doze) casos registrados no período estudado.

Fazendo uma análise das maiores incidências, junho e julho apresentaram quase o dobro de casos da média dos outros meses. Realmente um número bem expressivo para esses meses. Pensamos então o que teria de diferente nesse período para que os casos aumentassem tanto. Chegamos à conclusão de serem os dois meses de férias da maioria das instituições de ensino e outros locais que recrutam crianças e adolescentes durante o ano.

Nas férias, as crianças e adolescente costumam visitar familiares e ficam muito tempo em suas residências. Esse fator aumenta o tempo de exposição da vítima em relação ao seu agressor, que, às vezes, podem estar de férias ou nos momentos de repouso e intervalo do trabalho. Como já mencionamos, os algozes precisam apenas da oportunidade, não importando o local ou o tempo que possuem para praticarem o abuso sexual.

Esse acréscimo no número de casos em período de férias não foi visualizado nas férias do final do ano (dezembro e janeiro). Para se ter uma ideia, os dois meses juntos

somaram apenas oito casos, 3 e 5 respectivamente para cada mês. Eis a questão: se é período de férias, assim como as do meio do ano, por que não teve um acréscimo durante esse período?

A possível resposta seria a questão de que nas férias de final de ano existe uma diferença em relação à do meio do ano. Isto porque, no final do ano, devido ao período festivo e comemorações, as famílias geralmente se juntam para celebrarem as datas. Muitas das vezes, os pais e responsáveis ficam de recesso no trabalho, emendam os feriados, recebem férias coletivas na empresa, ou mesmo preferem gozar das férias nesse período. Tanto pode ser verdade que no estudo a menor incidência foi justamente no mês de dezembro, com apenas 3 (três) casos notificados em seis anos de análise, mês com o maior número de festas e comemorações entre família. Isso que foi mencionado anteriormente pode contribuir com a vigilância aumentada dos pais e responsáveis, que estiveram mais atentos aos sinais de qualquer tentativa de violência à dignidade sexual das crianças e adolescentes, fator que pode ter contribuído com o decaimento dos números de notificações nesse período do ano.

Uma vez feitas as análises referentes ao ano e mês do fato ocorrido, iremos expor os estudos e o gráfico confeccionado referente ao dia da semana em que a violência sexual contra meninos aconteceu no município de Rondonópolis.

Figura 22: Rondonópolis - Dia da semana (2015-2020)



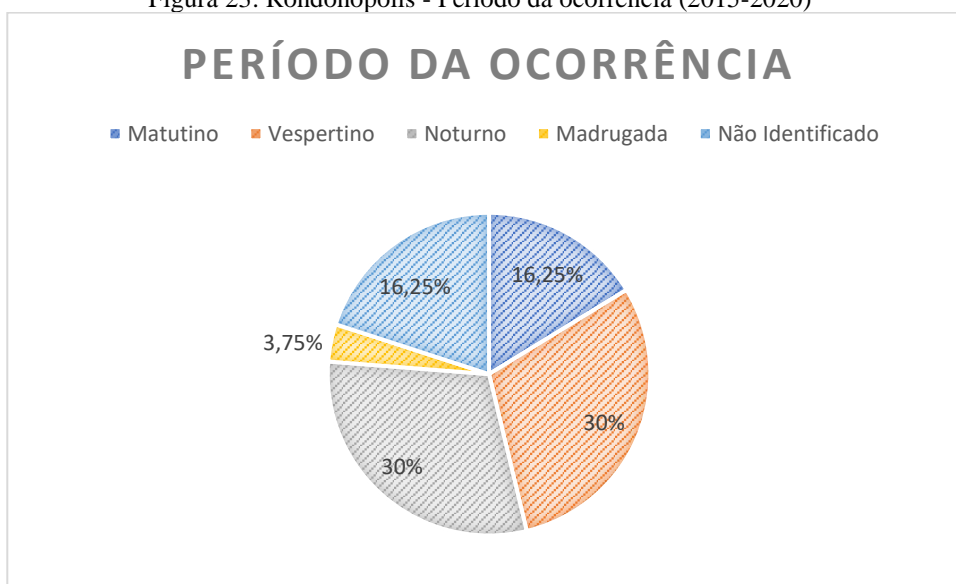
Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

A média de casos para cada dia da semana ficou em quase 12 notificações de violência por dia da semana. Quinta-feira figurou como o dia da semana que menos ocorreu a violência em Rondonópolis, sendo responsável por 7,5% ou 6 casos absolutos. Já a maior incidência ocorreu às segundas-feiras, que foi responsável por 22,5% ou 18 casos absolutos. Um valor tanto quanto acima da média, representando mais de 10 casos acrescidos nesse dia da semana.

Algo que voltamos a destacar é a semelhança com o gráfico de dia da semana do estado de Mato Grosso, que também apresentou a maior incidência de casos da violência sexual contra meninos nas segundas-feiras. Chamamos a atenção para esse dado, pois ele pode ser um possível indicador de que é na escola que as crianças e adolescentes buscam seu apoio e criam a coragem necessária para quebrarem o silêncio da violência e denunciam os abusos sofridos. Como, geralmente, segunda-feira é o dia em que retornam as aulas após o final de semana em casa, é nesse dia que as crianças e adolescentes têm contato com os professores e apoiadores, ocorrendo a denúncia.

Além do dia da semana, interessante observar também os dados referentes ao período da ocorrência da violência sexual contra meninos em nosso município. Esses dados foram tabulados e ajudaram a confeccionar o gráfico abaixo.

Figura 23: Rondonópolis - Período da ocorrência (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Muito semelhante ao gráfico de período da ocorrência da violência contra meninos no Mato Grosso, o gráfico de Rondonópolis também apresenta as maiores incidências no período vespertino e noturno, de modo que juntos somam mais da metade dos casos,

sendo responsáveis por 60% destes, ou seja, 24 casos no período vespertino e 24 no período noturno.

Essa proximidade com os dados do Mato Grosso tanto no período matutino quanto no período não identificado manteve quase que a mesma proporção. Não identificado representou 20% ou 16 casos e o período matutino foi responsável por 13 casos (16,25%). Por fim, a violência sexual praticada na madrugada foi registrada 3 (três) vezes no período estudado e representou 3,75% do gráfico acima exposto.

Vale aqui considerar a mesma questão levantada anteriormente. Os agressores geralmente praticam os abusos no período contrário ao escolar, e sabemos da maior frequência no período da manhã nas escolas de Rondonópolis. Outro ponto é o momento e a oportunidade de estarem a sós com as vítimas. Os períodos vespertino e noturno compreendem horários que geralmente possuem “brechas” para os abusadores.

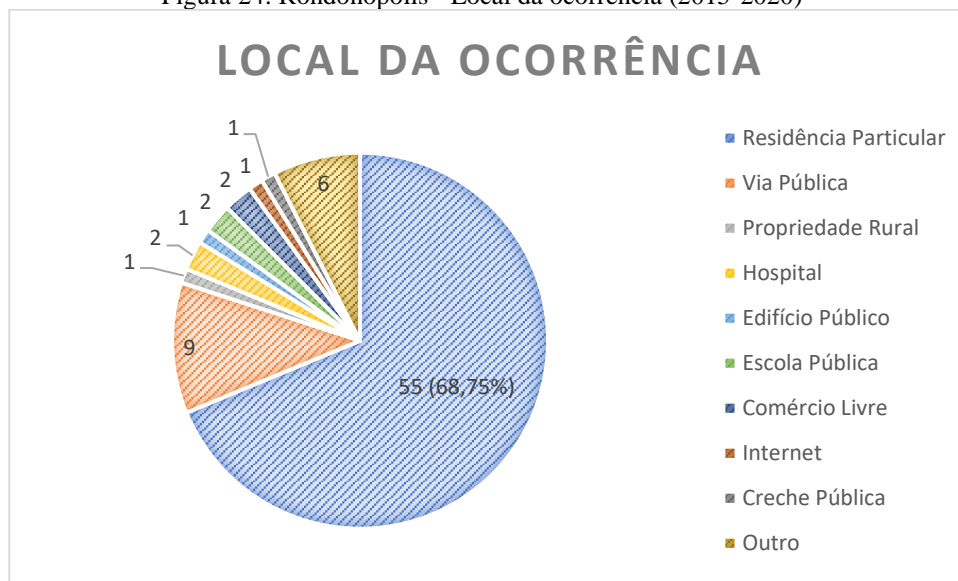
Nos exemplos a seguir, temos como responsável vigilante a figura daquele que mantém contato com a vítima, mas não pratica a violência sexual. Por outro lado, o agressor seria aquele que mantém contato com a vítima e comete abusos sexuais.

Exemplificando: o agressor chega em casa mais cedo que o outro responsável vigilante, porque já saiu do trabalho e encontra a vítima em casa. Outro exemplo, é a troca de turno do responsável vigilante que vai para seu segundo turno de trabalho, realidade enfrentada por várias famílias de Rondonópolis. Por fim, mais um exemplo: o responsável vigilante precisa laborar horas extras, estende seu trabalho ou até mesmo não chega rápido em casa por conta dos afazeres domésticos e responsabilidades com a casa, que necessitam serem realizadas na rua.

Importante destacar o mau preenchimento por parte daqueles que respondem aos questionamentos da ficha de notificação. É alta a quantidade de casos em que não foram relatados o período da ocorrência, representaram um quinto de todos os casos registrados em Rondonópolis. Isso dificulta o entendimento do mecanismo da violência sexual, assim, como as medidas de enfrentamento que deveriam ser tomadas contra os abusos sexuais em Rondonópolis.

Por fim, mas não menos importante, trouxemos a variável local da ocorrência. Nesse momento, conseguimos, mesmo que de forma indireta traçar o perfil do agressor.

Figura 24: Rondonópolis - Local da ocorrência (2015-2020)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso de 2015 a 2020

Dos 80 casos notificados durante os seis anos analisados no estudo, 55 (68,75%) ocorreram na residência particular. Portanto, correlacionando com os dados nacionais e estadual, Rondonópolis segue o mesmo padrão da violência sexual contra crianças e adolescentes, e no caso do estudo contra vítimas meninos terem como maior incidência o local residência particular. Tudo isso vem de encontro com os estudos dos mais variados locais que afirmam a violência sexual acontecer com uma predominância extrema dentro das residências particulares, configurando, assim, o abuso sexual intrafamiliar.

As “portas” para conhecidos da vítima e da família possuem uma tendência a estarem abertas ou abrirem com mais facilidade. Isso faz com que a violência sexual contra crianças e adolescentes aconteça com mais facilidade, pois o “filtro” para barrar o acesso às vítimas é bem menos quando falamos dos “de casa” ou “nossos conhecidos”.

Atitudes como essas descritas acima devem ser repensadas e reanalisadas, uma vez que todos os dados aqui expostos apontaram para agressores conhecidos da vítima, consecutivamente, uma maior perpetração da violência sexual intrafamiliar.

Mas não deixamos de expor que a violência sexual extrafamiliar também ocorre, e em Rondonópolis ela se fez presente nos anos analisados. A via pública foi o maior representante da violência extrafamiliar com 9 (nove) casos notificados. Escola, hospital e comércio livre também apareceram na pesquisa, cada um com 2 (dois) casos notificados. Foram relatados ainda locais, como propriedade rural, edifício público, internet e creche pública, todos com 1 caso notificado nesses seis anos de análise. A opção “outro” foi

informada 6 (seis) vezes, e assim como outras omissões já relatadas no estudo, essa prejudica nas medidas a serem tomadas pela política de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A repetibilidade dos dados encontrados tanto na esfera nacional e estadual quanto na municipal nos fez obter um perfil de violência sexual contra os meninos, que será apresentado nas considerações finais desta dissertação, assim como outros apontamentos serão feitos.

CAPÍTULO 3 - ANÁLISE DE CASO

Em uma simples pesquisa na rede mundial de computadores, com a seguinte chave de pesquisa: “menino é abusado sexualmente” encontramos várias notícias relacionadas ao tema pesquisado, nas mais diversas regiões do país, assim como, quando filtramos para o estado do Mato Grosso e também para o município de Rondonópolis, encontramos nos noticiários digitais muitas denúncias do abuso sexual contra meninos.

Alguns casos chamaram atenção e trazemos ao texto na mesma forma que foi noticiado nas páginas de jornais e notícias de nosso país. Procuramos escolher apenas casos que ocorreram dentro do período analisado na pesquisa. Salientamos que casos de violência sexual contra meninos acontecem sim, basta uma simples pesquisa na Internet e os casos saltam aos olhos, causam repulsa pelas diferentes formas, sujeitos e ações que essa prática causam, assim como, suas consequências.

Em primeiro lugar, analisando de forma geral, a nível nacional o retorno da pesquisa foi: “*Menino de 11 anos escreve carta para pais e denuncia abusos sexuais cometidos por ex-pastor no DF*”. O suspeito de abusar é ex-pastor evangélico e era do núcleo familiar da vítima. O menino relatou os abusos para sua professora e escreveu uma carta, que foi entregue à família. No texto ele descreveu os abusos sofridos e mencionou que duraram vários anos. O criminoso forçava o menino a assistir filmes pornográficos e o ameaçava caso a vítima contasse os fatos para alguém. Ele é investigado ainda por possíveis abusos contra uma outra criança da mesma família.

Também encontra notícia de abuso já investigado e sentenciado, como: “*Quatro homens são condenados por abuso infantil no Norte de Minas*”. Penas variam de 13 a 25 anos. Segundo denúncia, os quatro homens, no período de três meses, expuseram a criança, então com 11 anos, a diversas formas de abuso sexual. Colhidas as provas, a sentença foi de condenação para os quatro envolvidos. Os réus recorreram, mas foi mantida a condenação. Segundo sentença, ficaram tipificadas as condutas de exploração sexual de criança, adolescente ou de vulnerável.

Quando restringimos a nível estadual encontramos notícias como: “*Menino reclama de dores ao tomar banho e família descobre estupro praticado por funcionário, em Nova Brasilândia no MT*”, a vítima de 07 anos de idade, filho de um fazendeiro,

reclamou de dores à sua mãe enquanto tomava banho e a família acabou descobrindo que ele estava sendo estuprado por um funcionário.

Na mesma busca, extraímos a seguinte matéria: “*Menino de 2 anos é estuprado por tio-avô de 40 anos em Mato Grosso na cidade de Barra do Garças*”, o crime revoltou os parentes e vizinhos no bairro, onde um homem de 40 anos é acusado de ter estuprado o sobrinho de 2 anos. O abuso sexual aconteceu no momento que a mãe estava ausente e a criança estava em poder da avó, que tem 80 anos e não percebeu nada.

Alguns abusadores não diferenciam o gênero de suas vítimas, mas aproveitam as oportunidades para praticar o delito. É o caso que ocorreu na capital do MT: “*Homem é preso acusado de abusar sexualmente de criança de 7 anos em Cuiabá*”. A mãe da vítima realizou a denúncia após seu filho relatar dores na região anal e ser levado ao atendimento médico, onde foi confirmado o abuso sexual, além de doença contraída. Tanto a mãe da vítima como sua irmã também realizaram denúncia contra o abusador, relatando abusos praticados quando elas eram menores. O denunciado é padrasto das irmãs. No relato elas confirmam que eram perseguidas no banho, dormiam de calça comprida para dificultar os abusos, e que acordavam várias vezes a noite sendo apalpadas pelo denunciado. Relataram ainda que eram xingadas e ameaçadas de agressão física caso contassem para alguém.

Não para por aí, no filtro onde restringimos a pesquisa para o município de Rondonópolis, aparecem várias outras notícias, destacando entre elas: “*Menino de seis anos é vítima de abuso sexual em Rondonópolis*”, nesse caso, a criança reclamou para a sua genitora de dores na região do glúteo ao voltar da escola, e inclusive a mãe achou estranho o filho ter voltado da escola sem a cueca e alegado dor de barriga no caminho da volta, ao levá-lo para o hospital ficou constatado o abuso sexual, em seguida a mãe fez denúncia na delegacia especializada.

“*Homem é preso ao ser flagrado nu na cama com menino de 4 anos em Rondonópolis*”, o caso ocorreu em 2019, a vítima estava no quintal de casa junto com sua mãe, e pediu para ir assistir televisão na sala. Após um tempo, os pais acharam estranho o silêncio e foram verificar, não encontrando o menino na sala. Ao chegarem no quarto da criança os pais flagraram o denunciado já sem roupas com o menino na cama. Ao tentar defender o filho, o pai começou a ser agredido pelo abusador com uma faca de mesa. Para contê-lo o pai acertou a cabeça e outros locais do corpo do suspeito com um pedaço de madeira. Abusador e menino foram encaminhados para o pronto atendimento e liberados, mas o agressor foi conduzido para a delegacia.

“Polícia de Rondonópolis investiga dois padres por estupro e assédio a jovem adolescente”. O caso é de um adolescente que manteve relacionamento com um padre no município de Rondonópolis, dos 13 aos 17 anos, e ao terminar o relacionamento foi violentado sexualmente, para que não denunciasse o sacerdote entregou R\$ 50,00 para o jovem silenciar-se. Extraímos da denúncia que o menor chegou a manter relações sexuais com o sacerdote e um terceiro menor, coroinha da paróquia que ameaçou denunciar, mas manteve o silêncio pois ganhou um celular. Quando a vítima completou 15 anos o sacerdote passou o contato do menor para outro padre que começou a conversar, aliciar, assediar, instigar e constranger por qualquer meio de comunicação, sendo através do celular o principal contato.

Nossos estudos estão longe de esgotar os vários casos noticiados na rede mundial de computadores, sendo assim, apenas em caráter exemplificativo foram expostos. Isso com a finalidade de explorar as minúcias que um processo crime contém, apresenta-se neste capítulo o estudo de um processo crime, originados de denúncias ocorridas no município de Rondonópolis, entre 2015 e 2020, período esse o definido como corte para análise desse estudo.

Vale salientar que o processo já está arquivado, porém, por envolver menores de idade tramitaram sob sigilo de justiça, respeitando o artigo 189 do CPC. Sendo assim, tomamos o cuidado para preservação da identidade dos sujeitos processuais, garantindo neste sentido o sigilo absoluto e a não possibilidade de identificação por alguma característica do processo.

O processo analisado foi fornecido pelo Tribunal de Justiça da Comarca de Rondonópolis, através da 4ª Vara Criminal. Deixamos à escolha do gestor da vara qual processo que seria disponibilizado. Destaca-se a dificuldade em encontrar processos com as características solicitadas: abuso sexual intrafamiliar, com vítima do sexo masculino, ocorrido entre 2015 e 2020, que já tivesse sentença transitada em julgado e o processo arquivado.

Dunaigre (1999) assevera que “o abuso sexual infanto-juvenil se caracteriza como prática sexual em que se envolve um adulto ou alguém com idade suficiente para determinar uma diferença de cinco anos de idade diante do vitimado.” Para satisfazer o desejo sexual, o agressor utiliza do jogo de sedução, persuasão e domínio da situação para praticar a violência sexual contra crianças e adolescentes.

O abuso sexual pode ser intrafamiliar ou extrafamiliar. O intrafamiliar é quando ocorre dentro da família, ou seja, o abusador é alguém com quem a vítima tem algum

grau de parentesco, já o extrafamiliar é quando ocorre fora da família, sendo que o abusador é alguém com quem a vítima não tem nenhum grau de parentesco. Exemplificando, a violência sexual intrafamiliar pode ser cometida por qualquer membro da família, incluindo pais, padrastos, madrastas, irmãos, tios, tias, primos etc., enquanto o extrafamiliar pode ser praticado por amigos, vizinhos, professores, treinadores etc.

Tendo em vista a maior ocorrência dos abusos intrafamiliares tanto em âmbito nacional, como estadual e municipal, optamos em destacar para a análise do estudo de caso, um processo de violência sexual intrafamiliar contra menino. Nesta seção analisaremos características relacionadas à vítima, ocorrência, agressor e as “vozes do processo” representadas pelo Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público, Tribunal de Justiça, acusação e defesa e outros sujeitos processuais.

3.1 Caso de abuso sexual intrafamiliar

Inicialmente faremos uma exposição do caso da violência sexual intrafamiliar contra menino ocorrida no município de Rondonópolis. O caso analisado ocorreu em janeiro de 2017, na casa da avó da vítima, tendo como denunciado o cônjuge da avó, que figurava à época do fato como “avô da vítima”, onde se aproveitou da tenra idade do ofendido e praticou a violência sexual contra o menino de apenas 04 anos de idade.

A mãe do ofendido que foi a denunciante. Era comum a genitora da vítima deixar seu filho na casa de sua mãe, avó da vítima, para que ela cuidasse enquanto a mesma estudava e trabalhava. Nesse ponto, vemos uma grande semelhança com as situações corriqueiras que acontecem no dia a dia de várias famílias em nosso país. Por vezes, para possibilitar estudo e trabalho, pais usam da confiança e disponibilidade de avós para os cuidados dos seus filhos, e esse convívio na sua grande maioria é saudável e necessário.

O convívio entre as gerações é uma ótima oportunidade de revisitar o passado e rever o papel que desempenharam como pais e que continuam exercendo como avós. Ao passar tempo com os netos, os avós podem relembrar a própria infância e juventude, e ver como o mundo mudou desde então. Podem também compartilhar as histórias e experiências com eles, e ajudá-los a entender o mundo ao seu redor.

Segundo Minuzzi, “a figura dos avós é símbolo da memória, sobre os avós e sobre os netos, aspectos lúdicos e afetivos permeiam as relações” (2007, p. 59). Este convívio entre gerações é garantia da manutenção dos saberes tanto do grupo familiar quanto da

cultura regional e permitem trocas de experiências de vida e, assim, embora vivam tempos diferentes, ocorre a coeducação entre as gerações.

Espera-se que os avós cuidem de seus netos com amor e carinho. Eles são frequentemente vistos como figuras de autoridade e segurança, e muitas vezes são os principais cuidadores das crianças e adolescentes quando os pais estão ausentes. No entanto, também existem casos em que os avós abusam de seus netos. Porém, no caso trazido à análise o agressor estava dentro da casa e utilizando da relação de confiança exercida sobre a vítima, não seguindo o que se esperava de uma relação entre avós e netos.

Extraí-se do processo analisado que, no dia 03/01/2017, a genitora da vítima, levou-o à residência de sua mãe, avó do infante, e de seu cônjuge, ora denunciado, a pedido dos mesmos, os quais alegaram que estavam com saudades da criança. Narra ainda a denúncia que, no período noturno, no mesmo dia, a genitora retornou à residência de sua mãe para buscar o infante; contudo, a avó e o denunciado solicitaram que o deixasse passar a noite com eles, o que foi aceito pela mãe da vítima. Ressai da denúncia que, nesse ínterim, o denunciado, valendo-se da condição de esposo da avó materna da criança, pondo-se a sós com a vítima, teria introduzido o dedo no ânus do infante, que sentiu muita dor.

A partir desse ponto extraímos algumas informações da ocorrência que corroboram com os dados expostos no capítulo anterior. Analisamos cada peculiaridade do caso da violência sexual intrafamiliar contra esse menino, ocorrida no município de Rondonópolis, correlacionando com os levantamentos nacional, estadual e municipal.

3.1.1 Quanto a idade da vítima

O caso fornecido para estudo trata-se de vítima do sexo masculino, com idade de 04 anos na data da ocorrência do fato criminoso. Verifica-se a facilidade do agressor em concluir com o abuso sexual uma pela relação de confiança estabelecida com a vítima e seu círculo de proteção, que inclusive o agressor faz parte, mas principalmente pela tenra idade da vítima.

Vítimas meninos que estão com idade entre as 1ª e 2ª infâncias preferencialmente são escolhidos pelos abusadores. Fato reforçado e evidenciado e que guarda estreita relação com os dados nacional, estadual e municipal, que apresentaram a maior incidência de vítimas meninos entre 04 e 08 anos, idades compatíveis com as 1ª e 2ª infâncias, durante o período analisado no estudo.

Existem muitas razões pelas quais meninos são abusados com menos idade. Algumas dessas incluem:

- A) Estereótipos de gênero: Os meninos são muitas vezes vistos como mais fortes e resistentes do que as meninas, o que pode levar as pessoas a acreditar que eles são menos vulneráveis ao abuso sexual.
- B) Menos reconhecimento: O abuso sexual de meninos é muitas vezes menos reconhecido do que o abuso sexual de meninas. Isso pode ser devido a um número de fatores, incluindo a crença de que os meninos não são tão vulneráveis ao abuso sexual quanto as meninas, ou a ideia de que os meninos não são tão propensos a reportar o abuso.
- C) Menos apoio: Existem menos recursos disponíveis para meninos que foram abusados sexualmente do que para meninas. Isso pode dificultar para os meninos obterem a ajuda de que precisam para se recuperar do abuso.

Não há uma resposta única para os motivos pelos quais um abusador prefere meninos mais jovens, podendo variar de pessoa para pessoa. No entanto, alguns possíveis motivos incluem: Controle: alguns abusadores podem sentir que têm mais controle sobre uma criança mais jovem do que sobre um adolescente ou adulto. Isso ocorre porque crianças mais jovens são mais facilmente manipuladas e podem ser mais propensas a obedecer a um adulto; Vulnerabilidade: Crianças mais jovens são mais vulneráveis ao abuso sexual do que adolescentes ou adultos. Elas podem não ter o mesmo entendimento do sexo ou dos relacionamentos que adultos e podem ser mais propensas a confiar em um adulto que lhes dê atenção ou presentes; e o Desejo: alguns abusadores podem simplesmente ter um desejo sexual por crianças mais jovens. Isso pode ser devido a um problema psicológico ou pode ser simplesmente uma preferência pessoal.

3.1.2 Quanto às características da ocorrência

Assim como apresentamos os dados divididos em gráficos com várias características da ocorrência, fizemos a análise que se apresenta a seguir do caso da violência sexual intrafamiliar estudada. Correlacionamos as seguintes variáveis: ano, mês, dia da semana, período e local da ocorrência.

O ano em que aconteceu o abuso foi 2017, no início do mês de janeiro, em uma terça-feira, no período noturno na casa da avó da vítima, ou seja, em residência particular,

fato ocorrido no município de Rondonópolis, tendo como vítima uma criança do sexo masculino.

Em relação ao ano da ocorrência, o caso analisado enquadra com o período estudado, sem grandes relevâncias quanto a essa característica. Quando analisamos o mês em que aconteceu o abuso, verificamos se tratar de período de férias escolares e de pós festas do final de ano, primeiros dias do mês de janeiro.

Salienta-se que o abuso sexual infantojuvenil pode ocorrer em qualquer época do ano, mas é mais comum durante as férias. Há algumas razões pelas quais o abuso infantil pode ocorrer com mais frequência nas férias escolares. Uma é que as crianças estão em ambientes diferentes e podem ficar mais vulneráveis aos abusadores. Outra é que os pais podem estar mais ocupados e menos atentos aos filhos. Além disso, as férias podem ser um momento de estresse para as famílias, o que pode aumentar o risco de abuso. No caso trazido, a criança estava sob os cuidados dos avós para que a mãe e o pai trabalhassem e estudassem.

O caso estudado trouxe um abuso que ocorreu em uma terça-feira, dia de semana. Lembra-se que o abuso sexual infantil pode ocorrer em qualquer dia da semana, mas pode haver algumas razões pelas quais ele pode ser mais comum durante a semana.

Uma possível razão é que as crianças estão mais propensas a estar sozinhas com seus abusadores durante a semana, quando seus pais estão trabalhando, no caso trazido para análise os pais estavam trabalhando. Além disso, as vítimas podem estar em ambientes novos e desconhecidos durante a semana, o que pode torná-las mais vulneráveis ao abuso. Por fim, os abusadores podem sentir que têm mais probabilidade de escapar impunes se abusarem de uma criança durante a semana, quando há menos pessoas presentes que poderiam salvaguardar a vítima.

Verificado o período em que ocorreu o abuso sexual do processo crime analisado no estudo, tem-se que foi o período noturno. Primeiramente, a maior frequência da violência sexual se faz justamente nos períodos vespertino e noturno. É importante lembrar que o abuso não é uma questão de horário. Ele pode ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite. No entanto, os dados aqui apresentados mostram que a maioria dos abusos sexuais ocorre no período vespertino e noturno.

Algumas possíveis razões para essas maiores incidências noturnas podem ser porque as pessoas estão mais vulneráveis à noite. Elas estão sozinhas, mais relaxadas e menos conscientes do que as rodeia. Há também menos pessoas por perto para testemunhar ou interferir em um abuso. Isso torna mais fácil para o agressor agir sem

medo de ser pego. A escuridão esconde a identidade do agressor. Isso pode torná-lo mais difícil para a vítima identificar o agressor e denunciá-lo à polícia. Por fim, o ambiente noturno pode ser mais assustador e intimidante fazendo com que a vítima se sinta mais impotente e incapaz de se defender.

O local da ocorrência do caso analisado foi a casa da avó da vítima, ou seja, uma residência particular. Espaço que desponta com a maior incidência do local de ocorrência das violências sexuais, não só em Rondonópolis-MT, como em todo o Brasil.

Uma das possíveis razões é que as pessoas se sentem mais seguras em casa. Geralmente estão em um ambiente familiar e com aqueles que elas confiam. Isso pode torná-las mais vulneráveis ao abuso. Os abusadores geralmente são pessoas que a vítima conhece e confia dificultando por vezes a denúncia do abuso. Os abusadores geralmente têm mais controle sobre a vítima em casa, pois podem saber quando a vítima está sozinha, onde ela guarda suas coisas e quais são seus medos, tornando mais fácil para o agressor abusar da vítima sem ser pego. As vítimas de abuso geralmente têm medo de denunciar o abuso. Podem temer represálias do agressor ou que não serão acreditadas, e muitas das vezes os agressores utilizam desse ambiente e as facilidades que ele propicia para perpetuarem a violência.

3.1.3 Quanto ao agressor

O estudo do processo crime permite acessarmos várias informações e extrairmos muitas peculiaridades que a simples análise dos dados apontados nas fichas de notificação dos crimes contra a dignidade sexual não possibilita. A importante análise das características relacionadas ao agressor foi possível no estudo do processo crime, uma vez que o integral acesso ao processo arquivado, trouxe todas as qualificações e características da violência sexual quanto o agressor.

De início, pudemos observar que na data do abuso, enquanto a criança possuía apenas 04 anos de idade, seu algoz já tinha 50 anos. Outra característica observada foi o vínculo do agressor com a vítima. Como estamos analisando um caso de violência sexual intrafamiliar, o vínculo obrigatoriamente deve ser de alguém que a vítima conhece. No caso, o agressor foi o cônjuge da avó da vítima, ou seja, seu “avô”. Essa relação de confiança permitiu que o ciclo da violência ocorresse com mais facilidade. É esse um dos fatores determinantes para a grande incidência da violência sexual intrafamiliar, a confiança estabelecida entre vítima e agressor.

É possível observar que não é fato que os abusadores sejam sempre homens. Os abusadores podem ser homens ou mulheres, de qualquer idade, e de qualquer classe social. No entanto, é mais comum homens serem os sujeitos ativos da violência sexual. Avôs, por exemplo, estão entre os possíveis abusadores. Isso ocorre porque os avôs geralmente têm um relacionamento de confiança e proximidade com seus netos, o que pode tornar mais fácil para eles abusarem desses familiares. Além disso, os avôs muitas vezes têm mais acesso aos seus netos do que outras pessoas, o que também pode facilitar o abuso.

Extraímos ainda do processo que tanto o avô quanto a avó com uma certa habitualidade, ficavam com a vítima grande parte do dia para que seus pais pudessem trabalhar e estudar. Essa relação diária com a criança possibilitou estreitar os laços de afeto e confiança entre eles, ao ponto de a vítima não apresentar impedimentos para ficar na casa de seus avós. Olhando para os dados fornecidos no estudo, também se observa um estreitamento das relações entre vítima e abusador, o principal fator desencadeador da violência sexual.

3.1.4 Vozes no processo

A persecução penal é um processo complexo que envolve muitos sujeitos diferentes. Essas pessoas possuem as mais diferentes perspectivas e experiências, e suas vozes são importantes para o processo.

Pode-se afirmar que uma das vozes mais importantes no processo penal são as das vítimas. São elas as pessoas que foram mais afetadas pelo crime, sendo imprescindível serem ouvidas no processo. Outro sujeito importante no processo penal é o acusado. Ele tem o direito de ser ouvido no processo, e sua voz deve ser considerada pela justiça. O direito de se defender, de apresentar testemunhas e de questionar as testemunhas da acusação devem ser garantidos para que o contraditório e a ampla defesa sejam respeitados e tenham um julgamento justo.

Além das vítimas e do acusado, há outros sujeitos que possuem voz no processo penal. Quando pensamos em processo penal para crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, alguns sujeitos são peculiares desse tipo de ação penal. Entre eles incluem o conselho tutelar, a polícia judiciária civil, os promotores, os advogados, os juízes e as testemunhas. Cada um desses atores tem um papel importante a desempenhar no processo, e suas vozes são importantes para a justiça.

O processo penal deve ser um processo democrático, justo e imparcial e todas as vozes das pessoas envolvidas são importantes e devem ser ouvidas. Ao analisar as vozes desses sujeitos envolvidos podemos extrair uma série de informações valiosas e inerentes a essa dissertação.

3.1.4.1 Voz da vítima e família

Por si só, os casos de violência sexual são difíceis de serem trazidos à tona pelas crianças e adolescentes. Tratam-se de ocorrências que provocam grande desorganização psicológica e que mobilizam sentimentos de medo, ansiedade, vergonha e culpa. Frente ao trauma, normalmente as pessoas evitam pensar sobre o evento adverso e, para as vítimas, é bastante complicado administrar o impacto emocional, encarar a necessidade de rememorar as cenas de violência e falar sobre elas para terceiros. Isso tudo costuma ser suficiente para que crianças e adolescentes submetidos a abusos demorem, ou até mesmo, nunca revelem sobre essa experiência.

No processo penal, a vítima é a pessoa que sofre um dano direto e pessoal em decorrência de uma infração penal. O conceito de vítima é amplo e inclui tanto pessoas físicas quanto jurídicas. O papel dela no processo penal é fundamental para a Justiça. Na grande maioria das vezes é a pessoa que melhor conhece os fatos e que pode fornecer informações importantes para a investigação e o julgamento do crime. A vítima também tem o direito de participar do processo e de buscar a reparação pelos danos sofridos.

Esses fatos parecem ser mais fáceis de realizarem quando pensamos em vítimas adultas. Mas, o trabalho destaca meninos menores vítimas de violência sexual. O processo penal de menores vítimas de abuso sexual é um tema delicado e complexo. Há uma série de dificuldades que devem ser consideradas, tanto para a vítima quanto para o sistema de justiça.

Uma das principais dificuldades é a questão da prova. No caso do abuso sexual infantil, muitas vezes não há testemunhas e a única prova é a palavra da vítima. Isso pode dificultar a condenação do abusador, pois a palavra da vítima pode ser questionada pelo advogado de defesa.

Sobre o valor probatório da palavra da vítima, Lima (2017, p. 642) menciona que:

Em virtude do sistema da livre persuasão racional do juiz, o valor probatório das declarações do ofendido é relativo. Logicamente, nos crimes cometidos às ocultas, a palavra da vítima ganha um pouco mais de importância, mas daí não se pode concluir que seu valor seria absoluto. É o que acontece, por exemplo, em crimes contra a dignidade

sexual, geralmente cometidos em locais ermos, sem testemunhas presenciais, etc, hipótese em que as declarações da vítima se revestem de especial relevância.

Os autores do processo penal brasileiro, em sua maioria, seguem o entendimento dos tribunais acerca da palavra da vítima não ter valor absoluto, pois fere o princípio do contraditório, mas também, quando inexistente violência, adotam outros elementos capazes de suprir a ausência da prova pericial. A palavra da vítima, nesses casos, é um elemento de convicção de alta importância e, quando em consonância com outros elementos de certeza dos autos, reveste-se de valor probante e autoriza a conclusão e consequente condenação do acusado (Marcão e Gentil, 2015, p. 119-120).

Outra dificuldade encontrada é a questão da repetição do trauma. A vítima de abuso sexual pode ser obrigada a contar o ocorrido várias vezes, durante o processo de investigação e julgamento. Geralmente causam muita dor e trauma para a vítima, até mesmo podendo causar danos psicológicos irreparáveis.

Além disso, o processo penal em nosso país é muito demorado. A morosidade da justiça é mais uma das dificuldades encontradas pela vítima, pois ela pode ter que esperar anos para que o processo seja encerrado e que de fato supere o trauma.

Por fim, o processo penal pode ser muito estressante para a vítima. É muito complicado para a vítima de abuso sexual ter que enfrentar o abusador no tribunal, o que pode ser muito difícil para ela. Apesar das dificuldades, é importante que o processo penal seja realizado para que os autores de abuso sexual infantil sejam punidos e para que as vítimas recebam a proteção e o apoio de que precisam.

O sentimento de justiça, de que o melhor foi feito, de que os responsáveis pelo abuso paguem pelos seus atos às vezes parecem distantes de acontecerem. Porém, por mais que o processo penal seja lento e a vítima sofra com isso, é importante não desistir dele. Hoje em nosso país é o único procedimento cabível para que o julgamento e punição do abusador, assim como a proteção da vítima, sejam garantidos e que a justiça seja feita.

Analisando o caso em estudo observa-se essas características. Primeiramente, a vítima trata-se de um menino de quatro anos que sofreu a violência sexual, a sós com o algoz, ou seja, não houve testemunhas do fato criminoso. Um dos motivadores para que a denúncia fosse aceita foi a palavra da vítima.

Extraí-se dos autos do processo trechos do depoimento da vítima: “*Vovô colocou o dedo aqui*” (apontando para a região anal), “*doeu muito e eu pedi para ele parar*”, “*ele*

não parou”. Com o uso de outras palavras, mas com a finalidade de passar a mensagem de que tenha sido abusado, a vítima repetiu essa fala em vários momentos.

Um outro problema do processo penal de vítimas abusadas sexualmente no Brasil é a questão da revitimização. Uma vez que crianças e adolescentes encontram-se em fase de desenvolvimento o ordenamento jurídico brasileiro tutela os direitos deles. Por exemplo, os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente são fundamentais e garantem a proteção integral dos infantes. E é justamente por estarem em processo de crescimento e amadurecimento que não podem receber tratamento igual ao de um adulto, principalmente no âmbito jurídico.

Com o advento da Lei 13.431/2017 a fim de proteger o bem-estar da vítima infante, foi implantado no processo judicial o depoimento especial e a escuta especializada como meios de prova de extrema importância no âmbito processual.

Pelisolli (2014) assevera que: “uma criança vítima de abuso sexual não poderá ser inquirida da mesma forma que um adulto seria. O infante não possui o total discernimento”.

Essa adequação foi necessária posto que, primeiramente, o crime de violência sexual é um assunto delicado e deve-se ter cuidado ao “interrogar” uma criança ou adolescente sobre isso. Da Rosa (2018) expõe sobre a repetição do trauma em vítimas menores: “Não há malícia nas crianças, elas são seres puros e muito vulneráveis. Ademais, o trauma obtido não pode ser revivido diversas vezes, isso causa revitimização e conseqüentemente um aumento do sofrimento”.

Percebe-se ao ler o processo que mesmo respeitando a legislação vigente o menino violentado sexualmente teve que reproduzir seu depoimento 16 vezes. Seguindo uma cronologia do tempo, a vítima iniciou denunciando para sua mãe na hora do banho, repetiu ao pai quando sua genitora pediu. Logo após, seus pais resolveram levá-lo ao médico que também escutou novamente a criança contar fatos da violência sofrida. Como se não bastasse, o Conselho Tutelar também ouviu a versão do menor. Na delegacia ele reviveu o trauma ao contar por mais 04 vezes, sendo uma para a escrivã e delegada e as outras três vezes para a psicóloga da delegacia, em entrevista guiada. Já em juízo a vítima passou por 08 entrevistas com a psicóloga designada pelo tribunal de justiça.

Ter que relembrar o fato ocorrido todas essas vezes se trata do grande problema vivido pela vítima no processo penal que investigam crimes dessa monta. Quais são as chances da criança ou adolescente saírem ainda mais traumatizado ao fim do processo? Pensemos: coloca uma vítima, já traumatizada pelo que sofreu, sem muito entender o que

está acontecendo, eventualmente se achando culpada pelo ocorrido e muitas vezes pressionada pelos familiares, por si só, esses são motivos necessários e suficientes para a maximização do trauma vivido pela violência sexual. Fora que ainda há a possibilidade da vítima se sentir tão oprimida e acuada e acabar se calando, por medo ou insegurança. Se isso acontecer pode acarretar prova infrutífera e com grande probabilidade de o acusado não ser condenado, tendo em vista que a maioria dos casos o depoimento da vítima é a única fonte de prova.

A nova lei visa diminuir ou acabar com a revitimização das vítimas de violência sexual. Vale salientar que esse novo método respeita os princípios fundamentais processuais (contraditório e ampla defesa, por exemplo) e atende o que é necessário às vítimas: tornar todo o processo judicial menos traumático, humilhante e doloroso para o infante. Porém, no processo em análise, a tentativa de colocar em prática o que a lei preconiza não obteve sucesso, pois o menino teve que rememorar por dezesseis vezes a violência que sofreu. Sem contar, outras possíveis vezes que precisou repetir para familiares ou outras pessoas que não aparecem nos autos do processo, situações que se aconteceram ficaram de fora do cômputo.

Como o caso analisado trata-se de um crime ocorrido em janeiro de 2017 e a lei que prevê o depoimento e escuta especial de menores vítimas de violência sexual é do mesmo ano, não podemos afirmar que o não cumprimento da lei seja uma falha nos processos criminais do Tribunal de Justiça do nosso estado.

Os pais têm o dever de proteger e guardar os filhos de qualquer perigo físico, moral ou psicológico. Isso inclui protegê-los de abuso, negligência e exploração. Os pais também devem proporcionar aos filhos um ambiente seguro e amoroso, onde eles possam se desenvolver e crescer de forma saudável.

Observa-se dos autos do processo que os pais foram os primeiros a terem ciência do abuso contra o menor. A criança relatou em duas oportunidades para seus genitores que o seu avô estava introduzindo o dedo em suas nádegas, que isso doeu muito, pediu para parar e que foram várias vezes.

Assim sendo, uma série de atitudes que se repetem em vários outros relatos processuais disponíveis na rede mundial de computadores também ocorreram no caso em estudo. O primeiro deles é a negação por parte dos pais. É comum, em casos de violência sexual intrafamiliar o abusador ser alguém da família muito próximo, e no caso o algoz era avô do menino. A questão de denunciar seu pai/mãe, avô/avó é um processo difícil e doloroso, pois espera-se que os ascendentes cuidem, amem, zelem, protejam seus filhos

ou netos. Nesse mesmo contexto a vergonha em ver um familiar preso, o medo da retaliação da sociedade, a desacreditação do ato, fazem com que muitos pais se caleem diante da violência sofrida pelos seus filhos e tentam resolver em casa. Esse é um dos principais motivos da subnotificação do abuso sexual infantojuvenil.

A estigmatização e o receio da taxação da sociedade relacionado ao machismo estrutural, adultocentrismo e a cultura do patriarcado também influenciam na denúncia. Muitos pais ou responsáveis fazem uma análise rápida e genérica da ação, e por conceitos e preconceitos intrínsecos na história do nosso país, optam por não denunciarem o abusador por vergonha de como o filho será visto e irá receber o tratamento segregativo da sociedade machista em que vivemos.

Observa-se nos autos do processo uma tentativa de fuga dos genitores ao levarem o filho ao primeiro atendimento médico e lá ser constatado pelo plantonista que a criança de fato tinha sido abusada. Quando o médico passa a informação para a família e aciona o Conselho Tutelar, medidas essas preconizadas legalmente, os pais saem com a criança sem avisar do hospital, mesmo antes da representante do Conselho Tutelar chegar ao local.

Diante da confirmação médica os pais levam a criança para casa e resolvem no outro dia falar com os avós. Outra prática comum quando estudamos as implicações e consequências do abuso sexual no âmbito familiar, é o fato de se tentar resolver “em casa”. O pai do menino, em uma atitude desesperada, vai até a casa de seus sogros, avós da criança, e comunica o ocorrido para eles. Tentando entender a situação e buscando resolvê-la, o genitor informa ao agressor e sua esposa que denunciaria o caso à polícia. Nesse momento, dá-se início a expressões comportamentais bem comuns nos casos de violência sexual intrafamiliar, as retaliações e as ameaças por parte do acusado e sua companheira.

Chantagens por parte do agressor e ameaças são atitudes corriqueiras nos crimes de violência sexual com menores envolvidos. O medo da repulsa e indignação da sociedade estão diretamente ligados aos comportamentos do agressor e de quem o apoia numa tentativa de garantir que a vítima, seus responsáveis e apoiadores mantenham-se em silêncio sobre a violência.

Em primeiro lugar, a permanência do silêncio é vantajosa para o agressor porque o ciclo da violência e a satisfação dos seus prazeres podem continuar sendo garantidos com a mesma ou outras vítimas. Além do mais, quando não denunciam a violência sofrida, o risco é menor de que o abusador seja exposto socialmente, denunciado e preso.

Não bastasse essa limitação para as vítimas contarem o problema e seus pais ou responsáveis denunciarem, os agressores sexuais costumam usar de estratégias diversas para minimizar as possibilidades de que os abusos sejam explicitados. Uma de suas táticas mais frequentes para isso envolve a realização de ameaças à integridade física da criança/adolescente ou de pessoas que ela ama. Nesses casos, as vítimas são intimidadas por meio de frases como: “Se você contar para alguém, vou te dar uma surra”, “eu te mato” ou “eu mato a sua mãe/pai”.

A chantagem emocional é outra maneira que alguns abusadores adotam para forçar a vítima a esconder sobre a violência. Nesses casos, a manipulação costuma funcionar quando há vínculo afetivo entre ele e a criança, ou ainda, quando a família depende financeiramente dele. Assim, o agressor alerta a vítima de que ele pode ser preso pelos abusos, sendo que será culpa dela se ele for afastado da convivência em casa ou se a mãe e os irmãos não tiverem recursos para se manterem.

No caso estudado vemos esses comportamentos serem repetidos diversas vezes, tanto pelo agressor quanto pela sua companheira, avó do menino vítima da violência sexual. Colhe-se dos autos do processo que os pais da vítima foram chantageados algumas vezes pelo telefone por parte do agressor, que pediu em diversas situações aos pais que não o denunciasses, pois seria preso e, conseqüentemente, morto na prisão. A mãe da genitora da vítima, avó da criança, também colaborou e endossou a fala do agressor. Tanto a avó quanto o abusador ameaçaram de morte, via telefone, o pai da vítima caso o denunciado fosse preso, razão pelo qual foi registrado um boletim de ocorrência na delegacia sobre o crime de ameaça.

Temos no caso estudado os relatos que corroboram com as atitudes corriqueiras dos autores de violência sexual contra crianças e adolescentes. A garantia do silêncio, chantagens emocionais e psicológicas, a mobilização do sentimento de medo, ansiedade, culpa e vergonha, a desacreditação do relato da vítima, ameaças e intimidações estão entre as estratégias que os agressores sexuais utilizam para minimizarem as possibilidades de explicitação dos abusos cometidos.

3.1.4.2 Voz do primeiro atendimento médico e Conselho Tutelar

Não é comum acontecer um atendimento médico prévio a denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes. Muitas das vezes, os pais ou responsáveis do menor não possuem condições financeiras de contratarem um plano de saúde particular, desembolsarem um valor para o pagamento de consulta particular ou até mesmo enfrentarem as extensas filas dos hospitais públicos. O que normalmente ocorre são as denúncias da violência à uma delegacia e, por consequência, entre as medidas tomadas pela autoridade policial está o atendimento médico para confirmação ou não do abuso sexual.

Porém, em algumas vezes ocorre o atendimento médico anterior à denúncia na delegacia. É o que aconteceu no caso em análise. Os pais após o banho e as constantes reclamações do menino resolveram levá-lo para um atendimento prévio no pronto atendimento de um hospital particular do município de Rondonópolis.

Através da leitura das leis que normatizam a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, temos que não é apenas quando se tem a confirmação do abuso que o médico deve denunciar. Vemos que, mesmo diante de uma suspeita, deve ser notificado o Ministério da Saúde através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no seu artigo 245 pena de multa caso o médico, professor ou responsável por estabelecimentos de apoio a crianças e adolescentes deixem de comunicar a simples suspeita ou a confirmação de violência sexual contra menores.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.

As leis vigentes preconizam como órgão responsável por receber essas denúncias o Conselho Tutelar ou o Ministério Público, sendo esse último substituído também pela delegacia, já que fazem parte do mesmo sistema judicial.

As informações obtidas através dos autos do processo nos mostram as atitudes tomadas pelo médico plantonista, que acionou o Conselho Tutelar logo que suspeitou da violência sexual contra o menino que foi atendido por ele. Baseado nos relatos dos pais, o médico procedeu aos exames e assim relatou em seu prontuário, que está como cópia

no processo: *“a criança se queixava de muita dor na região anal, bem como aparentava estar abalada psicologicamente”*. Ainda no prontuário hospitalar, o médico conclui da suspeita de abuso sexual e comunica os pais da vítima.

É importante lembrar que o Conselho Tutelar é um órgão independente e não vinculado à Polícia Civil ou ao Ministério Público. Isso significa que o Conselho Tutelar pode atuar nos casos de abuso sexual mesmo que a Polícia Civil ou o Ministério Público não tenham sido notificados. Ele é o órgão responsável por zelar pelos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade. Em caso de abuso sexual, o Conselho Tutelar deve atuar para proteger a criança ou adolescente e garantir que seus direitos sejam respeitados.

As principais funções do Conselho Tutelar em caso de abuso sexual são: atender a criança ou adolescente e sua família; realizar uma avaliação da situação de risco ou vulnerabilidade; aplicar medidas de proteção, como acolhimento institucional ou familiar, afastamento do agressor, entre outras; encaminhar a criança ou adolescente para atendimento especializado, como psicológico, médico e jurídico; representar a criança ou adolescente judicialmente, se necessário; informar os pais ou responsáveis sobre os direitos da criança ou adolescente e sobre os serviços disponíveis para seu atendimento; promover ações de conscientização e prevenção do abuso sexual infantil.

Ao ser acionado pelo médico plantonista, o Conselho Tutelar do município de Rondonópolis na pessoa de uma conselheira deslocou-se para o hospital para proceder com as medidas cabíveis. Ocorre que, ao chegar no local a conselheira não encontrou mais os pais e nem a vítima da violência sexual. Mesmo na ausência deles, a conselheira deslocou para a delegacia e fez o boletim de ocorrência que lhe cabia como obrigação legal.

Temos uma tentativa dos pais em esconderem a situação ocorrida, pois supostamente, seria o padrasto da genitora, avô da criança o suposto abusador. Os receios da exposição familiar, medo do que pode vir acontecer com um ente querido e a desestabilização psicológica enfrentada pelos genitores, podem ser justificativas para essa tomada de decisão de deixarem o hospital antes do Conselho Tutelar chegar. Tanto é que no outro dia, quando a mãe da vítima procura a delegacia para fazer a denúncia, ela descobre que já existia um boletim de ocorrência feito na noite anterior, que tinha como parte comunicante a conselheira tutelar.

3.1.4.3 Voz da Acusação

No Brasil o Ministério Público e a Delegacia são instituições que atuam na persecução penal, mas têm funções distintas. O Ministério Público é um órgão do Poder Judiciário e tem a função de promover a ação penal pública, ou seja, de representar o Estado na Justiça em caso de crimes. A Delegacia é um órgão da Polícia Civil e tem a função de investigar os crimes, colher provas e indiciar os suspeitos.

A divisão de funções entre o Ministério Público e a Delegacia é importante para garantir a independência e a imparcialidade da Justiça. O Ministério Público não pode ser influenciado pela Polícia Civil, nem a Polícia Civil pode ser influenciada pelo Ministério Público. Isso é importante para garantir que a Justiça seja aplicada de forma justa e neutra, o que é essencial para a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Seguindo o raciocínio de que a delegacia investiga preliminarmente e depois apresenta relatório ao Ministério Público para que ele formule a denúncia, apresentaremos primeiramente as atitudes da delegacia e posteriormente as medidas tomadas pelo Ministério Público.

Em sede da delegacia após a confecção do boletim de ocorrência e a comunicação do suposto crime de violência sexual praticado contra o menor, a autoridade policial responsável da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso procedeu com a colheita dos depoimentos dos envolvidos e testemunhas do caso. Também determinou o encaminhamento da vítima à rede municipal de proteção de vítimas de crimes sexuais e para proceder o exame de corpo de delito.

O exame foi feito na sede do Instituto Médico Legal de Rondonópolis um dia após a ocorrência da violência sexual. A cópia do laudo médico apresenta uma descrição bem sucinta do caso e observações genéricas por parte do médico. Extrai do laudo nos relatos do perito que a criança estava chorando bastante e não conseguia conversar. Descreveu ainda a presença de eritema (vermelhidão) na região anal, sem escarificações, fissuras ou sangramentos. Por fim, os comentários feitos pelo médico foram: *“não é possível afirmar ou negar se ocorreu ato libidinoso baseado no eritema anal, porque este quadro é comum em assaduras e pruridos anais”*.

Nota-se uma fragilidade por parte da perícia médica analisando a cópia do relatório presente nos autos do processo. As perguntas feitas para os pais, assim como, os quesitos respondidos pelo médico em seu laudo, convergem para conclusões genéricas e que deixam a dúvida do cometimento ou não do crime de abuso sexual. Destaca-se que

no caso estudado, a vítima teve seu ânus penetrado pelo dedo de seu avô por diversas vezes, segundo relato do menor e de seus responsáveis. Estão entre as dificuldades enfrentadas pela perícia estadual a pouca disponibilidade de exames mais sensíveis para o diagnóstico da violência. A simples anamnese e exame clínico não parecem serem suficientes para concluir a prática do abuso sexual.

A vítima antes de ser ouvida em fase de depoimento policial, foi entrevistada por três vezes pela psicóloga da polícia judiciária civil. Foi extraído do relatório feito pela profissional que a criança confirmou nas três oportunidades o abuso sexual sofrido.

Ele ratificou que o avô colocou o dedo em seu “bumbum” e que isso aconteceu “várias vezes”. Após leitura do relatório, conclui-se que a criança exibiu bastante dificuldade em falar sobre a violência sexual sofrida, apresentando vergonha, e repetiu que não queria falar sobre o caso, tentando fugir das perguntas, e que ao falar no assunto do abuso a criança pedia para ir embora e, ainda recusava entrar na sala da psicóloga sozinho. Comportamento esse indicativo da ocorrência da própria violência a que a vítima foi submetida.

Na delegacia foram ouvidos vítima, genitores da vítima, o conselho tutelar, médico do primeiro atendimento, avó da vítima, babá do menino e o acusado do abuso sexual (avô da criança).

O menino teve seu depoimento colhido para o inquérito policial quase 30 dias depois do fato gerador da denúncia. Nesse primeiro depoimento, na presença da sua genitora, da psicóloga da delegacia, escritã e delegada, a criança ratificou tudo o que havia falado. Que o vovô colocou o dedo em seu bumbum, fez um gesto com a mão e apontou para o seu ânus e disse: “ele colocou o dedo assim”, que “doeu muito”, pediu para o vovô parar, mas ele não parou e doeu muito. Que a vovó dele estava trabalhando quando o vovô fez isto.

Analisando o relato da vítima, temos a presença de algumas características do abuso sexual contra meninos. O ânus é o local mais escolhido pelos agressores para satisfazerem seus desejos quanto às vítimas do sexo masculino. O pedido para parar, por vezes, serve como estímulo para o agressor, que encontra na proibição ou negação da vítima estímulos a mais para continuarem com a objetificação do corpo e manutenção da superioridade exercida sobre eles. E a ausência da rede de apoio, no caso, a avó, estava trabalhando, ser o fator principal para que os agressores cometam seus crimes e fiquem impunes, escondam as práticas dos abusos e sustentem a sua influência psicológica e física sob a forma de chantagens e intimidações à criança ou adolescente.

No depoimento da mãe e do pai verificamos a confirmação da violência praticada contra o filho. A genitora informa que o agressor é seu padrasto, que ela ia trabalhar e deixava o menino sob os cuidados da avó e avô, que no final do ano de 2016 ao retornarem de viagem, ligaram para a depoente e comentaram que estavam com saudades do menino e queria vê-lo, solicitando que levasse a criança a residência deles. Que na noite do abuso, a mãe foi buscar a vítima e que os avós pediram que ele dormisse na casa, porque estavam com muitas saudades.

Comentou ainda que o pai, no dia posterior, foi buscar a criança no período matutino, ao chegar em casa e dar banho a vítima reclamou de dores no ânus e relatou todo o ocorrido aos pais. Ao saber de tudo isso, ela relatou que o pai da criança foi até a casa dos avós para buscar as coisas da vítima e que disse que nunca mais veriam o menino, e que então passaram a sofrer ameaças de morte. Ainda, a avó passou a falar para familiares e amigos próximos que sua filha é louca e que se acontecesse alguma coisa com seu marido iriam matar o pai da vítima.

No depoimento do pai encontra-se as mesmas informações relatadas com o acréscimo de nomes de pessoas que são testemunhas das ameaças proferidas por parte da sua sogra e sogro. E que seu filho, ao vê-lo na manhã seguinte ao abuso, correu em sua direção, o abraçou e pediu para ir embora, atitude essa que gerou certa estranheza pois seu filho não tinha o costume de ter esse tipo de comportamento. Que a casa dos avós era anexo ao comércio onde o abusador era proprietário. Que quando foi comunicar os avós da situação e buscar as coisas do filho o avô passou a falar: *“olha, eu não teria coragem de fazer uma coisa desta!”*. Sua sogra ligou falando: *“desfaz a merda que você fez!”*.

Os depoimentos dos genitores da vítima apresentam algumas peculiaridades comuns no ciclo da violência sexual. A questão de os pais trabalharem e não terem condições de cuidar do filho nos contraturnos do período escolar é bem comum em nosso país. São inúmeras famílias que precisam contar com o apoio de familiares no cuidado dos filhos quando estão trabalhando ou estudando.

O sentimento de saudade esboçado por parte dos avós também é utilizado no mecanismo de confiança que o agressor exerce sobre a família, afinal, ele precisa realizar suas práticas abusivas e sair ileso, ou seja, se há “afeto” e “carinho” a mascaração e não levantamento de suspeita ficam mais fáceis de acontecerem nos casos de violência sexual intrafamiliar. Ainda sobre o relato dos pais da vítima, extraímos as tentativas de ocultação e negação do crime e posteriores ameaças com a finalidade de que o silêncio perpetue e o abuso fique impune.

O médico e a conselheira tutelar também foram ouvidos na sede da delegacia. Confirmaram os fatos já narrados na seção que foi exposto os atendimentos deles. Já a avó da criança, babá e acusado negam os fatos e levantam controvérsias quanto os relatos já mencionados. Como esses três indivíduos do processo funcionam como defesa do agressor, mencionaremos suas falas e discutiremos na próxima seção, específica para vozes da defesa do réu.

O inquérito policial foi realizado durante o ano de 2017 e foi concluído no dia 28/09/2017, ou seja, demorou mais de oito meses para ser finalizado desde que a notícia da violência sexual contra o menino foi comunicada a polícia judiciária civil. Como conclusão, a delegada indiciou o avô do menino pelo crime de estupro de vulnerável majorado pelo fato do acusado ser considerado ascendente da vítima.

Entende-se que é necessário de um tempo razoável para investigação dos crimes contra a dignidade sexual, ainda mais, quando não deixam vestígios ou pela dificuldade de não possuírem testemunhas. Decorrer mais de oito meses para a conclusão do inquérito policial, ainda mais quando se verifica que os depoimentos e exames foram realizados durante o primeiro trimestre do ano de 2017 parece ser tempo demais para realizarem as diligências.

Toda essa espera para a conclusão do inquérito policial e início do processo-crime deixa tanto vítima, como seus pais com o sentimento de justiça lenta e de direitos não garantidos. O que um pai ou mãe mais querem é ver o agressor pagando pelo crime cometido. É benéfica e adequada para o sistema de justiça criminal, que geralmente é inicializado na esfera policial, a definição de um prazo para a conclusão do inquérito policial, não somente para os atores estatais envolvidos, mas também para o investigado, uma vez que significa uma medida de concretização da busca de celeridade.

Com relação ao Ministério Público, após a conclusão do inquérito policial por parte da Delegacia Especializada da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, o órgão de acusação encaminhou a sua denúncia no dia 06/11/2017, dez meses após a violência sexual pelo crime de estupro de vulnerável majorado.

Da leitura dos autos do processo quanto a denúncia do Ministério Público verifica-se que fizeram um breve resumo do inquérito policial expondo os principais pontos de acusação ao réu. Ratificou o relatório da delegada e endossou a acusação ao avô da vítima. O juiz de direito recebeu a denúncia do MP no dia 16/11/2017, quase 11 meses depois do cometimento do crime.

Nesse ponto, vemos que é primordial o investimento na estruturação e gestão das polícias judiciárias brasileiras e Ministério Público, do ponto de vista humano e material, com o aumento do número de delegados, investigadores, analistas e promotores, tal como se pode visualizar a necessidade do aumento do número de juízes e servidores, uma melhor disponibilização dos instrumentos e condições para que possa ser desenvolvida a essencial função investigativa, judicial e o cumprimento dos prazos possam ser razoáveis e mais céleres.

3.1.4.4 Voz da defesa do réu

A defesa do réu no processo crime é uma das partes mais importantes do processo. É o momento em que o réu tem o direito de apresentar evidências e testemunhas que possam ajudar a provar a sua inocência. Também podem interrogar as testemunhas da parte contrária e apresentar contra-argumentos à acusação. A defesa é uma parte essencial do processo criminal e ajuda a garantir que o réu receba um julgamento justo.

Utilizando de uma variedade de estratégias para ajudar a provar a inocência do réu, uma bem comum é o ataque a credibilidade das testemunhas de acusação. A defesa pode fazer isso apontando contradições nas declarações das testemunhas, ou mostrando que as testemunhas têm motivos para mentir. Bem como, pode tentar mostrar que as evidências da acusação não são confiáveis. Geralmente é feito mostrando que as evidências foram obtidas de forma ilegal, ou que foram mal interpretadas.

No entanto, a defesa também pode tentar apresentar evidências que mostrem que o réu é inocente. Isso pode ser feito apresentando testemunhas que atestem sobre a inocência do réu, ou mostrando evidências físicas que mostrem que o acusado não poderia ter cometido o crime.

Até agora vimos as falas e os sujeitos processuais que operaram o direito pelo lado da acusação. Garantindo os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fizemos uma análise dos comportamentos, ações e falas dos indivíduos diretamente envolvidos na defesa do réu. No caso analisado, teremos como sujeitos do processo que defendem o acusado: sua esposa (avó do menino), a babá, seu advogado, uma testemunha de defesa e o próprio réu. Apresentamos a seguir os discursos e falas coletados nos autos do processo, assim como, as relações com as características mais comuns nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. O estudo dessa seção baseia-se nos

depoimentos coletados em fase de investigação criminal, ou seja, antes mesmo de virar processo judicial.

Iniciamos pela figura principal da defesa do réu, isto é, o próprio acusado. Seu depoimento foi colhido na sede da delegacia no dia 15/02/2017, aproximadamente um mês e meio após o cometimento da violência, sendo que o acusado estava com 50 anos na data do fato. Todo o depoimento foi assistido por seu advogado de defesa e os direitos constitucionais garantidos a ele. Uma sucessão de negações dá base para todo o depoimento do réu.

Ele afirma que a vítima passou a noite em sua casa (casa dos avós), dormiu com a avó na cama e ele se deitou em um colchão no chão do mesmo quarto. Ainda relatou que a criança fica na casa deles desde zero anos de idade para a genitora trabalhar, e tem uma babá que cuida no período matutino, tendo em vista que o menino estuda no período vespertino. Disse que quem levava a criança para escola ou era a genitora ou ele mesmo. Afirmou ainda nunca ter ficado a sós com o menino, pois a babá estava sempre presente e nunca faltava ao serviço. Finalizou negando ter ficado com a criança no momento que sua esposa saiu para trabalhar, uma vez que a babá tomava todos os cuidados necessários com o menino sem a necessidade da ajuda dele.

Existem vários motivos que podem dificultar a condenação de um réu por abuso sexual. Um dos motivos é que, muitas vezes, os abusos ocorrem em segredo e sem testemunhas. Além disso, as vítimas de abuso sexual podem ter dificuldade em falar sobre o ocorrido, o que dificulta a coleta de provas. Por fim, a dificuldade em acreditar nas vítimas de abuso sexual enquanto crianças e adolescentes, podem levar à absolvição do réu.

Baseado nisso, vemos na fala do acusado a todo o momento tentativas de anular os depoimentos da acusação. Nos crimes contra a dignidade sexual, em que temos vítimas menores de idade, é de praxe a defesa utilizar de meios capazes de derrubar os fatos levantados e anular as falas da parte contrária. No caso estudado, o avô se coloca em uma posição de impecável cuidado e zelo, demonstra confiança no trato com o menor e, tenta deixar claro que o crime nunca aconteceu e ele não seria capaz de cometê-lo.

Outra questão é a negação dos fatos imputados contra eles. Os abusadores sexuais muitas vezes negam seus crimes por vários motivos. Na tentativa de evitar a responsabilidade pelos abusos praticados, os agressores sabem que o que fizeram é errado, e que serão punidos caso sejam denunciados, logo, negam todas as acusações para evitar as consequências preconizadas na lei. O medo de que o crime seja revelado e a

reputação destruída, ou até mesmo o risco de vida, também influenciam para a cultura da negação.

Neste mesmo interim, temos a defesa do réu por parte de seu advogado. Analisando a petição endereçada à delegacia, a defesa utiliza de uma linguagem mais formal e tentam convencer a delegada de que os fatos imputados ao seu cliente são infundados e inverídicos. Da mesma forma que o réu nega a autoria e tudo o que é imputado em desfavor dele, a sua defesa segue a mesma máxima, tentando invalidar todos os depoimentos contrários ao seu cliente.

Extrai-se da petição que a defesa registra que não passam de “meros equívocos” e “ilações levianas” quanto as ameaças feita por parte do acusado. Colaciona também que a testemunha de defesa do réu é a pessoa que a acusação mencionou como ouvinte das ameaças de morte ao genitor da vítima. Para o exercício da ampla defesa, solicitou vista dos depoimentos já realizados na delegacia e finalizou com bastante cordialidade a petição, ainda informou que o suspeito estaria disponível para quaisquer esclarecimentos.

Com relação a defesa dos réus em caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, é comum utilizarem do mecanismo de invalidação das acusações e tentarem convencer da inocência do acusado, a fim de finalizarem o inquérito policial e seu posterior arquivamento, ficando o acusado, e suposto agressor, sem sequer ser processado. O êxito na ação para a parte da defesa técnica está baseado na não condenação do réu, em sede de inquérito policial, ou sequer sendo direcionado para um processamento judicial. Tendo em vista as garantias e direitos fundamentais, a defesa técnica é necessária e fundamental para qualquer uma das partes, na tentativa de manter um julgamento justo e imparcial. Além disso, as teses formuladas pela defesa são livres e oportunizam a apresentação da versão dos fatos da parte acusada, assim como, a possibilidade em refutar as alegações da acusação.

Como parte da defesa, temos o depoimento da avó da vítima, mãe da genitora da criança abusada sexualmente. Em seu depoimento ela relata que o neto chegou em sua casa e pediu para ir ao banheiro defecar. Foi observado pela avó que as fezes da criança estavam mole. Sendo assim, a depoente ministrou banho na criança e o colocou para dormir. Confirma o fato relatado pelo acusado de ter dormido na cama com seu neto, e o acusado no colchão no chão do mesmo quarto. Interessante mencionar a quebra de ligação com a fala do acusado, pois a depoente informou que o avô da criança saiu de casa e só voltou após a criança ter ido embora. Além disso, ratifica a sua fala dizendo que a babá chegou assim que o acusado saiu e ficou com a criança o tempo todo. Finalizou dizendo

que foi ela e o acusado que deram educação para a criança, e que não entendia os motivos para a sua filha e genro estarem acusando o marido dela do crime de estupro de vulnerável.

O depoimento da avó foi colhido quase dois meses depois, no dia 20/02/2017. Verifica em seus relatos a mesma tentativa de anularem as acusações feitas contra seu esposo. Algumas informações novas foram ditas, e a que mais chamou atenção foi a contradição nos depoimentos. Quem saiu de casa na manhã em que o pai foi buscar a criança? A avó ou o avô? Essa contradição não foi observada em nenhum momento nos relatos dos pais da criança, nem dos profissionais que atenderam a vítima. Atitudes como essas são mais comuns quando tentam montar uma história e não definem bem os sujeitos, formas ou datas que aconteceram o que se pretende relatar.

A tentativa de defender a instituição familiar, a reputação, “resolver em casa”, do “nosso jeito”, estão entre as ações mais utilizadas pelos sujeitos que sustentam o ciclo da violência sexual contra crianças e adolescentes. Nesse contexto, os familiares e amigos próximos são capazes de mentir ou omitir situações para verem seus entes queridos protegidos e livres das acusações, mesmo que, para isso, outro corpo tenha que sofrer as consequências do abuso e da violência sexual.

A babá também foi ouvida no mesmo dia da avó da criança, em 20/02/2017. Na data do depoimento ela tinha 52 anos de idade. Declarou que era babá da criança desde que ele era bebê de colo e que cuidava na casa da avó do menino. Relatou que a criança dormia na casa da avó porque a genitora trabalhava durante o dia e estudava a noite. Ela também afirma a mesma versão da avó do abusado, de que o acusado saiu de casa e só voltou após a criança ter ido embora, no referido dia do abuso. Ratificou que sempre estava cuidando do menor e que nunca o deixava sozinho. Ainda informou que estava cuidando do menino na casa da mãe desde que aconteceu o suposto abuso, que a criança não aparenta nenhuma anormalidade e nem medo. Comentou que os avós da criança o chamavam de “*princezinho*”.

Embora o depoimento da babá seja parecido com o da avó da criança, ele vai de encontro e esbarra em algumas contradições quando analisamos os depoimentos da avó, babá e acusado do abuso. A pessoa que saiu de casa no período da manhã é a principal divergência nos depoimentos. Verifica-se também, que a babá possui uma relação empregatícia com os avós do menino a mais de quatro anos, de onde ela tira o sustento para sua família, fator esse que pode desencadear no comportamento de referendar as falas de quem garante o seu ganho salarial.

O relato da babá no momento em que menciona que a mãe trabalha o dia todo e estuda no período noturno é a realidade de muitas famílias no Brasil. Para garantir o trabalho e finalizar os estudos, os pais, muitas das vezes precisam se apoiar em familiares ou amigos para conseguirem concluir os estudos e estarem disponíveis para o trabalho. É nesse momento que o algoz da violência sexual age, utilizando de meios ocultos para praticar seus abusos sem que seja notado ou denunciado, já que a relação de confiança fica estabelecida entre a vítima, abusador e toda a rede de apoio familiar.

Por fim, continuando a análise dos autos do processo, notamos a presença de uma testemunha de defesa que apresentou uma declaração registrada em cartório dizendo que: *“em nenhum momento ouviu ou presenciou qualquer tipo de ameaça”* contra o genitor da vítima. O relato dessa testemunha é apenas relacionado a questão da ameaça ao genitor da vítima. Ela afirma não ter ouvido essas ameaças e desconhece comentários sobre.

As afirmações por parte dos sujeitos expostos nesta seção são sempre no intuito de defender o acusado, refutar as alegações acusatórias e, expor um comportamento de cuidado, carinho e zelo com a vítima, mostrando que a mesma sempre esteve em um ambiente seguro, livre de ameaças ou possíveis agressões. O que mais nos chamou a atenção, são as incongruências e desarmonia com os relatos das vozes da defesa do réu em relação as declarações prestadas pelos profissionais da seção anterior. Agora passamos a análise para a esfera judicial, pois lá será possível fazer o juízo de valor e julgamento do mérito da ação, para ao fim saber quem está certo ou errado, se tem culpado ou o réu será absolvido.

3.1.4.5 Voz da justiça

O judiciário tem um papel fundamental no processo de crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes. É responsável por garantir que os direitos das vítimas sejam protegidos e que os autores sejam punidos.

Pode atuar de diversas formas no processo de crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes, como, determinar a realização de medidas protetivas para a vítima, como a apreensão do autor do abuso, a suspensão da guarda ou o afastamento da criança ou adolescente do lar. Também pode definir a realização de medidas de responsabilização do autor do abuso, como a prisão, a prestação de serviços à comunidade ou a indenização à vítima.

A justiça pode garantir que as vítimas tenham acesso a serviços de saúde, educação e assistência social. Pode também atuar para prevenir novos casos de abuso, por meio de ações de conscientização e educação. A função da justiça é um importante aliado na luta contra o abuso sexual de crianças e adolescentes. O enfrentamento desse problema social, a garantia dos direitos das vítimas, a correta punição dos autores do abuso colabora na criação de um ambiente mais seguro para as crianças e adolescentes.

O juízo recebeu a denúncia do Ministério Público em desfavor do avô do menino no dia 16/11/2017, quase 11 meses depois do fato ocorrido. Sendo que o réu foi intimado no dia 28/11/2017. Nesse momento, avaliamos a morosidade da investigação criminal presidida pelo parquet em fase de inquérito policial.

A celeridade no processo criminal é um princípio fundamental do direito brasileiro. Isso significa que o processo deve ser rápido e eficiente, de modo a garantir que os direitos dos acusados sejam respeitados.

Ela é importante por vários motivos. Em primeiro lugar, ajuda a evitar a impunidade. Quando o processo é lento, os acusados podem ficar impunes por crimes que cometeram. Isso gera sensação de insegurança na sociedade e dificulta a prevenção de crimes. Outra questão é a proteção dos direitos dos acusados. Se o processo for moroso, os acusados podem ficar presos por longos períodos de tempo, mesmo que não tenham sido condenados por nenhum crime. Isso pode violar seus direitos à liberdade e à presunção de inocência.

Ainda nesse pensamento, a celeridade ajuda a reduzir os custos do processo criminal. Quando o processo é demorado, ele pode se tornar mais caro, pois exige mais recursos humanos e materiais. Isso prejudica o funcionamento do sistema de justiça criminal e dificulta o acesso à justiça para a grande massa da sociedade.

Sabe-se que a celeridade no processo criminal é um direito fundamental e deve ser respeitado por todos os órgãos do sistema de justiça criminal. Avaliando que a investigação demorou cerca de onze meses para concluir seu relatório e denunciar o acusado, uma vez que, os principais atos da investigação ocorreram nos dois primeiros meses, inicia-se a morosidade do processamento crime no país, seja por falta de recurso físico ou material humano, mas quem sofre é a sociedade.

Após a citação pessoal do réu, o mesmo ficou ciente de que havia um processo em seu desfavor e comunicou o juízo que possuía defesa técnica particular. A sua defesa manifestou ciência no processo na data de 17/08/2018. Nove meses se passaram para apenas a defesa manifestasse ciência do processo em desfavor de seu cliente. Logo após

a ciência, o juízo expediu intimação para que a defesa apresentasse resposta à acusação em favor do acusado. Sendo que a defesa apresentou resposta à acusação no dia 23/11/2018, quase um ano após a citação do réu.

A resposta à acusação foi muito semelhante ao que já havia feito em sede policial, na petição à delegacia. A defesa no seu relato tenta invalidar os depoimentos das testemunhas da parte contrária, bem como refutar as alegações contra o acusado. Solicitou a oitiva das mesmas testemunhas já ouvidas no inquérito policial.

O Ministério Público manifesta no processo apenas no dia 18/01/2019, logo após os períodos de festa do final de ano e recessos judiciais. Ora, se analisarmos da data do abuso sexual cometido, já se passaram dois anos sem que nada tenha sido feito em sede de julgamento e condenação. A enorme pausa no processo é o reflexo da morosidade da justiça brasileira. Além do mais, o acusado está livre e solto, inclusive consta nos autos do processo a sua mudança de endereço, o mesmo saiu do município de Rondonópolis e passou a residir em Sinop-MT.

A morosidade judicial é um problema sério no Brasil. Ela leva a um sentimento de impunidade, que pode ter consequências negativas para a sociedade. Quando o processo judicial é lento, os acusados podem ficar impunes por crimes que cometeram. Isso gera uma sensação de insegurança na sociedade, pois as pessoas podem sentir que não são protegidas pela lei. Além disso, a impunidade tem potencial para encorajar as pessoas a cometer crimes, pois elas sabem que provavelmente não serão punidas.

Após a manifestação do MP, o juízo levou quase meio ano para designar a primeira audiência, que ficou marcada para a data de 02/08/2019, ou seja, dois anos e sete meses após a prática do crime de abuso sexual. A dificuldade de o réu estar morando em outra localidade diversa da comarca do juízo processante, também foi empecilho para a sua intimação e realização da primeira audiência pois, foi necessária a expedição de carta precatória por outro juízo, para que a intimação fosse realizada.

A primeira audiência ocorreu de fato na data marcada pelo juízo e estavam presentes todos os sujeitos que fazem parte do processo. Nessa audiência foi realizada a escuta especializada do menino vítima. Em seguida, realizaram a oitiva dos pais da criança, avó, babá, médico do primeiro atendimento. O perito que fez o laudo de exame de corpo de delito também foi ouvido. Após, prosseguiram com as inquirições das testemunhas de acusação a psicóloga da delegacia e a conselheira tutelar que fez o primeiro boletim de ocorrência.

Os informantes da defesa do réu também foram ouvidos por último. A juíza responsável deferiu os pedidos do parquet e da defesa do réu. O MP solicitou que a psicóloga do juízo fosse ouvida e a defesa solicitou cópia do prontuário médico do primeiro atendimento da criança.

A juíza determinou ao final que a próxima audiência ocorresse na data de 27/08/2019. Porém, antes de ocorrer essa audiência, a defesa solicitou que a mesma fosse adiada, visto que contrariaria uma outra audiência em que a defesa era a mesma do réu em questão. Uma outra tentativa de postergar com o processo crime por parte da defesa do réu. A juíza foi razoável, e determinou que a audiência fosse realizada no mesmo dia, porém em horário diverso do marcado anteriormente.

Nesta audiência ouviu a psicóloga do juízo, assim como o prontuário solicitado pela defesa foi entregue. Ocorre que, a forma que o processo foi disponibilizado, essa audiência não foi reduzida a termo, ficando a análise do depoimento da psicóloga designada pela justiça para fazer a escuta especializada da vítima prejudicado, uma vez que não tivemos acesso a este.

Uma situação inusitada e inesperada aconteceu no decorrer do processo. As pausas processuais e o andamento moroso foram tão grandes que a defesa teve que desistir de uma testemunha por motivo da morte do indivíduo. Uma das testemunhas nem chegou a ser ouvida, pois antes da audiência destinada para a oitiva ela faleceu. Para se ter uma noção, a testemunha faleceu no dia 07/10/2019, em um acidente automobilístico, ou seja, mais de mês depois da audiência que apenas ouviu a psicóloga do juízo e juntou o prontuário de atendimento hospitalar da vítima.

Essas questões processuais, prazos e ordem de atos praticados no processo, tendo intervalos longos entre eles, não obedecem ao princípio constitucional da celeridade da justiça, e a sensação de impunidade se instala tanto na vítima, quanto seus familiares e amigos próximos, ou até mesmo, na sociedade que toma conhecimento do suposto crime cometido e fica aguardando a resposta final da justiça.

Dando continuidade a cronologia dos fatos processuais, foi extraído dos autos do processo que a fase de alegações finais da acusação ocorreu apenas no mês de dezembro de 2019. Quase meio ano se passou, para que o parquet, representando a vítima, apresentasse as suas alegações. Quanto a materialidade e a autoria o MP, seguindo os preceitos constitucionais, em que a dúvida gerada no processo e a falta de prova cabal do cometimento do crime, não restou outra alternativa, a acusação teve que pedir a absolvição do réu.

As alegações foram se de fato o delito ocorreu, uma vez que o fato criminoso narrado no boletim de ocorrência inicial, o relatório psicológico da delegacia, o laudo pericial aliado à prova oral colhida deixou dúvidas, quanto ao cometimento do abuso sexual.

Nota-se que o referido laudo pericial não foi conclusivo, pois, embora tenha atestado que a região anal do menino apresentava eritema, afirma que tal vermelhidão pode ou não ter sido causada pela prática da violência sexual, eis que também pode ocorrer de quadro de assaduras ou pruridos anais. No tocante a autoria, da mesma forma, as provas não foram contundentes, eis que os indícios que existiam em fase de inquérito não se confirmaram em juízo, de modo que o conjunto probatório constante dos autos foi insuficiente para comprovar, de modo seguro, que o réu praticou o delito. E, diante da dúvida que se instalou nos autos, não houve outra saída senão pedir a absolvição do acusado, em prestígio ao princípio *in dubio pro reo*.

Consta nos autos do processo que a vítima, ao ser ouvida na escuta especializada em juízo, afirmou não se recordar dos fatos. Saliencia que quando a vítima foi ouvida em juízo, essa já tinha 7 anos, quase três anos já haviam se passado desde a prática do delito. Pois bem, tem-se que, embora a vítima não tenha ratificado suas declarações em juízo, o que é compreensível pela tenra idade que possuía por ocasião dos fatos (4 anos), seus genitores, assim como o médico e a psicóloga que atenderam o menino na época do acontecimento dos fatos, confirmaram em juízo terem ouvido dele o relato do abuso, o que, em tese, seria suficiente para sustentar a condenação do réu. Porém, a tática da defesa em levar outras testemunhas que com seus relatos trouxeram dúvidas ao processo, “mancharam” as provas, e com isso a materialidade e autoria do abuso ficaram comprometidas.

Não se pode ignorar o fato de que o menino confirmou para várias pessoas diferentes quando a violência sexual aconteceu. Porém, a dúvida instalada não permitiu que a acusação mantivesse o édito condenatório, pois para a justiça brasileira, este deve estar amparado em um conjunto probatório seguro e coeso, da qual não emane questionamentos relacionados à autoria. Portanto, analisando os autos do processo extraímos a seguinte informação. Se os indícios de autoria presentes na fase de inquérito não se transformarem em certeza e, pelo contrário, a dúvida se instalar, não resta outra alternativa ao juízo senão requerer a absolvição do acusado, em visível respeito aos princípios constitucionais.

Ressalta uma problemática para o enfrentamento e correto julgamento dos crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Quando voltamos os olhos para vítimas meninos, extraímos de estudos que a idade mais comum dos meninos vítimas fica entre 4 e 8 anos. Nessa fase de 1ª e 2ª infâncias as memórias são mais voláteis, a criança está em constante processo de assimilação das coisas novas, e o conflito entre o real e o imaginário é contínuo.

Para a justiça pátria, a simples dúvida com relação ao crime de abuso sexual gera a absolvição do réu em respeito à princípios constitucionais. Logo, a fragilidade das provas no crime de abuso sexual expõe as vítimas e a impunidade pode ser instalada, pois o agressor não será punido, o ciclo da violência será mantido. Dificuldade vista no próprio processo analisado, onde o menino relata para seus pais a violência sofrida e basta um lapso temporal e a mera dúvida da ratificação de seu depoimento, que as provas de acusação ficam todas invalidadas e a pretensão da defesa é garantida.

Quanto as alegações da defesa em seus memoriais finais, têm-se que o pedido de absolvição do réu por parte do parquet norteiam toda a peça. A defesa técnica faz questão de mencionar os sentimentos dos avós para com a vítima, citando palavras como “amor” e “carinho”, e negam com veemência a imputação do abuso feita contra o avô da vítima. Reitera o pedido de absolvição mencionando as dúvidas geradas durante o processo e o respeito aos princípios constitucionais. Toda essa alegação foi protocolada em juízo no dia 14/04/2020. Desde a data do cometimento do abuso já se passaram 3 anos e 3 meses.

Após uma extensa e longa espera, a sentença judicial foi proferida no dia 29/07/2022, ou seja, desde que a violência sexual foi praticada contra o menino, se passaram mais de 5 anos e meio, e a vítima já estava com 10 anos nesta data. Com relação a última movimentação processual que foram os memoriais da defesa, esperou-se de forma demasiada 2 anos e 3 meses para o juízo apenas ratificar tudo o que tanto acusação quando defesa já tinham sinalizado e peticionado em suas alegações finais.

Essa sentença transitou em julgado na data de 18/08/2022 e o arquivamento do processo ocorreu no ano de 2023, em 31 de janeiro. Para exemplificar a extensa e conflituante espera pelo fim do processo, desde o cometimento do abuso até a data do arquivamento se passaram 6 anos, e ao final, por uma questão de dúvida gerada durante a dilação probatória e fases processuais, o agressor foi absolvido e o processo arquivado. Embora verdadeiro o argumento de que a palavra da vítima, em crimes sexuais, tem relevância especial, já que na maioria das vezes são delitos silenciosos que não possuem testemunhas e de difícil comprovação, extrai-se dos autos do processo, que na justiça

brasileira, quando outros elementos probatórios apresentam conflito, o relato do infante deixa de ser considerado.

No processo estudado, além da veemência da defesa em negar a autoria do delito, bastou o relato da babá da criança em falar que o menino não comentou nada para ela e não notou nada de anormal em seu comportamento para todos os relatos e testemunhos da vítima, pais, profissionais que atenderam a vítima serem questionados se são verdadeiros ou não.

O abuso sexual pode ser cometido das mais diversas formas e crianças e adolescentes que sofrem a violência sexual que suportam os traumas e marcas da agressão. Quando pensamos em meninos vítimas, provar que foi abusado se torna mais difícil por conta de toda a cultura machista enraizada em nosso país, assim como o próprio ato, que pode ter as mais variadas formas.

Pensamos nos seguintes exemplos: caso o agressor introduza o pênis na boca do menino, como a vítima conseguirá provar, senão apenas pelo seu relato? Existem testes e exames periciais sensíveis ao ponto de diagnosticar com certeza essa ocorrência? E, se o agressor toca o pênis ou o ânus do menino, com o intuito de satisfazer seu prazer sexual, como provar senão apenas pela fala do menino abusado?

Se pararmos para pensar, em diversas formas de praticar o abuso sexual contra meninos, ao mesmo passo de tentar criar formas de provar o cometimento da violência sexual, vemos que a dificuldade em satisfazer os preceitos legais e judiciais são grandes, e, por isso, muitas das vezes, as vítimas se calam e suportam a violência sofrida. É necessário quebrar o silêncio sim, mas, para além disso, a justiça precisa acompanhar a evolução do crime e todas as diferentes formas que os agressores utilizam para praticarem seus abusos.

O que parece é que o sistema judiciário e legislativo de nosso país, espera sim, que as denúncias virem processo e sejam julgadas, dão até meios e conscientizam a população para isso. Mas, o grande problema está no sentimento de impunidade que se instala. No processo que analisamos, pareceu a única forma capaz de condenar o abusador, seria a sua confissão do delito. Pois, todas as outras formas convergiram para a dúvida da materialidade e autoria, resultando na absolvição do acusado. Sendo assim, a palavra da vítima que deveria ser levada em consideração de forma especial, tendo em vista todas as particularidades dos crimes de violência sexual não foi considerada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um grave problema de saúde pública e violam os direitos humanos. Geram consequências nos mais diversos aspectos da vida humana, seja individual, social, psicológico ou físico, podendo ainda resultar em traumas.

Em uma das análises realizadas no decorrer da escrita dessa dissertação verificamos uma menor expressão de estudos na literatura relacionados a vítimas do sexo masculino, quando comparadas com as vítimas do sexo feminino. Rapidamente fazemos um paralelo com a quantidade de notificações, e essa constatação parece guardar estreita correlação com esse fator. Vítimas do sexo feminino representam a maioria dos casos notificados em nosso país, sendo então uma possível justificativa para a maior expressão de estudos envolvendo vítimas femininas.

Outro ponto que é possível concluir a partir da leitura da literatura, é a subnotificação da violência sexual contra homens e meninos. Isso parece ser um problema de grande magnitude, que pode ser explicado a partir das normas culturais em torno do gênero masculino.

Os resultados apresentados apontam para um viés de gênero, onde a invisibilidade do abuso sexual sofrido pelos corpos masculinos encontra sustentação no patriarcalismo. Essa subnotificação ainda pode ser justificada, pois os meninos vítimas silenciam suas dores e constrangimentos, visto que na maioria dos abusos, os agressores são próximos da vítima, e por medo acabam não externando as situações de violência que sofreram. Há também, uma prevalência de corpos masculinos terem coragem de expor o abuso sofrido muitos anos depois, já na fase adulta, quando já se sentem autossuficientes e aprenderam a conviver com os traumas.

A dificuldade que os meninos encontram de expor a experiência da violência sexual também guarda relação com o medo de se expor, ser considerado homossexual e não se enquadrarem no padrão social heteronormativo da sociedade. Muitos passam a crer que após a violação sexual sua orientação sexual foi modificada, e preferem esconder essa situação para continuarem se enquadrando nos padrões machistas.

Na contramão da subnotificação, a rede de apoio, tendo como destaque a escola, possui papel fundamental na identificação e comunicação da violência sexual sofrida por crianças e adolescentes. Por princípio, a escola é um local de produção e circulação do conhecimento. Esta precisa tratar de todos os assuntos, de todas as dúvidas dos alunos;

olhar para o que as crianças e adolescentes levam como demanda – por mais difícil que seja –, e discutir da maneira mais competente possível. É preciso que a escola ensine para as crianças e adolescentes que algumas condutas dos adultos não devem ser aceitas, configuram abuso; que corpos não estão disponíveis. Habitualmente, esses sujeitos não compreendem o que acontece numa situação de abuso porque, muitas das vezes, isso não foi explicado em casa.

Graças ao acompanhamento, percepção e sensibilidade do professor ou profissional do âmbito escolar é que muitos casos chegam até as delegacias. Em grande parte, os educadores convivem mais tempo com as crianças e adolescentes do que os próprios pais, que vivem em um dia a dia corrido, com muito trabalho. Nesse tempo com o professor, as crianças e adolescentes acabam criando uma relação de confiança suficiente para expor algo tão íntimo como uma situação de violência sexual.

Logo, o papel da escola para o enfrentamento da violência sexual necessita de formação inicial e continuada que possibilite um conhecimento maior sobre o assunto, pois a escola é fundamental nesse tipo de ocorrência. Portanto, é essencial que os professores sejam capacitados e informados em relação aos conhecimentos básicos, legislação referente à temática de direitos da criança e do adolescente para que possa ocorrer intervenção e denúncia aos órgãos competentes, pois, mesmo existindo conhecimentos de casos na escola, as medidas tomadas costumam ser insuficientes.

As instituições escolares devem assumir a responsabilidade de enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes, pois essa violência é, muitas vezes, camuflada pelo silêncio da própria vítima. Dessa maneira, faz-se necessária a articulação em rede de apoio e enfrentamento, pois a formação da rede muda o olhar das instituições como órgãos centrais e hierárquicos (Brasil, 2004). E, dessa forma, permite compartilhar responsabilidades e reivindicações por meio de objetivos e compromissos comuns, que é o bem-estar da criança e do adolescente.

Para Hohendorff (2012), antes de uma intervenção preventiva é importante que os professores tenham clareza sobre os tipos de violência contra a criança. A melhor ferramenta de prevenção, inicialmente, é a informação dos professores. Em um segundo momento, trabalhar com os alunos os seus direitos, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente. As crianças precisam saber que têm direitos e o que fazer quando esses direitos são ameaçados. Ainda podemos considerar a promulgação da Lei Nº 13.010, de junho de 2014, conhecida como Lei Menino Bernardo, que prevê a promoção de

campanhas educativas permanentes para a divulgação desses direitos nos mais diversos espaços.

A educação sexual é outra ferramenta protetiva importante nas escolas. Quando falamos nisso, há uma grande polêmica. Muitas pessoas não entendem muito bem o significado deste termo, nem mesmo alguns professores. Não se trata de ensinar as crianças a fazer sexo, pelo contrário. Algumas pesquisas indicam que a educação sexual em escolas retarda o início da vida sexual ativa e previne a gravidez na adolescência.

A ideia é trabalhar noções de conhecimento corporal, mudanças pelas quais o corpo passa, e de higiene; ensinar que as pessoas não podem tocar no corpo delas se elas não quiserem, e que elas podem dizer não; diferenciar toques bons de ruins e instruí-las sobre o que fazer diante de um toque ruim. Assim sendo, muitos casos de violência vêm à tona na escola quando lá são desenvolvidos trabalhos de educação sexual, e o aluno percebe que o que está sendo feito com ele, muitas vezes dentro de casa, é inadequado.

Ao lado de Hohendorff, Habigzang e Koller (2014), no livro *Violência sexual contra meninos - teoria e intervenção*, os autores destacam a importância de a escola trabalhar, também, questões de gênero.

Quando se pensa em uma situação de violência, é preciso avaliar o impacto macrossocial de estruturas como o machismo e o sexismo. Por um lado, impactam no sentido de o homem ser visto apenas como agressor – quando, em alguns casos, podemos ter mulheres agressoras; além disso, muitas vezes o menino ou até mesmo o homem não procura ajuda devido a papéis atribuídos ao gênero masculino, porque acreditam que ser vítima de violência não combina com o papel masculino; e até o fato de procurar ajuda, nessa mesma lógica, é algo não permitido para eles.

Por isso, é necessário trabalhar e problematizar essa temática nas escolas, para que a sociedade não continue repetindo um padrão que está na gênese da violência sexual: de que o sujeito penetrante tem poder sobre o corpo penetrado, e que pode resolver as coisas baseando-se na violência; afinal, ele é o sujeito que exerce a supremacia.

Importante destacar a pandemia do COVID-19, pois durante o período estudado o grave problema de saúde mundial afetou diretamente a rotina da sociedade com as medidas necessárias para o enfrentamento da calamidade pública. O isolamento social, o fechamento das escolas, aulas virtuais, afastaram as crianças e adolescentes da sua rede de apoio por um tempo considerável. No estudo, vimos que a violência sexual contra crianças e adolescentes na maioria das vezes ocorre dentro de casa. Até que ponto esses

corpos estavam realmente protegidos? Possivelmente, a proteção à pandemia do COVID-19 foi eficiente, e quanto a proteção ao abuso sexual?

Desse modo, concluímos que ficar em casa foi de suma importância para a proteção contra o coronavírus durante a pandemia, mas exigiu que todos fizessem um esforço extra e estivessem atentos para evitar que crianças e adolescentes sofressem agressões e outros atos de violência. Nesse período, foi fundamental também apoiar os responsáveis para que conseguissem lidar com o estresse e acolher seus filhos, criando um ambiente de afeto e segurança em casa.

Quanto aos dados coletados durante a pesquisa, dividimos em três níveis: nacional, estadual e municipal. Nos números que envolvem os dados nacionais foram observados o fenômeno da violência sexual no período que compreende de 2015 a 2021.

No período estudado, 202.948 crianças ou adolescentes foram violentados sexualmente no país. O que representa quase 80 casos por dia, ou para uma melhor visualização do fenômeno, a cada hora 3 (três) crianças ou adolescentes foram abusados sexualmente no país. Os anos de maior ocorrência foram justamente 2018 e 2019, momentos em que o Brasil passava pela campanha política que culminou na eleição de Jair Bolsonaro. A extrema direita passou a ditar as regras e isso validou todos os meios para a manutenção do patriarcado, machismo estrutural e adultocentrismo em nosso país.

Quanto ao sexo da vítima, mulheres representam a maioria, 86% contra 14% dos homens. Novamente a cultura machista pode influenciar diretamente nesses percentuais. Meninos por constrangimento ou receio da exposição silenciam e corroboram com a subnotificação do abuso, fenômeno observado e levantado em todas as pesquisas quando relacionam a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Como o objetivo principal da pesquisa é trabalhar com os dados que envolvam vítimas do sexo masculino, em nível nacional, os próximos números tratam-se apenas da parcela de meninos vítimas. Partimos de um total de 28.061 casos que envolvem vítimas do sexo masculino durante os anos estudados (2015-2021). A faixa etária de maior incidência dos casos é de 5 a 9 anos, ou seja, os agressores parecem preferir as idades menores, pois assim suas vítimas se tornam alvos mais fáceis de sofrerem a agressão. Quanto a raça/cor da pele, pardos e pretos representam a metade dos casos. Em relação a região do país, o Sudeste tem as maiores incidências.

Quanto aos agressores, a maioria são do sexo masculino, representando 83% dos casos. E guardam um vínculo de proximidade com as vítimas, sendo na maioria das vezes familiares ou amigos/conhecidos. A residência representa mais da metade dos casos

quando o assunto é local da ocorrência, o que representa a maioria de casos da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes do sexo masculino.

Analisando os dados do estado de Mato Grosso, primeiramente vale salientar que o período analisado foi de 2015 a 2020. Nesse lapso temporal ocorreram 9.035 casos de violência sexual no estado. Guardando uma forte relação com os dados nacionais, no estado do Mato Grosso as mulheres também representam maioria das vítimas, sendo 85% contra 14% de vítimas do sexo masculino, o que representa 1.271 casos.

Comparando a idade das vítimas, têm-se que no estado as maiores incidências ficaram na faixa de 5 a 8 anos, o que também é similar ao que ocorre a nível nacional. Mais uma vez os anos de maiores incidências de casos se deu nos anos de 2018 e 2019, respectivamente durante a campanha e primeiro ano de mandato do ex-presidente Jair Bolsonaro.

O dia da semana que mais teve notificação de casos foi na segunda-feira, que é justamente o primeiro dia em que pode ocorrer a ausência na casa da vítima de um dos seus garantidores de direitos, por conta de deveres profissionais ou pessoais. Já o período de maior ocorrência foi o vespertino, geralmente no contraturno da escola, momento em que as crianças e adolescentes estão em casa mais suscetíveis à violência intrafamiliar. O local da ocorrência de maior incidência é o mesmo a nível nacional, sendo a residência a representante de mais da metade dos casos de violência sexual, o que confirma o maior número de casos da violência sexual intrafamiliar.

Quando relacionamos os municípios com maior incidência da violência sexual contra meninos, notamos a correlação entre a população estimada e o número de casos. É diretamente proporcional esse número, ou seja, quanto mais habitantes, maior é a frequência de casos notificados da violência sexual sofrida pelos meninos. Cuiabá, por ser a capital e possuir o maior número de habitantes, está no topo da lista, seguido de Várzea Grande, que faz parte do eixo da capital, e Rondonópolis, figurando em terceiro.

Em relação ao nível municipal, em Rondonópolis durante o período da pesquisa de 2015 a 2020, foram notificados 565 casos, sendo 80 relacionados a vítimas do sexo masculino. O que ocorreu entre o estado do Mato Grosso e o nível nacional, também ocorre aqui, ou seja, 85% dos casos são vítimas do sexo feminino, enquanto 14% representam as vítimas do sexo masculino. Quanto à idade das vítimas, as maiores incidências também ocorreram na faixa de 3 a 8 anos. Mostra um repetibilidade dos números, o que reafirma a preferência dos agressores pelas idades em que a criança não

tem tantas possibilidades de se defender e, por vezes, são desacreditadas por estarem no período que compreende a infância.

Há um padrão nos anos de maiores incidências nos três níveis, compreendendo a campanha e eleição do ex-presidente Jair Bolsonaro, ou seja, 2018 e 2019, período em que o país passou por validações de falas e comportamentos patriarcais e manutenção da machocracia. Quanto ao dia da semana e período da ocorrência, o município de Rondonópolis seguiu o mesmo padrão do estado de Mato Grosso, sendo a segunda-feira e o período vespertino as maiores incidências dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo masculino. Por fim, quanto ao local da ocorrência, a residência também foi a maior incidência de casos. Trazendo mais uma vez a questão da maior frequência da violência sexual intrafamiliar.

Essa repetibilidade dos dados encontrados nos três âmbitos estudados nos possibilita traçar o perfil da violência sexual contra meninos. A proporção de meninos vítimas fica em torno dos 14% do total de casos. As vítimas possuem entre 4 e 8 anos, os anos de maiores incidência de casos são 2018 e 2019. A segunda-feira e o período vespertino equivalem as maiores incidências dos casos. E, a violência sexual intrafamiliar cometida por agressores do sexo masculino representam a maioria dos casos estudados.

O processo-crime analisado no estudo traz características que guardam bastante relação com o perfil da violência sexual traçados nesta investigação. O fato de ser um processo que versa sobre a violência sexual intrafamiliar, a idade da vítima, o agressor ser do sexo masculino e do convívio da vítima, são características que se assemelham com os dados e perfil traçado anteriormente.

No estudo dos autos do processo, o agressor figura na condição de avô da vítima, uma vez que estava casado com a avó biológica do menino em questão, à época da ocorrência. A relação de confiança estava estabelecida para que o mesmo pudesse acessar com facilidade e sem desconfianças a vítima. Isso já foi suficiente, para quando levantado a suspeita da agressão sexual, os laços familiares serem rompidos, e os avós passarem a ameaçar e levantarem desconfiança dos pais da vítima. Mecanismos que guardam relação com a manutenção da machocracia, e o discurso de família tradicional, onde o homem não é capaz de penetrar outro corpo masculino.

Outro ponto evidenciado no estudo do processo-crime é a questão da revitimização. No caso em análise, o menino teve que contar diversas vezes e para diferentes atores a situação ocorrida com ele. Inclusive no relatório feito por uma das

psicólogas a criança menciona que não quer mais falar sobre o assunto, apresenta vergonha e receio em continuar revivendo a violência.

Todo o processo durou mais de cinco anos, em que a parte da defesa utilizou dos diversos instrumentos disponíveis para dilatar o tempo para julgamento o máximo possível. Essa morosidade inclusive colaborou para que a vítima trocasse seu depoimento em juízo, tendo em vista o lapso temporal transcorrido. Verificou-se que a vítima, quando da sentença já tinha 9 anos de idade.

A morosidade, caracterizada pela lentidão excessiva na resolução de processos jurídicos, transcende a mera ineficiência administrativa, assumindo, na ótica foucaultiana dos poderes, um artifício político-jurídico com implicações sociopolíticas complexas.

Operando como um mecanismo disciplinar, a demora para concluir o processo-crime submete os indivíduos à espera angustiante e incerta, reforçando a lógica de dominação e controle social. A lentidão processual torna-se um instrumento de normalização, punindo aqueles que se desviam da norma e reforçando a obediência à ordem jurídica.

Essa insegurança torna os indivíduos mais vulneráveis à manipulação e cooptação por grupos poderosos, perpetuando as desigualdades sociais. Logo, a morosidade não é um problema meramente administrativo, mas sim um artifício político-jurídico com implicações sociopolíticas complexas. Superá-la exige um compromisso com a democracia, a justiça social e a igualdade de direitos.

Analisando o processo-crime, concluímos que o abusador possui uma rede de proteção composta por diferentes agentes sociais, tendo como protetor central o Estado, o que conhecemos como violência estrutural, a violência de Estado.

A rede de proteção do abusador, além dos familiares, na maioria das vezes também é composta pelo estado. Historicamente a sociedade sempre foi vítima de interesses de seus dominantes. Partindo desse princípio, toda a conjuntura criada pelo sistema criminal e sancionada no código criminal, visa, antes da defesa ou proteção da sociedade, um controle sobre os demais membros dessa dada sociedade. Uma forma explícita de dominação, pois, uma vez infringida as normas, os indivíduos irão ser penalizados, devendo ser punidos o suficiente para impedir que alguém o imite ou que ele mesmo reincida.

É evidente que a forma como está sendo aplicada essa legislação, negligencia a igualdade de todos perante a lei, e esta, em caso de punição, geralmente não alcança os

mais abastados, muito pelo contrário, a aplicação da lei tornou-se ou sempre foi racista, classista e discriminatória.

A norma é elaborada pela elite que ocupa o poder e quer lá permanecer, essa norma na sua essência já traz consigo um vício, com um público-alvo destinado. Esse tipo de violência, chamada violência estrutural, intrínseca ao Estado, se manifesta diariamente nas comunidades carentes, desassistidas, conseqüentemente marginalizadas. Se analisarmos algumas abordagens policiais, essas só acontecem nessas comunidades; nos bairros nobres da cidade, onde reside a elite não ocorre essa situação.

Desse modo, em uma sociedade plural, onde diversas nações compõem um povo marcado pelas explorações advindas do racismo, do machismo, do patriarcalismo, e ainda, em uma sociedade que se constrói com a pungência do capitalismo, os objetivos do Estado brasileiro ainda estão longe de serem alcançados, de serem cumpridos. Como acreditar na efetivação de uma sociedade justa, equânime e fraterna se o Estado, o “pai”, o “guardião” da sociedade, serve de sustentáculo para uma democracia simbólica, na qual os poderosos preservam seus interesses e as minorias só têm proteção em um sistema jurídico tendencioso, falho, que precisa muito evoluir.

Para acreditar em uma nova realidade é preciso cobrar do Estado a realização dos seus objetivos, fazer prevalecer à supremacia da vontade popular, a preservação da liberdade e da igualdade de direitos, apoiar a luta das minorias combatendo as injustiças, contribuir pessoalmente em ações de âmbito social, incentivar a solidariedade, já que o Estado não o faz, ou seja, buscar a diminuição das “violências”, com enfoque nas nossas crianças e adolescentes que são a geração futura, combatendo a violência sexual contra esses corpos.

A principal questão analisada em todo o processo foi a invalidação da fala da vítima. Bastou levantar mera suspeita, ou apresentar depoimentos que foram em desencontro com o depoimento do menino vítima, que o réu teve sua absolvição por falta de materialidade do crime. A questão da necropolítica e biopoder estão fortemente presentes nesse ponto do processo. O poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer, pode ser exemplificado no processo-crime estudado, uma vez que, com base no biopoder e em suas tecnologias de controlar populações, o “deixar morrer” se torna aceitável. Mesmo não sendo aceitável para todos os corpos.

É o que verificamos na invalidação da fala da vítima e de todos os outros atores do processo que confirmavam e ratificavam a experiência sofrida pelo menino,

evidenciando a perpetuação da cultura adultocêntrica que validou apenas a fala do adulto abusador.

O abuso sexual é um tipo de violência que passou a ser considerada como uma situação de direitos em tempos recentes. No entanto, algumas práticas sempre existiram na história da humanidade, ainda que os sentidos e as gramáticas sociais ao redor dessas práticas fossem alterando modos de ver e interpretar a realidade, o que suscitou as mudanças em relação ao que definimos, ou não, como violência. As transformações econômicas alteraram os jogos de poder, transmutando a violência em um dispositivo de controle dos corpos. Assim, é importante considerar como as questões do machismo, do heterossexismo e do adultocentrismo fomentaram e fomentam atitudes violentas de controle da sexualidade e que culminam em práticas como o abuso sexual de crianças e adolescentes.

Por último, evidencia-se que são necessários esforços para a realização de futuros estudos que captem toda forma de contato sexual não consentido, visando compreender a violência sofrida pela população masculina, e com dados primários, evitando qualquer viés do preenchimento das notificações. É importante que futuros estudos sejam capazes de descrever as características dessas agressões contra homens e meninos, como o tempo que perdurou e quanto tempo as vítimas demoraram para falar sobre o ocorrido.

Importante destacar que denunciar sempre foi e será o primeiro e mais importante passo para salvar a vida de uma criança ou adolescente, tirando-os do domínio do abusador ou do explorador. A inocência faz parte dessas fases da vida humana. Precisamos dar a esses seres o direito de serem crianças ou adolescentes. Por isso, é fundamental esclarecer à sociedade sobre como pedir ajuda e denunciar.

O Dique 100, canal de denúncia do governo federal, funciona 24 horas, todos os dias da semana. Basta ligar gratuitamente para o número 100. Também é possível denunciar pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil ou pelo número de WhatsApp (61) 99611-0100. A denúncia também pode ser feita presencialmente em uma delegacia de polícia, de preferência uma delegacia de proteção à mulher ou de crianças e adolescentes, se houver. Os conselhos tutelares podem ser procurados para ajudar a retirar uma criança ou adolescente de uma situação de violência, ainda que seja apenas uma suspeita.

Vale enfatizar que, além de ações individuais, é sempre fundamental que o Estado cumpra sua obrigação, prevista na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), protegendo crianças e adolescentes. Contudo, foi fundamental o Estado, em seus programas de enfrentamento à pandemia, realizar ações efetivas de

proteção e que deixassem explícitos para os violentadores que as crianças e os adolescentes não estavam sozinhos e que quem os violentasse sofreria as sanções previstas na legislação.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. **Educação e emancipação**. Tradução: Wolfgang Leo Maar. Rio de Janeiro, 3ª edição, Editora: Paz e Terra, 1995.

AGAMBEN, G. **O que é o contemporâneo?** e outros ensaios. Chapecó, SC: Argos, 2009.

AMAZARRAY, M. R.; KOLLER, S. H. **Crianças vítimas de abuso sexual: alguns aspectos observados em seu desenvolvimento**. *Psicologia, Reflexão e Crítica*, 11 (3), 559-578, 1998.

ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro, RJ, Jun. 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2020.

AZEVEDO, G. A.; HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H.; MACHADO, P. X. **Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processo jurídico**. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 21, n.21, p. 341 a 348, set./dez. 2005.

BALTIERI, D.. **Consumo de álcool e drogas e impulsividade sexual entre agressores sexuais**. Tese. 2005. (Doutorado em Medicina Psiquiátrica) – Faculdade de Medicina. Departamento de Psiquiatria. USP, SP, 2005.

BARBOSA, L. U.; VIÇOSA, C. S. C. L.; FOLMER, V. A educação sexual nos documentos das políticas de educação e suas ressignificações. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 11, n. 10, p. e772-e772, 2019.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação Qualitativa em Educação**; PortugalPorto: Porto Editora, 1994.

BONTEMPO, D., BOSETTI, E., CÉSAR, M. A., & LEAL, M. L. P.. **Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes no Brasil**. Brasília: UNESCO/CECRRIA, 1995.

BRASIL. **Boletim epidemiológico 27**. Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. Disponível em <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>>. Acesso em 28 ago. 2020.

BRASIL. **Crianças e adolescentes: balanço do Disque 100 aponta mais de 76 mil vítimas**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/junho/criancas-e-adolescentes-balanco-do-disque-100-aponta-mais-de-76-mil-vitimas>>. Acesso em 19 ago. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009.** Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 ago. 2009. Disponível em: Acesso em: 7 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.431,** de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 de abril de 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.970,** de 17 de Maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de maio de 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia escolar:** métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Relatório anual do disque 100.** Brasília, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>>. Acesso em: 23 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. **Boletim Epidemiológico,** Brasília, v. 49, n. 27, Jun. 2018. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Viva:** instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada [recurso eletrônico]. Brasília: 2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. **Cartilha educativa do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.**

BRINO, R. de F., WILLIAMS, L. C. de A. **Professores como agentes de prevenção do abuso sexual infantil.** Laboratório de Análise e Prevenção da Violência, Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, SP. 2008, p. 209-230.

BRINO, R. F.; WILLIAMS, L. C. de A. **Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil.** Cadernos Pesquisa, n. 119, p. 113-128, 2003.

BUTLER, J. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Ed. 3ª. AGUIAR, Renato (trad). Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2010.

CUNHA, P., M., OTA, N. K. Extrema direita e educação no Brasil. **Revista Educación, Política y Sociedad,** 2023, 8(2), 72-93. Acessado em 19 set. 2023. <https://doi.org/10.15366/reps2023.8.2.004>

DA-ROSA, S. R. **Análise sobre as políticas públicas de atendimento fornecidas pelo município de Criciúma para garantir a proteção às crianças e adolescente em situações de violência, a partir das inovações trazidas pela Lei nº 13.431/17.**

UNESC, 2018. Disponível em:

<<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/6941/1/SIMONE%20RODRIGUES%20DA%20ROSA.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf>. Acesso em 29 ago. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 19 set. 2023.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: A vontade de saber.** Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

GAMA, A. Suspeitos de estupro de crianças, parentes são presos em dois casos em MT. **UOL Notícias**, 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/22/policia->

HYPERLINK

"<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/22/policia-prende-suspeitos-estupro-adolescentes-colniza.htm>"

HYPERLINK

"<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/22/policia-prende-suspeitos-estupro-adolescentes-colniza.htm>"

HYPERLINK

"<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/22/policia-prende-suspeitos-estupro-adolescentes-colniza.htm>"prende-suspeitos-estupro-adolescentes-colniza.htm">. Acesso em: 24 ago. 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GOMES, A. R. Machocracia, negacionismo histórico e violência no Brasil contemporâneo. **Revista Ñanduty**, [S.l.], v. 7, n. 10, p. 146 a 158, ago. 2019. ISSN 2317-8590. Disponível em: <<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/nanduty/article/view/10303>>. Acesso em: 11 set. 2020.

GOMES, A. R. Machocracia, negacionismo histórico e violência no Brasil contemporâneo. **Revista Ñanduty**, [S.l.], v. 7, n. 10, p. 146 a 158, ago. 2019. ISSN 2317-8590. Disponível em: <<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/nanduty/article/view/10303>>. Acesso em: 11 set. 2020.

GOMES, R., JUNQUEIRA, M. F. P., SILVA, C. O.; JUNGER, W. L. (2002). **A abordagem dos maus-tratos contra a criança e o adolescente em uma unidade pública de saúde.** *Ciência & Saúde Coletiva*, 7(2), 275-283.

GONÇALVES, H.S.; FERREIRA, A.L. **A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais de saúde.** Cad Saúde Pública, 2002; 18(1):315-319.

GONÇALVES, E. P. **Conversando sobre iniciação à pesquisa científica.** São Paulo: Alínea, 2011.

HABIGZANG, L. F.; CAMINHA, R. M. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes: Conceituação e intervenção clínica.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

HOHENDORFF, J.V.; HABIGZANG, L.F.; KOLLER, S.H. **Violência sexual contra meninos: teoria e intervenção.** Imprensa: Curitiba, Juruá, 2014. Descrição Física: 137 p. ISBN: 9788536248172

HOHENDORFF, J. V.; HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H. **Violência sexual contra meninos: dados epidemiológicos, características e consequências.** Psicologia USP, v. 23, n. 2, p. 395-416, 2012.

HOLMES, G. R., OFFEN, L., & WALLER, G. (1997). **See no evil, hear no evil, speak no evil: Why do relatively few male victims of childhood sexual abuse receive help for abuse-related issues in adulthood.** Clinical Psychology Review, 17(1), 60-88.

HUNTER, M. **Abused boys: The neglected victims of sexual abuse.** EUA: Fawcett Books.

IBGE: **Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2030.** Disponíveis no site do DATASUS, 2022: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/projpopuf.def>. Acesso em 25 maio 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 2022. **Estimativa Populacional 2022.** Acessado em: <http://www.ibge.gov.br>. Consultado em 20 maio 2023.

JUNIOR, P. R. S. A questão de gênero, sexualidade e orientação sexual na atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o movimento LGBTQIS. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Salvador, v. 4, n. 1, p. 1-21, 2018.

KOLLER, S. H.; DE ANTONI, C. **Violência intrafamiliar: Uma visão ecológica.** In S. H. Koller (Ed.), *Ecologia do desenvolvimento humano: Pesquisa e intervenção no Brasil* (pp.293-310). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos da metodologia científica.** 8.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LAVAREDA, R. P.; MAGALHÃES, T. Q. S. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: identificação e enfrentamento.** Brasília: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 2015.

LETOURNEAU, N., LUIS, M.A.; KURBATFINSKI, S. *et al.* **COVID-19 and family violence**: A rapid review of literature published up to 1 year after the pandemic declaration. *eClinicalMedicine*; 53. Epub ahead of print 1 November 2022. DOI: 10.1016/j. eclinm.2022.101634.

LEVANDOWSKI M.L.; STAHNKE, D.N., MUNHOZ T.N. *et al.* **Impacto do distanciamento social nas notificações de violência contra crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul, Brasil.** *Cad Saúde Pública* 2021; 37: e00140020.

LIMA, J. S.; DESLANDES, S. F. **A notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes**: Uma comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros. *Interface*, 15(38), 819- 832, 2011.

MALTA, D. C. *et al.* **Orientações de saúde reprodutiva recebidas na escola**: uma análise da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar nas capitais brasileiras e no Distrito Federal, 2009. 2011.

MARCÃO, R.; GENTIL, P. **Crimes contra a dignidade sexual**: comentários ao título VI do Código penal. Imprensa: São Paulo, Saraiva, 2015. Descrição Física: 464 p. ISBN: 9788502227989

MBEMBE, A. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MELO, C.M de; SOARES, M.Q.; BEVILACQUA, P.D. **Violência sexual**: avaliação dos casos e da atenção às mulheres em unidades de saúde especializadas e não especializadas. *Ciênc. saúde coletiva* 2022; 27: 3715–3728.

MELO, E. R. **Criança e adolescente**: direitos e sexualidade. São Paulo: ABMP e Childhood Brasil – Instituto WCF-Brasil, 2008.

MENINA DE 10 ANOS TERÁ NOVA IDENTIDADE APÓS INTERRUPÇÃO LEGAL DA GRAVIDEZ. **IG Último Segundo**. 20 ago. 2020. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/policia/2020-08-20/menina-de-10-anos-tera-nova-identidade-apos-interruptao-legal-da-gravidez.html>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASIL. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde**: Um passo a mais na cidadania em saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

OLIVEIRA, M. P. C. de. **Abuso sexual de meninos**: estudo das consequências psicossociais na adolescência. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ORTÍ, A. **La confrontacion de modelos y niveles epistemológicos en la gênesis e história de la investigacion social**. In: Delgado, J.M. & Gutierrez, J. Métodos y técnicas cualitativas de investigación em ciencias sociales. Madrid: Ed. Síntesis, 1994.

PANDEMIA ELEVA RISCO DE ABUSO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Folha de Pernambuco**. 22 mai. 2020. Disponível em:

<<https://www.folhape.com.br/noticias/pandemia-eleva-risco-de-abuso-a-criancas-e-adolescentes/141372/>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

PELISOLI, C.; DOBKE, V.; DELL'AGLIO, D. D. **Depoimento especial: para além do embate e pela proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual**. *Temas psicol.* [online]. 2014, vol.22, n.1, pp. 25-38. ISSN 1413-389X. <http://dx.doi.org/10.9788/TP2014.1-03>.

PINHO, O. Qual é a identidade do homem negro? **Revista Democracia Viva**, Volume 2, p. 64 a 69, junho/julho, 2004.

PINO, A. M. de O. **Diversidade sexual e educação: uma relação de desafios e possibilidades/** Aline Muras de Oliveira Pino; projeto gráfico, diagramação e capa, Charles Bamam Medeiros de Souza; revisão linguística, Joziel Lima de Souza – Natal: IFRN, 2017.

PINTO JÚNIOR, A. A. **Violência Sexual Doméstica contra meninos** – um estudo fenomenológico. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo/USP, 2003.

PINTO JUNIOR, A. A.; AZEVEDO, M. A.; MASINI, E. F. S. **Violência sexual doméstica contra meninos: um estudo fenomenológico**. 2003.

PRADO, S. F. do. **Dimensões da violência sexual contra meninos sob a ótica de gênero: Um estudo exploratório**. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica), 2006.

RATES S.M.M.; MELO E.M de; MASCARENHAS M.D.M. *et al.* Violência infantil: uma análise das notificações compulsórias, Brasil, 2011. **Ciência & Saúde Coletiva** 2015; 20: 655–655.

RIBEIRO, M. A., FERRIANI, M. G. C.; REIS, J. N. . **Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares**. *Cadernos de Saúde Pública*, 20(2), 456-464, 2004.

SAFFIOTI, H. **Circuito fechado: Abuso Sexual Incestuoso**. *In: CLADEM. Mulheres: vigiadas e castigadas*. São Paulo: CLADEM, 1995.

SANDERSON, C.. **Abuso sexual em crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia** (F. de Oliveira, Trad.). São Paulo: M. Books do Brasil, 2005.

SANTOS, B. R. dos. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência**. São Paulo: Childhood - Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.

SEBOLD, J. **Indicadores de Abuso Sexual de Meninos e Adolescentes**. *Social Casework*. 68(2). Trad. Edileusa da Rocha. Revisão de Eva Faleiros e Vicente Faleiros. Brasília: CECRIA, 1987 (pp. 75-80).

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Disque 100: Quatro mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes foram registradas no**

primeiro trimestre de 2015. Secretaria de Direitos Humanos, Web Site. Acessado em 18 de maio de maio de 2015, em <http://www.sdh.gov.br/noticias/2015/maio/disque-100-quatro-mil-denuncias-deviolencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-foram-registradas-no-primeirotrimestre-de-2015>

SILVA, M.C.B. da; ARAÚJO I.I. de, SOUZA T.A de *et al.* **Evidence on the impacts of covid-19 pandemic on violence against children: scoping review.** Texto contexto – enferm. 2021; 30: e20210058.

SILVA, A. R. P. da. Por uma escola para todos e todas: ensaios sobre gênero, sexualidade e diversidade sexual em uma perspectiva inclusiva. **Revista Ensino de Ciências e Humanidades-Cidadania, Diversidade e Bem Estar-RECH**, v. 3, n. 1, p. 325-344, 2019.

SOARES, I. **Bolsonaro sobre ideologia de gênero nas escolas: "Não admitimos".** Correios Braziliense, 30 de março de 2022. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/politica/2022/03/4997042-bolsonarosobre-ideologia-de-genero-nas-escolas-nao-admitimos.html> Acesso em: 05 abr. 2023.

THOMPSON, E. P. Educação e Experiência. *In: Os românticos: a Inglaterra na era vitoriana.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 11-47, 2002.

VENDRAMINI, Célia Regina. Experiência humana e coletividade em Thompson. **Esboços**, Florianópolis, n. 12, p. 25 – 36. 2004.

WALTEMAN, S. R. de S. **Repercussões da violência sexual contra meninos: uma revisão integrativa.** 2015.

WILLIAMS, L. C. A. Abuso sexual infantil. *In: H. J. GUILHARDI; M. B. B. MADI; P. P. QUEIROZ & M. C. SCOZ (Orgs.). Sobre comportamento e cognição: contribuições para a construção da teoria do comportamento.* Santo André: ESETec, 2002. Acesso em nov. 2004. Disponível em <http://www.ufscar.br/~cech/laprev/abuso.pdf>